

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
PARTÍCIPE 1			
1 - Tipo contratante/ CONVENIENTE	2 - RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	3 - CNPJ 16.888.315/0001-57	
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba			
5 - CIDADE / ESTADO DIAMANTINA/MG	6 - CEP 39100-000	7 - DDD/TELEFONE (38) 3532-1200	8 - E-MAIL reitoria@ufvjm.edu.br
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JANIR ALVES SOARES		10 - CPF: [REDACTED]	
12 - CARGO Reitor			
PARTÍCIPE 2			
13 - NOME MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO		14- CNPJ 18.303.156/0001-07	
15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Daniel de Carvalho, 161		16- CEP 35.860-000	
17- CIDADE/ESTADO Cidade Conceição Do Mato Dentro / MG	18- DDD/TELEFONE [REDACTED]		19- E-MAIL flavia.magalhaes@cmd.mg.gov.br
20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL José Fernando Aparecido de Oliveira		21- CARGO Prefeito	
PARTÍCIPE 3			
22- NOME FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE		23- CNPJ 20.320.503/0001-51	
24- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, s/n		25- CEP 36.570-000	
26- CIDADE/ESTADO Viçosa/MG	27 - DDD/TELEFONE (31) 3899-7300		28 - E-MAIL funarbe@funarbe.org.br
29- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Rodrigo Gava		30- CARGO Presidente	
PARTÍCIPE 4			
31- NOME ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO		32- CNPJ 05.078.641/0001-82	
33- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) RUA DA PRAIA, 85, BANDEIRINHAS		34- CEP 35.860-000	
35- CIDADE/ESTADO Cidade Conceição Do Mato Dentro / MG	36- DDD/TELEFONE [REDACTED]		37 - E-MAIL assoc.matodentro@gmail.com
38- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antônia Aparecida Costa		39- CARGO Coordenadora Geral	
COORDENADOR			
40 - NOME DO COORDENADOR Beni Trojbcz		42 - CPF [REDACTED]	
43 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) beni.trojbcz@ufvjm.edu.br		44 - MATRÍCULA SIAPE: 1316533	
45 - DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL Faculdade Interdisciplinar de Humanidades			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
46 - NÚMERO DO PROCESSO SEI 23086.005056/2022-77			
47- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO Faculdade Interdisciplinar de Humanidades			
48- ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq) 7.09.04.00-6			

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
1 - TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento territorial regenerativo integrado	
2- ABRANGÊNCIA Regional	
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Leis de licitações; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; Resolução CONSU - 12/2016; Instrução normativa PRPPG 01/2018; demais legislações afetas à matéria.	
4 - TIPO DE PROJETO (pode marcar mais de um, se for o caso) () Ensino (x) Pesquisa () Extensão () Desenvolvimento institucional (x) Inovação	
5 - OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL Apoiar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto indicado no item 1 acima.	
6 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO: INÍCIO: Data de assinatura do Instrumento Jurídico TÉRMINO: 20 meses após a data de assinatura	
7 - OBJETIVOS O Presente projeto apresenta os seguintes objetivos: 1. Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro - Analisar os relatórios dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 produzidos pela equipe técnica da Anglo American no Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro e criação de plano de acompanhamento comparativo a partir de fontes secundárias e dos dados produzidos pelas secretarias municipais, com os seguintes objetivos específicos: 1. Pesquisar e analisar os objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro. Acessar e analisar os relatórios dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 das atividades relativas às campanhas de monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio em CMD. Produzir relatório analítico das ações.	

2. Pesquisar dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio) e elaborar relatório analítico alternativo da realidade socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD.
 3. Levantar informações e dados socioeconômicos nas secretarias municipais, montar quadro de variáveis correspondentes às analisadas pela equipe da Anglo American para construção de quadro analítico da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;
 4. Propor plano de acompanhamento comparativo da condição socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD e o rebatimento tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE ou outras secretarias para promover o desenvolvimento socioeconômico e humano do território considerando a participação de representante dos atingidos na área de influência do Minas-Rio no Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (Lei 2175/2017).
2. **Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro** - Realizar o monitoramento a curto, médio e longo prazo do recurso da CFEM, tendo em vista a atuação da SEPLADE nas prerrogativas e nos objetivos que lhe confere a Lei Municipal nº 2.175/2017, bem como a transparência dos dados para maior controle social, com os seguintes objetivos específicos:
1. Coletar e sistematizar informações orçamentárias de receitas e despesas vinculadas a fonte de recurso CFEM;
 2. Avaliar o Portal da Transparência do município de CMD quanto a acessibilidade dos dados (receitas e despesas) da CFEM;
 3. Assessorar o executivo municipal na busca de boas práticas quanto à transparência dos dados do royalty mineral.
 4. Orientar o executivo municipal a incorporar metodologias e boas práticas de apresentação do portal da transparência.
3. **Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro** - Identificar instituições, classificar projetos em andamento por setor (Educação; Agricultura familiar; Inovação tecnológica e Turismo), propor e acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo integrado no município de Conceição do Mato Dentro, bem como assessorar o município para o desenvolvimento de políticas públicas, com os seguintes objetivos específicos:
1. Coletar e sistematizar informações sobre projetos ativos no município de acordo com as áreas prioritizadas no município para utilização de recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM);
 2. Criar e disponibilizar plataforma de cadastramento de projetos com foco no desenvolvimento do território;

Assessorar o executivo municipal para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a diversificação da economia e o desenvolvimento econômico e sustentável no município.

8 - DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

A promoção do desenvolvimento socioeconômico de um território envolve pessoas e instituições que nem sempre seguem em diálogo, ainda que suas ações ocorram visando transformar a mesma realidade socioeconômica e ambiental na qual estão inseridas. Além do conhecimento dessa realidade se fazer importante através da pesquisa qualitativa, os dados quantitativos constituem a base sólida do processo que irá revelar o retrato do ambiente antes, durante e depois de determinada intervenção territorial seja uma política pública, seja uma atividade econômica de grande impacto socioeconômico, ambiental, cultural e político como é o caso da mineração.

Os diagnósticos socioeconômicos considerados bons, empregam, com maior ou menor abrangência, indicadores de saúde, educacionais, de mercado, de trabalho, os habitacionais, os de segurança pública e justiça, de infra-estrutura urbana e ainda indicadores de renda e desigualdade. Entretanto, a escolha dos indicadores depende muito da demanda que for solicitada, bem como o assunto a ser diagnosticado, mas essa escolha deve ser bem realizada, pois os mesmos são importantes para medir a realidade de cada situação, no caso, a realidade da área de influência do Minas-Rio em CMD.

Além disso, o elemento central de um diagnóstico é a produção de um quadro que identifique e relacione entre si os problemas de maior relevância, classificados de três formas, quais sejam, uma ameaça, uma oportunidade ou um obstáculo. Para enfrentar os problemas, que já estão presentes, os atos serão reativos. Para enfrentar as ameaças ou oportunidades os atos serão propositivos.

Sob tal perspectiva, a proposta em tela se justifica por apoiar a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE na compreensão e acompanhamento dos dados socioeconômicos produzidos pela equipe técnica da Anglo American durante dez anos, em específico nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, a respeito da realidade da área de influência do Minas-Rio no município de CMD.

As vozes/demandas do território de influência do Minas-Rio em CMD serão ouvidas, consideradas e reafirmadas através da análise complementar de outros relatórios, diagnósticos e estudos realizados (fonte secundária) bem como dos dados produzidos pelas secretarias municipais, permitindo o aprimoramento das ferramentas de coleta e armazenamento de dados e informações socioeconômicas para que a SEPLADE as utilize na concretização das prerrogativas e objetivos que a Lei Municipal nº. 2.175/2017 lhe confere bem como do Plano de Governo da atual administração (OLIVEIRA; ABREU: 2019) relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo e integrado.

Segundo a Agência Nacional de Mineração (ANM) a CFEM, estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1º, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios. Conforme a legislação em vigor, Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017, a base do cálculo é sobre a receita bruta obtida da venda do recurso mineral, sendo permitidas deduções dos impostos incidentes sobre a comercialização, e as alíquotas variam de acordo com cada substância, portanto diferentes tipos de minério rendem diferentes taxas de CFEM. A distribuição do valor total arrecadado é realizada da seguinte forma: 60 % é destinado ao município produtor; 15 % ao estado onde ocorre a produção; 15 % aos municípios afetados pela atividade de mineração; 10 % é repassado à União (7 % à ANM, 1,8 % ao Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, 1 % ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e, por fim, 0,2 % ao Ibama). Não obstante a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) constitui parcela significativa das receitas em municípios que possuem atividade minerária em seus domínios, ou que são afetados pela infraestrutura a ela vinculada.

Conceição do Mato Dentro encerrou o ano de 2021 ocupando a primeira posição no ranking de maior arrecadação de CFEM no estado de Minas Gerais e terceiro lugar no país, com o valor de R\$ 668,7 milhões (ANM, 2021). Sendo assim, destinado ao município R\$ 387,3 milhões (ANM, 2021), o que representou 72% de toda a sua receita corrente naquele ano segundo dados da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2022). Trata-se, deste modo, de uma participação bastante significativa do royalty mineral nas contas municipais. No entanto, como apontado pelo projeto "De Olho na CFEM" (2020), as informações sobre como a CFEM tem sido utilizada no município são de difícil acesso no portal da transparência da prefeitura, necessitando de melhorias para que a sociedade como um todo possa ter acesso a esses dados.

Com a aprovação da Lei Municipal nº 2.175/2017, que institui o Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (FUMDEDS) e o Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (CMDEDS), vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE é necessário a execução de ações concretas que permitam corroborar com o estabelecido no Plano de governo para os anos de 2021 a 2024 da atual administração municipal (OLIVEIRA; ABREU: 2019). Nessa linha o plano estratégico municipal apresenta:

1. Missão: Cuidar da qualidade de vida dos cidadãos, em parceria com a sociedade e do ambiente, com ética e uso sustentável dos recursos.
2. Foco: Diversificar a economia, em parceria soberana com as empresas mineradoras e promover o empreendedorismo para otimizar o uso das potencialidades locais e aproveitar as oportunidades de investimento.
3. Visão 2025: Conceição do Mato Dentro/MG com indicadores de qualidade humana acima da média nacional e com o desenvolvimento diversificado e sustentável.

Dessa forma, outro aspecto importante da presente proposta de projeto é direcionar esforço para o reconhecimento de projetos existentes no território, dando transparência à população das iniciativas em operação (apoiadas ou não apoiadas por recursos da CFEM), incluindo a dimensão setorial, de instituições e geográfica das ações em andamento no território e as áreas atendidas. Esse diagnóstico e o assessoramento do executivo municipal possibilitam o direcionamento de esforço para reduzir a dependência da receita com a exploração mineral do município, uma das quatro metas estabelecidas pela atual administração municipal.

O reconhecimento das iniciativas presentes é o pilar para proporcionar o alinhamento da parceria do Governo Municipal e Empreendedores com o objetivo de explorar e potencializar as oportunidades de investimento e diversificar a economia local sustentada pelas forças endógenas, resultante das potencialidades reais e emergentes, foco da diversificação econômica baseada nos arranjos produtivos localmente estabelecidos e que podem ser incentivados.

Referências:

- CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO. Lei Municipal nº 2.175/2017, disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/conceicao-do-mato-dentro/lei-ordinaria/2017/218/2175/lei-ordinaria-n-2175-2017-institui-o-fundo-municipal-de-diversificacao-economica-e-desenvolvimento-sustentavel-fumdedes-cria-o-conselho-municipal-de-diversificacao-economica-e-desenvolvimento-sustentavel-cmdeeds-e-da-outras-providencias?q=2.175%2F2017>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.
- ANM - Associação Nacional da Mineração. 2021. Disponível em: < https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/cfem/maiores_arrecadadores.aspx>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.
- DE OLHO NA CFEM. **Conheça o projeto De Olho na CFEM**. 2020. Disponível em: <<http://emdefesadosterritorios.org/conheca-o-projeto-de-olho-na-cfem/>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.
- OLIVEIRA; J. F. A.; ABREU, I. O. S. B: PLANO DE CANDIDATO AO GOVERNO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG, 2020. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/MG/43494/426/candidatos/564874/5_1601072028279.pdf>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro: portal da transparência. 2022. Disponível em: < <http://lai.memory.com.br/pagina-inicial>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

9 - METAS/ETAPAS

As etapas serão estruturadas em conformidade com os objetivos propostos, segundo Técnicas de Levantamento de Informações tais como observação pessoal (ou direta) e a consulta a dados históricos de fonte secundária em sítios oficiais e arquivos públicos e organização das informações conforme apresentado nas etapas que se seguem:

Etapa preliminar - Contratação de equipe de apoio e bolsistas

Etapa 1 - Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro.

Etapa 1.1 - Pesquisa e análise dos objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos produzido por equipe técnica da Anglo American na área de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 1.2 - Pesquisa, leitura e produção de resumo analítico dos relatórios anuais da Anglo American.

Etapa 1.3 - Identificação de variáveis socioeconômicas com respectivas fontes utilizadas na produção dos relatórios da Anglo American e criação de quadro analítico.

Etapa 1.4 - Produção de relatório analítico das ações do Programa empreendidas pela empresa na área foco.

Etapa 1.5 - Pesquisa e sistematização de dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio)

Etapa 1.6 - Elaboração de relatório analítico da realidade socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD a partir dos dados secundários.

Etapa 1.7 - Pesquisa, levantamento de dados produzidos pelas secretarias municipais, sistematização e criação de banco de dados.

Etapa 1.8 - Construção de quadro analítico a partir das variáveis construídas nas etapas anteriores para acompanhamento da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;

Etapa 1.9 - Proposição de indicadores para acompanhar e avaliar o impacto tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico do território de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 1.10 - Produção de relatório final com Plano de monitoramento de dados socioeconômicos no território de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro

Etapa 2.1 - Coleta de dados referentes à CFEM.

Etapa 2.2 - Sistematização de dados.

Etapa 2.3 - Elaboração de relatórios.

Etapa 2.4 - Elaboração de cartilha.

Etapa 2.5 - Realização de workshop/oficina.

Etapa 3 - Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro.

Etapa 3.1 - Levantamento de informações sobre projetos em andamento - setor público, instituições do 3º setor e empresas.

Etapa 3.2 - Consolidação de diagnóstico territorial.

Etapa 3.3 - Desenvolvimento e disponibilização de plataforma virtual para reconhecimento e divulgação de projetos em andamento no município.

Etapa 3.4 - Módulo de cadastramento de novos projetos na plataforma virtual.

Etapa 3.5 - Apresentação de informações consolidadas e assessoramento do Executivo Municipal.

Etapa 3.6 - Divulgação do projeto, palestras técnicas, entrevistas e seminários.

Etapa 4 - Prestação de contas.

Etapa 4.1 - Relatório de prestação de contas - parcial.

Etapa 4.2 - Relatório de prestação de contas - final.

Etapa final - Encerramento do projeto.

10 - EQUIPE DO PROJETO

10.1 EQUIPE TÉCNICA¹ (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1 Beni Trojicz	1316533	UFVJM - docente	Coordenador	1200	Coordenação Geral - Etapa 1-4
2 Luzia Costa Becker	-	Externo	Pesquisadora	1600	Supervisão Etapas 1, 2 e 4
3 Juan Pedro Bretas Roa	1609629	UFVJM - docente	Pesquisador	1200	Supervisão Etapas 3 e 4
4 Julia Silva de Castro	-	Externo	Pesquisadora	1200	Equipe técnica - Etapa 2 e 4
5 Taís Noronha Tourinho	20211911012	UFVJM - pós graduanda	Discente pesquisadora	1600	Equipe técnica - Etapas 1-4

10.2 EQUIPE DE APOIO² (NÃO vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE	Vínculo	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1 Estagiários (72 bolsas - à definir)	-	Estudantes UFVJM (11)	Estagiários	5760	Equipe de apoio técnico - Etapas 1-4
2 Bolsistas (36 meses - à definir)	-	Técnicos (4) ou docente (8)	bolsistas	1728	Equipe de apoio técnico - Etapas 1-4
3 À Definir	-	CLT	Apoio Adm	2160	Equipe de apoio Administrativo - Etapas 1-4

10.3 - RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES DA UFVJM	10	34,5
DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM	11	37,9
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM	1	3,5
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM	4	14,0
EXTERNOS	3	7,0
TOTAL	29	100

11 - METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento do presente trabalho é caracterizada como uma pesquisa descritiva e exploratória, por meio de dados quantitativos, com tratamento qualitativo.

12 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O Projeto será executado no território de Conceição do Mato Dentro. Localmente serão utilizadas as instalações da Associação Mato Dentro para o desenvolvimento de ações. Na UFVJM serão utilizados os espaços que o Centro de Políticas Públicas tem utilizado, a sala 308 do Pavilhão de aulas I e as estruturas de sala de reunião, sala 304, ambos ligados ao Centro de Inovação Tecnológica da UFVJM.

¹ As funções que estiverem a definir serão preenchidas mediante processo seletivo em parceria com a contratada (Fundação de Apoio).

² Os externos à UFVJM contratados por CLT que irão compor a equipe de apoio deverão ser selecionados pela Fundação de Apoio e no local do nome deverá preencher "A definir".

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - ETAPAS E ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quant.	Início	Término
Etapa preliminar - Estruturação de equipe e organização da agenda de trabalho				

Contratação de bolsistas e equipe de apoio	Relatório (interno)	01	Mês 01	Mês 01
Etapa 1 - Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro.				
Etapa 1.1 - Pesquisa e análise dos objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos produzido por equipe técnica da Anglo American na área de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de pesquisa e leitura de documentos relacionado ao Programa da Anglo American no contexto do quadro de condicionantes da empresa.	Levantamento de informações Parecer analítico (interno)	01	Mês 01	Mês 01
Etapa 1.2 - Pesquisa, leitura e produção de resumo analítico dos relatórios anuais da Anglo American. Trabalho de pesquisa e leitura dos relatórios dos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e produção de texto analítico.	Resumo analítico (interno)	01	Mês 01	Mês 03
Etapa 1.3 - Identificação de variáveis socioeconômicas com respectivas fontes utilizadas na produção dos relatórios da Anglo American e criação de quadro analítico. Trabalho criativo de elaboração de quadro analítico	Quadro variáveis analíticas (interno)	01	Mês 02	Mês 03
Etapa 1.4 - Produção de relatório analítico das ações do Programa empreendidas pela empresa na área foco. Trabalho de integração das informações e textos analíticos produzidos fundamentando a apresentação do quadro analítico.	Relatório quadro analítico (externo)	01	Mês 04	Mês 04
Etapa 1.5 - Pesquisa e sistematização de dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio). Trabalho de pesquisa na Web, em bibliotecas virtuais, banco de teses e dissertações em universidades dentre outras fontes de produção e armazenamento de dados socioeconômicos municipais para posterior leitura e sistematização.	Sistematização de dados e informações (interno)	01	Mês 04	Mês 08
Etapa 1.6 - Elaboração de relatório analítico da realidade socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD a partir dos dados secundários. Trabalho de integração das informações e textos produzidos para fundamentação e escrita do relatório analítico.	Relatório analítico (externo)	01	Mês 09	Mês 09
Etapa 1.7 - Pesquisa, levantamento de dados produzidos pelas secretarias municipais, sistematização e criação de banco de dados. Trabalho de pesquisa, solicitação de dados (quantitativos e qualitativos) e informações às 13 secretarias municipais, leitura de material pesquisado e sistematização para fundamentar a construção do quadro de variáveis	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 05	Mês 09
Etapa 1.8 - Construção de quadro analítico a partir das variáveis construídas nas etapas anteriores para acompanhamento da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD; Trabalho criativo de variáveis analíticas convergente às peças construídas nas etapas anteriores	Quadro analítico (externo)	01	Mês 09	Mês 10
Etapa 1.9 - Proposição de indicadores para acompanhar e avaliar o impacto tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico do território de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de criação de indicadores para acompanhar o impacto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American bem como ds políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico da área de influência do Minas-Rio em CMD.	Estudo sobre indicadores (interno)	01	Mês 08	Mês 11
Etapa 1.10 - Produção de relatório final com Plano de monitoramento de dados socioeconômicos no território	Relatório final			

de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de construção do plano de monitoramento dados socioeconômicos articulando e integrando os resultados das etapas anteriores.	Plano de monitoramento (externo)	01	Mês 11	Mês 12
Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro				
2.1 Coleta de Dados				
2.1.1 Levantamento de dados referente a receita prevista e realizada com a fonte de recurso CFEM no Portal da Transparência Municipal (PTM) para os anos 2020 e 2021 consolidados	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.2 Levantamento de dados referente a receita prevista e realizada para o ano de 2022 (quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 3	Mês 12
2.1.3 Levantamento de dados referente a despesa prevista e executada utilizando a fonte CFEM para os anos de 2020 e 2021 consolidados	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.4 Levantamento de dados referente a despesa prevista e executada utilizando a fonte CFEM para o ano de 2022 (Quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 3	Mês 12
2.1.5 Solicitar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico os dados não disponíveis no PTM para os anos consolidados de 2020 e 2021	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 2	Mês 2
2.1.6 Solicitar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico os dados não disponíveis no PTM para o ano em exercício de 2022 (quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 2	Mês 10
2.1.7 Levantamento dos valores de CFEM distribuído no portal da Agência Nacional de Mineração (ANM) para os anos 2020 e 2021	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.8 Levantamento dos valores de CFEM distribuído no portal da ANM para os meses de 2022	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 12
2.2 Sistematização de dados				
2.2.1 Sistematização de receitas e despesas consolidadas vinculadas à fonte CFEM do ano de 2020	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 1	Mês 3
2.2.2 Sistematização de receitas e despesas consolidadas vinculadas à fonte CFEM do ano de 2021	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 4	Mês 6
2.2.3 Sistematização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 3	Mês 4
2.2.4 Sistematização e atualização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º e 2º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 7	Mês 8
2.2.5 Sistematização e atualização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 11	Mês 12
2.2.6 Sistematização dos valores de CFEM conforme disponibilizado no site da ANM	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 4	Mês 12
2.3 Elaboração de relatórios				
2.3.1 Elaboração de relatório com diagnóstico sobre o PTM - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 2	Mês 3
2.3.2 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para o ano de 2020 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 1	Mês 3
2.3.3 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para o ano de 2021 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 4	Mês 7
2.3.4 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 1º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 3	Mês 5
2.3.5 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 2º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 6	Mês 9
2.3.6 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 3º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 10	Mês 12
2.3.7 Elaboração de relatório descritivo da evolução da CFEM distribuído conforme a ANM - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 7	Mês 9
2.4. Elaboração de cartilha				
Elaboração de cartilha informativa apresentando o que é a CFEM e para onde é destinada no orçamento de CMD 2020, 2021, 2022.	Cartilha informativa (externo)	01	Mês 9	Mês 10
2.5 Realização de workshop/oficina				
2.5.1 Mobilização para workshop/oficina	Mobilização Organização da oficina (interno e externo)	01	Mês 9	Mês 10
2.5.2 Workshop/oficina apresentando cartilha para a comunidade e gestores de CMD (Evento híbrido: presencial e virtual)	Workshop/ Oficina (externo)	01	Mês 11	Mês 11
Etapa 3 - Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro.				
Etapa 3.1 - Levantamento de informações sobre projetos em andamento - setor público, instituições do 3º setor e empresas.				
Trabalho de campo em 12 campanhas. Pesquisa em bancos de dados de entes públicos e por investigação junto às entidades presentes no município, sede e distritos.	Relatório (interno)	12	Mês 02	Mês 17
Etapa 3.2 - Consolidação de diagnóstico territorial.				
3.2.1 Análise, consolidação dos dados obtidos e apresentação dos resultados - setorização das informações em comparação com a destinação da CFEM pelo município - identificação e qualificação de projetos em execução no município e suas instituições responsáveis; apresentação da análise ao Executivo Municipal.	Reunião (interno)	15	Mês 03	Mês 18

Etapa 3.3 - Desenvolvimento e disponibilização de plataforma virtual para reconhecimento e divulgação de projetos em andamento no município.	Boletim informativo (externo)	15	Mês 04	Mês 18
3.3.1 Lançamento de página virtual com as informações relacionadas ao diagnóstico consolidado para divulgação de boletins informativos.	Página virtual (externo)	01	Mês 02	Mês 03
Etapa 3.4 - Módulo de cadastramento de novos projetos na plataforma virtual. Lançamento de módulo informatizado para cadastramento de novos projetos por seus proponentes e atualização mensal das informações de projetos em andamento e seus proponentes.	Banco de dados (interno)	01	Mês 04	Mês 06
Etapa 3.5 - Apresentação de informações consolidadas e assessoramento do Executivo Municipal. Realização de reuniões e assessoramento na construção de políticas públicas no município.	Horas	600	Mês 02	Mês 17
Etapa 3.6 - Divulgação do projeto, treinamento, palestras técnicas, entrevistas e seminários. Realização de ações no território (presenciais e virtuais) para divulgação e aprimoramento das políticas públicas desenvolvidas no município e executadas no projeto.	Ações de divulgação (externo)	15	Mês 02	Mês 17
3.6.1 - Workshops (meses 4, 10 e 16)	Workshops (externo)	03	Mês 04	Mês 16
3.6.2 Divulgação em comunicação, preferencialmente redes sociais.	Postagens em redes sociais	60	Mês 03	Mês 18
Etapa 4 - Prestação de contas.	Relatório Técnico parcial (externo)	05	Mês 02	Mês 15
4.1 Relatório Parcial (trimestral)	Relatório Técnico Final (externo)	01	Mês 18	Mês 19
4.2 Relatório final	Termo de encerramento	01	Mês 20	Mês 20
Etapa final - encerramento do projeto.				

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
DIÁRIAS Total de 232 diárias. Estão definidas 144 diárias no valor de R\$320,00 para deslocamento da equipe técnica do projeto para a realização das atividades no município de Conceição do Mato Dentro - outras 88 diárias no mesmo valor são definidas para a realização de ações de capacitação (Workshops e Seminário) a fim de proporcionar a inclusão de convidados à essas atividades. Usou-se o valor de referência do CNPq, fonte: <- https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diaras-para-auxilios >.	74.240,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Serão destinadas no projeto - 18 bolsas, referência - Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) C do CNPq, no valor de R\$ 4200,00 e 72 meses de Estágio remunerado no valor de R\$550,00 para a execução das ações relacionadas ao presente projeto	115.200,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR Serão destinadas no projeto - 36 bolsas, referência - Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) B do CNPq, no valor de R\$ 5200,00 e 36 Bolsas de apoio técnico no valor de R\$1100,00 para a execução das ações relacionadas ao presente projeto.	226.800,00
MATERIAL DE CONSUMO Materiais não permanentes necessários à execução do projeto, tais como: materiais de escritório, materiais de divulgação e de promoção das atividades relacionadas ao projeto.	12.000,00
APOIO A EVENTOS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO Execução de eventos presenciais, híbridos e virtuais, apoio de pessoal local, divulgação e organização de espaços adequados à atividade.	16.000,00
DESLOCAMENTO - VEÍCULO E COMBUSTÍVEL Deslocamento da equipe técnica, aluguel de veículo e combustível para execução das atividades no município de conceição do Mato Dentro	36.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Passagens aéreas e terrestres para o deslocamento da equipe e apoiadores externos que irão realizar as atividades relacionadas ao projeto no município de Conceição do Mato Dentro.	21.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Contratação de pessoal técnico necessário à execução do projeto no município de Conceição do Mato Dentro. Despesas relacionadas à contratação de celetistas no presente projeto, incluindo a contratação de pessoal com qualificação compatível - Contratação com Doutorado - salário de R\$5200,00; com Mestrado - salário de R\$5200,00; e contratação de técnico Administrativo - salário de R\$1600,00, todos por 18 meses, incluindo 13º salário e férias.	192.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (sem as despesas administrativas da Fundação de Apoio e sem Ressarcimento à UFVJM) (Poderão incidir valores adicionais de obrigações tributárias e contributivas, a serem calculadas durante a execução do projeto e previstas no plano de trabalho) Será necessário a contratação de serviço técnico especializado para atuar no objetivo 2 para organização e análise técnica dos dados relacionados à CFEM, preferencialmente que tenha trabalhado diretamente com projetos, tais como o projeto "de olho na CFEM" ^[1] considerando ações de controle social e transparência do orçamento público. As áreas de comunicação e tecnologia da informação, também serão executadas mediante contratação de serviço de terceiros a fim de atingir os objetivos propostos de forma integral, especialmente relacionado à página disponibilizada na rede mundial de computadores, assim como as estruturas das etapas 3.3 e 3.4 o que incluirá a necessidade de serviços de comunicação, divulgação científica e serviço especializado para análise técnica relacionada TI - desenvolvimento de software. Ainda considerando a complexidade destas atividades está previsto a contratação de consultoria externa para execução de atividades identificadas ao longo do projeto. ^[1] http://emdefesadosterritorios.org/tag/de-olho-na-cfem/	175.742,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

Despesas relacionadas à despesas relacionadas à contratação de celetistas no presente projeto, incluindo a contratação de pessoal com qualificação compatível - Contratação com Doutorado - salário de R\$5200,00; com Mestrado - salário de R\$5200,00; e contratação de técnico Administrativo - salário de R\$1600,00, incluindo auxílio alimentação e despesas relacionadas.	209.784,00
SUBTOTAL	1.078.766,00
Ressarcimento à UFVJM**:	***
Despesas operacionais administrativas da FUNDAÇÃO**:	103.601,30
TOTAL GLOBAL:	1.182.368,00

2 - FONTE DOS RECURSOS		
FONTE	VALOR A CONCEDER	CONTRAPARTIDA
PARTÍCIPE 1 - UFVJM	-	215.400,00
PARTÍCIPE 2 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	1.182.368,00	-
PARTÍCIPE 3 - ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO	-	38.000,00
PARTÍCIPE 4 - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE	-	10.451,84
TOTAL	1.182.368,00	263.851,84

** Conforme Resolução n. 12/2016 do Conselho Universitário da UFVJM.
 Obs.: O valor total global do projeto poderá sofrer alteração em decorrência de oscilação de preços e ajustes de metas do projeto. Em todos os casos, as correções serão previstas no plano de trabalho.
 *** Por se tratar de projeto com recursos oriundos de Prefeitura municipal, solicita-se neste projeto que o recurso destinado à UFVJM seja executado integralmente no âmbito do projeto na concessão de bolsas e estágios a estudantes de graduação e pós-graduação - são contemplados R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para essa finalidade o que atenderá 11 estudantes da instituição conforme descrição no presente projeto.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
MÊS anual	ATIVIDADES	VALOR (R\$)
1	Repasso 1 - Imediata após publicação do convênio. Condicionante - Publicação do convênio	600.000,00
2	Etapas 1-3 (parcial)	-
3	Etapas 1-3 (parcial)	-
4	Repasso 2 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 1º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	200.000,00
5	Etapas 1-3 (parcial)	-
6	Etapas 1-3 (parcial)	-
7	Repasso 3 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 2º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	100.000,00
8	Etapas 1-3 (parcial)	-
9	Etapas 1-3 (parcial)	-
10	Repasso 4 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 3º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	200.000,00
11	Etapas 1-3 (parcial)	-
12	Etapas 1 e 2 (final) e Etapa 3 (parcial)	-
13	Etapas 3 (parcial)	-
14	Etapas 3 (parcial)	-
15	Repasso 5 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 4º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	82.368,00
16	Etapas 3 (parcial)	-
17	Etapas 3 (parcial)	-
18	Etapas 3 (parcial)	-
19	Etapas 3 (final)	-
20	Entrega do Relatório final de prestação de contas (Etapa 4).	-

VI - IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS
Social
Reconhecimento, identificação, mapeamento territorial de projetos em andamento e promoção de ações de políticas públicas que integrem ações sociais no município do Conceição do Mato Dentro, incluindo mecanismos de transparência ativa para a identificação de gastos com recursos oriundos da CFEM.
Econômico
Reconhecimento, identificação, mapeamento territorial de projetos em andamento e promoção de ações de políticas públicas que integrem ações de diversificação da economia no município do Conceição do Mato Dentro.
Ambiental
Reconhecimento, identificação, mapeamento territorial de projetos em andamento e promoção de ações de políticas públicas que integrem ações relacionadas à preservação ambiental no município do Conceição do Mato Dentro.
Produção técnico-científica
São esperados a produção e publicação de artigos científicos, cartilha informativa e realização de ações de divulgação e capacitação, além de relatórios técnicos no desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente projeto.
Outros

VII - OBRIGAÇÕES PACTUADAS
PARTÍCIPE 1 - UFVJM
Fornecer apoio técnico que permita a execução do Projeto "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado" com a disponibilização de tempo de servidores da UFVJM, já indicados no Projeto, através do Centro de Políticas Públicas da UFVJM, e em parceria com o Centro de Inovação Tecnológica, onde serão utilizadas as salas 308 e 304 do Pavilhão de Aulas I, Espaço Conecta, com estrutura de mobiliário, internet, comunicação, limpeza e segurança, sendo que este apoio consiste em contrapartida não financeira de R\$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais) para utilização no período de 20 meses a contar da data de início do Projeto.

PARTÍCIPE 2 - Município de Conceição do Mato Dentro

Financiar as atividades relacionadas à execução do Projeto "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado" com a disponibilização de tempo de servidores da prefeitura para acompanhamento das atividades do Projeto para receber as entregas do projeto organizadas de acordo com o cronograma de execução apresentado. Possibilitar a interação com as secretarias de governo do município para identificação dos projetos em andamento e compartilhar informações necessárias à execução do presente projeto. Para tanto será disponibilizado o recurso de R\$ 1.182.368,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) divididos em parcelas já definidas no item **V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**.

PARTÍCIPE 3 - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE

Realizar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto ao qual será devido o valor de R\$ 103.269,71 (cento e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente a 9,57 % do valor total do Projeto. Esse montante será executado em observação às seguintes características para comprovação dos custos operacionais e administrativos: material de consumo, contratação de serviços, serviços terceiros pessoa física, serviços terceiros pessoa jurídica, passagem aérea, estágio, bolsas, diárias, prestação de contas e serviços de apoio administrativos e jurídicos. Será ainda efetivada a contrapartida não financeira de R\$ 10.451,84 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme negociação e descrito como Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) a ser anexada no presente processo.

PARTÍCIPE 4 - Associação Mato Dentro

Disponibilizar apoio local para execução das atividades, incluindo espaço físico na cidade de Conceição do Mato Dentro para realização das atividades relacionadas à execução do Projeto "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado" com a disponibilização de tempo de seus associados para acompanhamento das atividades do Projeto e a interação com a população do município. Para tanto, este apoio consiste em contrapartida não financeira de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para utilização no período de 20 meses a contar da data de início do Projeto.

DIAMANTINA, 20 de abril de 2022

Beni Trojbcz
Coordenador

Sra. Flávia Mariza Magalhães Saldanha
Costa
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Conceição do Mato Dentro -
conforme documento 0690310

CIENTE,

Heron Laiber Bonadiman
Diretor de Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojbcz, Servidor (a)**, em 20/04/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Diretor(a)**, em 20/04/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683226** e o código CRC **E8E4C208**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0683226



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

INDICAÇÃO DE COORDENADOR

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbicz

O servidor abaixo identificado atuará como coordenador do Acordo de Parceria-Projeto: **Desenvolvimento territorial regenerativo integrado** objeto do processo nº: 23086.005056/2022-77, a ser celebrado com: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, Associação Mato Dentro – MATO DENTRO, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM (através do Centro de políticas Públicas) e a Fundação de apoio, proposta - Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE.

Nome do servidor:	Beni Trojbicz
SIAPE:	1316533
E-mail institucional:	beni.trojbicz@ufvjm.edu.br

Diamantina, data da assinatura eletrônica

Beni Trojbicz

Ciente e de acordo,

Heron Laiber Bonadiman
Diretor de Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojbicz, Servidor (a)**, em 20/04/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Diretor(a)**, em 20/04/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683235** e o código CRC **D95A65BA**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0683235



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbicz

I - DADOS CADASTRAIS			
PARTÍCIPE 1			
1 - Tipo contratante/ CONVENIENTE	2 - RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	3 - CNPJ 16.888.315/0001-57	
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba			
5 - CIDADE / ESTADO DIAMANTINA/MG	6 - CEP 39100- 000	7 - DDD/TELEFONE (38) 3532-1200	8 - E-MAIL reitoria@ufvjm.edu.br
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JANIR ALVES SOARES		10 - CPF: [REDACTED]	
12 - CARGO Reitor			
PARTÍCIPE 2			
13 - NOME MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO		14- CNPJ 18.303.156/0001-07	
15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Daniel de Carvalho, 161		16- CEP 35.860-000	
17- CIDADE/ESTADO Cidade Conceição Do Mato Dentro / MG	18- DDD/TELEFONE (3 [REDACTED])	19- E-MAIL flavia.magalhaes@cmd.mg.gov.br	
20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL José Fernando Aparecido de Oliveira		21- CARGO Prefeito	
PARTÍCIPE 3			
22- NOME FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE		23- CNPJ 20.320.503/0001-51	
24- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, s/n		25- CEP 36.570-000	
26- CIDADE/ESTADO Viçosa/MG	27 - DDD/TELEFONE (31 [REDACTED])	28 - E-MAIL funarbe@funarbe.org.br	
29- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Rodrigo Gava		30- CARGO Presidente	
PARTÍCIPE 4			
31- NOME ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO		32- CNPJ 05.078.641/0001-82	
33- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) RUA DA PRAIA, 85, BANDEIRINHAS		34- CEP 35.860-000	
35- CIDADE/ESTADO Cidade Conceição Do Mato Dentro / MG	36- DDD/TELEFONE (31) 84479184	37 - E-MAIL assoc.matodentro@gmail.com	
38- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antônia Aparecida Costa		39- CARGO Coordenadora Geral	
COORDENADOR			
40 - NOME DO COORDENADOR Beni Trojbicz		42 - CPF [REDACTED]	
43 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) beni.trojbicz@ufvjm.edu.br	44 - MATRÍCULA SIAPE: 1316533		
45 - DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL Faculdade Interdisciplinar de Humanidades			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
46 - NÚMERO DO PROCESSO SEI 23086.005056/2022-77			
47- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO Faculdade Interdisciplinar de Humanidades			
48- ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq)			

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**1 - TÍTULO DO PROJETO**

Desenvolvimento territorial regenerativo integrado

2 - TIPO DE PROJETO (pode marcar mais de um, se for o caso)

() Ensino (x) Pesquisa () Extensão () Desenvolvimento institucional (x) Inovação

3 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO:

20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Jurídico firmado entre as partes.

4 - OBJETIVOS

O Presente projeto apresenta os seguintes objetivos:

1. **Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro** - Analisar os relatórios dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 produzidos pela equipe técnica da Anglo American no Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro e criação de plano de acompanhamento comparativo a partir de fontes secundárias e dos dados produzidos pelas secretarias municipais, com os seguintes objetivos específicos:
 - i. Pesquisar e analisar os objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro. Acessar e analisar os relatórios dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 das atividades relativas às campanhas de monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio em CMD. Produzir relatório analítico das ações.
 - ii. Pesquisar dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio) e elaborar relatório analítico alternativo da realidade socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD.
 - iii. Levantar informações e dados socioeconômicos nas secretarias municipais, montar quadro de variáveis correspondentes às analisadas pela equipe da Anglo American para construção de quadro analítico da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;
 - iv. Propor plano de acompanhamento comparativo da condição socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD e o rebatimento tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE ou outras secretarias para promover o desenvolvimento socioeconômico e humano do território considerando a participação de representante dos atingidos na área de influência do Minas-Rio no Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (Lei 2175/2017).
2. **Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro** - Realizar o monitoramento a curto, médio e longo prazo do recurso da CFEM, tendo em vista a atuação da SEPLADE nas prerrogativas e nos objetivos que lhe confere a Lei Municipal nº 2.175/2017, bem como a transparência dos dados para maior controle social, com os seguintes objetivos específicos:
 - i. Coletar e sistematizar informações orçamentárias de receitas e despesas vinculadas a fonte de recurso CFEM;
 - ii. Avaliar o Portal da Transparência do município de CMD quanto a acessibilidade dos dados (receitas e despesas) da CFEM;
 - iii. Assessorar o executivo municipal na busca de boas práticas quanto à transparência dos dados do royalty mineral.
 - iv. Orientar o executivo municipal a incorporar metodologias e boas práticas de apresentação do portal da transparência.
3. **Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro** - Identificar instituições, classificar projetos em andamento por setor (Educação; Agricultura familiar; Inovação tecnológica e Turismo), propor e acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo integrado no município de Conceição do Mato Dentro, bem como assessorar o município para o desenvolvimento de políticas públicas, com os seguintes objetivos específicos:
 - i. Coletar e sistematizar informações sobre projetos ativos no município de acordo com as áreas priorizadas no município para utilização de recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM);
 - ii. Criar e disponibilizar plataforma de cadastramento de projetos com foco no desenvolvimento do território;

Assessorar o executivo municipal para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a diversificação da economia e o desenvolvimento econômico e sustentável no município.

5 - JUSTIFICATIVA

A promoção do desenvolvimento socioeconômico de um território envolve pessoas e instituições que nem sempre seguem em diálogo, ainda que suas ações ocorram visando transformar a mesma realidade socioeconômica e ambiental na qual estão inseridas. Além do conhecimento dessa realidade se fazer importante através da pesquisa qualitativa, os dados quantitativos constituem a base sólida do processo que irá revelar o retrato do ambiente antes, durante e depois de determinada intervenção territorial seja uma política pública, seja uma atividade econômica de grande impacto socioeconômico, ambiental, cultural e político como é o caso da mineração.

Os diagnósticos socioeconômicos considerados bons, empregam, com maior ou menor abrangência, indicadores de saúde, educacionais, de mercado, de trabalho, os habitacionais, os de segurança pública e justiça, de infra-estrutura urbana e ainda indicadores de renda e desigualdade. Entretanto, a escolha dos indicadores depende muito da demanda que for solicitada, bem como o assunto a ser diagnosticado, mas essa escolha deve ser bem realizada, pois os mesmos são importantes para medir a realidade de cada situação, no caso, a realidade da área de influência do Minas-Rio em CMD.

Além disso, o elemento central de um diagnóstico é a produção de um quadro que identifique e relacione entre si os problemas de maior relevância, classificados de três formas, quais sejam, uma ameaça, uma oportunidade ou um obstáculo. Para enfrentar os problemas, que já estão presentes, os atos serão reativos. Para enfrentar as ameaças ou oportunidades os atos serão propositivos.

Sob tal perspectiva, a proposta em tela se justifica por apoiar a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE na compreensão e acompanhamento dos dados socioeconômicos produzidos pela equipe técnica da Anglo American durante dez anos, em específico nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, a respeito da realidade da área de influência do Minas-Rio no município de CMD.

As vozes/demandas do território de influência do Minas-Rio em CMD serão ouvidas, consideradas e reafirmadas através da análise complementar de outros relatórios, diagnósticos e estudos realizados (fonte secundária) bem como dos dados produzidos pelas secretarias municipais, permitindo o aprimoramento das ferramentas de coleta e armazenamento de dados e informações socioeconômicas para que a SEPLADE as utilize na concretização das prerrogativas e objetivos que a Lei Municipal nº. 2.175/2017 lhe confere bem como do Plano de Governo da atual administração (OLIVEIRA; ABREU: 2019) relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo e integrado.

Segundo a Agência Nacional de Mineração (ANM) a CFEM, estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1º, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios. Conforme a legislação em vigor, Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017, a base do cálculo é sobre a receita bruta obtida da venda do recurso mineral, sendo permitidas deduções dos impostos incidentes sobre a comercialização, e as alíquotas variam de acordo com cada substância, portanto diferentes tipos de minério rendem diferentes taxas de CFEM. A distribuição do valor total arrecadado é realizada da seguinte

forma: 60 % é destinado ao município produtor; 15 % ao estado onde ocorre a produção; 15% aos municípios afetados pela atividade de mineração; 10 % é repassado à União (7 % à ANM, 1,8 % ao Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, 1 % ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e, por fim, 0,2 % ao Ibama). Não obstante a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários (CFEM) constitui parcela significativa das receitas em municípios que possuem atividade minerária em seus domínios, ou que são afetados pela infraestrutura a ela vinculada.

Conceição do Mato Dentro encerrou o ano de 2021 ocupando a primeira posição no ranking de maior arrecadação de CFEM no estado de Minas Gerais e terceiro lugar no país, com o valor de R\$ 668,7 milhões (ANM, 2021). Sendo assim, destinado ao município R\$ 387,3 milhões (ANM, 2021), o que representou 72% de toda a sua receita corrente naquele ano segundo dados da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2022). Trata-se, deste modo, de uma participação bastante significativa do royalty mineral nas contas municipais. No entanto, como apontado pelo projeto "De Olho na CFEM" (2020), as informações sobre como a CFEM tem sido utilizada no município são de difícil acesso no portal da transparência da prefeitura, necessitando de melhorias para que a sociedade como um todo possa ter acesso a esses dados.

Com a aprovação da Lei Municipal nº 2.175/2017, que institui o Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (FUMDEDS) e o Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (CMDEDS), vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE é necessário a execução de ações concretas que permitam corroborar com o estabelecido no Plano de governo para os anos de 2021 a 2024 da atual administração municipal (OLIVEIRA; ABREU: 2019). Nessa linha o plano estratégico municipal apresenta:

- i. Missão: Cuidar da qualidade de vida dos cidadãos, em parceria com a sociedade e do ambiente, com ética e uso sustentável dos recursos.
- ii. Foco: Diversificar a economia, em parceria soberana com as empresas mineradoras e promover o empreendedorismo para otimizar o uso das potencialidades locais e aproveitar as oportunidades de investimento.
- iii. Visão 2025: Conceição do Mato Dentro/MG com indicadores de qualidade humana acima da média nacional e com o desenvolvimento diversificado e sustentável.

Dessa forma, outro aspecto importante da presente proposta de projeto é direcionar esforço para o reconhecimento de projetos existentes no território, dando transparência à população das iniciativas em operação (apoiadas ou não apoiadas por recursos da CFEM), incluindo a dimensão setorial, de instituições e geográfica das ações em andamento no território e as áreas atendidas. Esse diagnóstico e o assessoramento do executivo municipal possibilitam o direcionamento de esforço para reduzir a dependência da receita com a exploração mineral do município, uma das quatro metas estabelecidas pela atual administração municipal.

O reconhecimento das iniciativas presentes é o pilar para proporcionar o alinhamento da parceria do Governo Municipal e Empreendedores com o objetivo de explorar e potencializar as oportunidades de investimento e diversificar a economia local sustentada pelas forças endógenas, resultante das potencialidades reais e emergentes, foco da diversificação econômica baseada nos arranjos produtivos localmente estabelecidos e que podem ser incentivados.

Referências:

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO. Lei Municipal nº 2.175/2017, disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/conceicao-do-mato-dentro/lei-ordinaria/2017/218/2175/lei-ordinaria-n-2175-2017-institui-o-fundo-municipal-de-diversificacao-economica-e-desenvolvimento-sustentavel-fumdeds-cria-o-conselho-municipal-de-diversificacao-economica-e-desenvolvimento-sustentavel-cmdeds-e-da-outras-providencias?q=2.175%2F2017>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

ANM - Associação Nacional da Mineração. 2021. Disponível em: <https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/cfem/maiores_arrecadadores.aspx>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

DE OLHO NA CFEM. **Conheça o projeto De Olho na CFEM**. 2020. Disponível em: <<http://emdefesadosterritorios.org/conheca-o-projeto-de-olho-na-cfem/>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

OLIVEIRA; J. F. A.; ABREU, I. O. S. B: PLANO DE CANDIDATO AO GOVERNO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG, 2020. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/MG/43494/426/candidatos/564874/5_1601072028279.pdf>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro: portal da transparência. 2022. Disponível em: < <http://lai.memory.com.br/pagina-inicial>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

6 - METAS/ETAPAS

As etapas serão estruturadas em conformidade com os objetivos propostos, segundo Técnicas de Levantamento de Informações tais como observação pessoal (ou direta) e a consulta a dados históricos de fonte secundária em sítios oficiais e arquivos públicos e organização das informações conforme apresentado nas etapas que se seguem:

Etapa preliminar - Contratação de equipe de apoio e bolsistas

Etapa 1 - Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro.

Etapa 1.1 - Pesquisa e análise dos objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos produzido por equipe técnica da Anglo American na área de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 1.2 - Pesquisa, leitura e produção de resumo analítico dos relatórios anuais da Anglo American.

Etapa 1.3 - Identificação de variáveis socioeconômicas com respectivas fontes utilizadas na produção dos relatórios da Anglo American e criação de quadro analítico.

Etapa 1.4 - Produção de relatório analítico das ações do Programa empreendidas pela empresa na área foco.

Etapa 1.5 - Pesquisa e sistematização de dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio)

Etapa 1.6 - Elaboração de relatório analítico da realidade socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD a partir dos dados secundários.

Etapa 1.7 - Pesquisa, levantamento de dados produzidos pelas secretarias municipais, sistematização e criação de banco de dados.

Etapa 1.8 - Construção de quadro analítico a partir das variáveis construídas nas etapas anteriores para acompanhamento da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;

Etapa 1.9 - Proposição de indicadores para acompanhar e avaliar o impacto tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico do território de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 1.10 - Produção de relatório final com Plano de monitoramento de dados socioeconômicos no território de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela

Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro

Etapa 2.1 - Coleta de dados referentes à CFEM.

Etapa 2.2 - Sistematização de dados.

Etapa 2.3 - Elaboração de relatórios.

Etapa 2.4 - Elaboração de cartilha.

Etapa 2.5 - Realização de workshop/oficina.

Etapa 3 - Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro.

Etapa 3.1 - Levantamento de informações sobre projetos em andamento - setor público, instituições do 3º setor e empresas.

Etapa 3.2 - Consolidação de diagnóstico territorial.

Etapa 3.3 - Desenvolvimento e disponibilização de plataforma virtual para reconhecimento e divulgação de projetos em andamento no município.

Etapa 3.4 - Módulo de cadastramento de novos projetos na plataforma virtual.

Etapa 3.5 - Apresentação de informações consolidadas e assessoramento do Executivo Municipal.

Etapa 3.6 - Divulgação do projeto, palestras técnicas, entrevistas e seminários.

Etapa 4 - Prestação de contas.

Etapa 4.1 - Relatório de prestação de contas - parcial.

Etapa 4.2 - Relatório de prestação de contas - final.

Etapa final - Encerramento do projeto.

7 - EQUIPE DO PROJETO

7.1 EQUIPE TÉCNICA¹ (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1 Beni Trojicz	1316533	UFVJM - docente	Coordenador	1200	Coordenação Geral - Etapa 1-4
2 Luzia Costa Becker	-	Externo	Pesquisadora	1600	Supervisão Etapas 1, 2 e 4
3 Juan Pedro Bretas Roa	1609629	UFVJM - docente	Pesquisador	1200	Supervisão Etapas 3 e 4
4 Julia Silva de Castro	-	Externo	Pesquisadora	1200	Equipe técnica - Etapa 2 e 4
5 Taís Noronha Tourinho	20211911012	UFVJM - pós graduanda	Discente pesquisadora	1600	Equipe técnica - Etapas 1-4

7.2 EQUIPE DE APOIO² (NÃO vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE	Vínculo	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1 Estagiários (72 bolsas - à definir)		Estudantes UFVJM (11)	Estagiários	5760	Equipe de apoio técnico - Etapas 1-4
2 Bolsistas (36 meses - à definir)		Técnicos (4) ou docente (8)	bolsistas	1728	Equipe de apoio técnico - Etapas 1-4
3 À Definir		CLT	Apoio Adm	2160	Equipe de apoio Administrativo - Etapas 1-4

7.3 - RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES DA UFVJM	10	34,5
DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM	11	37,9
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM	1	3,5
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM	4	14,0
EXTERNOS	3	7,0
TOTAL	29	100

8 - METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento do presente trabalho é caracterizada como uma pesquisa descritiva e exploratória, por meio de dados quantitativos, com tratamento qualitativo.

9 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O Projeto será executado no território de Conceição do Mato Dentro. Localmente serão utilizadas as instalações da Associação Mato Dentro para o desenvolvimento de ações. Na UFVJM serão utilizados os espaços que o Centro de Políticas Públicas tem utilizado, a sala 308 do Pavilhão de aulas I e as estruturas de sala de reunião, sala 304, ambos ligados ao Centro de Inovação Tecnológica da UFVJM.

¹ As funções que estiverem a definir serão preenchidas mediante processo seletivo em parceria com a contratada (Fundação de Apoio).

² Os externos à UFVJM contratados por CLT que irão compor a equipe de apoio deverão ser selecionados pela Fundação de Apoio e no local do nome deverá preencher "A definir".

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - ETAPAS E ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
-------------------------	------------------	---------

ATIVIDADES	Unidade	Quant.	Início	Término
Etapa preliminar - Estruturação de equipe e organização da agenda de trabalho				
Contratação de bolsistas e equipe de apoio	Relatório (interno)	01	Mês 01	Mês 01
Etapa 1 - Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro.				
Etapa 1.1 - Pesquisa e análise dos objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos produzido por equipe técnica da Anglo American na área de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de pesquisa e leitura de documentos relacionado ao Programa da Anglo American no contexto do quadro de condicionantes da empresa.	Levantamento de informações Parecer analítico (interno)	01	Mês 01	Mês 01
Etapa 1.2 - Pesquisa, leitura e produção de resumo analítico dos relatórios anuais da Anglo American. Trabalho de pesquisa e leitura dos relatórios dos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e produção de texto analítico.	Resumo analítico (interno)	01	Mês 01	Mês 03
Etapa 1.3 - Identificação de variáveis socioeconômicas com respectivas fontes utilizadas na produção dos relatórios da Anglo American e criação de quadro analítico. Trabalho criativo de elaboração de quadro analítico	Quadro variáveis analíticas (interno)	01	Mês 02	Mês 03
Etapa 1.4 - Produção de relatório analítico das ações do Programa empreendidas pela empresa na área foco. Trabalho de integração das informações e textos analíticos produzidos fundamentando a apresentação do quadro analítico.	Relatório quadro analítico (externo)	01	Mês 04	Mês 04
Etapa 1.5 - Pesquisa e sistematização de dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio). Trabalho de pesquisa na Web, em bibliotecas virtuais, banco de teses e dissertações em universidades dentre outras fontes de produção e armazenamento de dados socioeconômicos municipais para posterior leitura e sistematização.	Sistematização de dados e informações (interno)	01	Mês 04	Mês 08
Etapa 1.6 - Elaboração de relatório analítico da realidade socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD a partir dos dados secundários. Trabalho de integração das informações e textos produzidos para fundamentação e escrita do relatório analítico.	Relatório analítico (externo)	01	Mês 09	Mês 09
Etapa 1.7 - Pesquisa, levantamento de dados produzidos pelas secretarias municipais, sistematização e criação de banco de dados. Trabalho de pesquisa, solicitação de dados (quantitativos e qualitativos) e informações às 13 secretarias municipais, leitura de material pesquisado e sistematização para fundamentar a construção do quadro de variáveis	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 05	Mês 09
Etapa 1.8 - Construção de quadro analítico a partir das variáveis construídas nas etapas anteriores para acompanhamento da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD; Trabalho criativo de variáveis analíticas convergente às peças construídas nas etapas anteriores	Quadro analítico (externo)	01	Mês 09	Mês 10
Etapa 1.9 - Proposição de indicadores para acompanhar e avaliar o impacto tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico do território de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de criação de indicadores para acompanhar o impacto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American bem como ds políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico da área de influência do Minas-Rio em CMD.	Estudo sobre indicadores (interno)	01	Mês 08	Mês 11
Etapa 1.10 - Produção de relatório final com Plano de monitoramento de dados socioeconômicos no território	Relatório final			

de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de construção do plano de monitoramento dados socioeconômicos articulando e integrando os resultados das etapas anteriores.	Plano de monitoramento (externo)	01	Mês 11	Mês 12
Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro				
2.1 Coleta de Dados				
2.1.1 Levantamento de dados referente a receita prevista e realizada com a fonte de recurso CFEM no Portal da Transparência Municipal (PTM) para os anos 2020 e 2021 consolidados	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.2 Levantamento de dados referente a receita prevista e realizada para o ano de 2022 (quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 3	Mês 12
2.1.3 Levantamento de dados referente a despesa prevista e executada utilizando a fonte CFEM para os anos de 2020 e 2021 consolidados	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.4 Levantamento de dados referente a despesa prevista e executada utilizando a fonte CFEM para o ano de 2022 (Quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 3	Mês 12
2.1.5 Solicitar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico os dados não disponíveis no PTM para os anos consolidados de 2020 e 2021	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 2	Mês 2
2.1.6 Solicitar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico os dados não disponíveis no PTM para o ano em exercício de 2022 (quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 2	Mês 10
2.1.7 Levantamento dos valores de CFEM distribuído no portal da Agência Nacional de Mineração (ANM) para os anos 2020 e 2021	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.8 Levantamento dos valores de CFEM distribuído no portal da ANM para os meses de 2022	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 12
2.2 Sistematização de dados				
2.2.1 Sistematização de receitas e despesas consolidadas vinculadas à fonte CFEM do ano de 2020	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 1	Mês 3
2.2.2 Sistematização de receitas e despesas consolidadas vinculadas à fonte CFEM do ano de 2021	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 4	Mês 6
2.2.3 Sistematização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 3	Mês 4
2.2.4 Sistematização e atualização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º e 2º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 7	Mês 8
2.2.5 Sistematização e atualização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 11	Mês 12
2.2.6 Sistematização dos valores de CFEM conforme disponibilizado no site da ANM	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 4	Mês 12
Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro				
2.3 Elaboração de relatórios				
2.3.1 Elaboração de relatório com diagnóstico sobre o PTM - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 2	Mês 3
2.3.2 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para o ano de 2020 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 1	Mês 3
2.3.3 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para o ano de 2021 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 4	Mês 7
2.3.4 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 1º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 3	Mês 5
2.3.5 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 2º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 6	Mês 9
2.3.6 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 3º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 10	Mês 12
2.3.7 Elaboração de relatório descritivo da evolução da CFEM distribuído conforme a ANM - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 7	Mês 9
2.4. Elaboração de cartilha				
Elaboração de cartilha informativa apresentando o que é a CFEM e para onde é destinada no orçamento de CMD 2020, 2021, 2022.	Cartilha informativa (externo)	01	Mês 9	Mês 10
2.5 Realização de workshop/oficina				
2.5.1 Mobilização para workshop/oficina	Mobilização Organização da oficina (interno e externo)	01	Mês 9	Mês 10
2.5.2 Workshop/oficina apresentando cartilha para a comunidade e gestores de CMD (Evento híbrido: presencial e virtual)	Workshop/ Oficina (externo)	01	Mês 11	Mês 11
Etapa 3 - Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro.				
Etapa 3.1 - Levantamento de informações sobre projetos em andamento - setor público, instituições do 3º setor e empresas.				
Trabalho de campo em 12 campanhas. Pesquisa em bancos de dados de entes públicos e por investigação junto às entidades presentes no município, sede e distritos.	Relatório (interno)	12	Mês 02	Mês 17
Etapa 3.2 - Consolidação de diagnóstico territorial.				
3.2.1 Análise, consolidação dos dados obtidos e apresentação dos resultados - setorização das informações em comparação com a destinação da CFEM pelo município - identificação e qualificação de projetos em execução no município e suas instituições responsáveis; apresentação da análise ao Executivo Municipal.	Reunião (interno)	15	Mês 03	Mês 18
Etapa 3.3 - Desenvolvimento e disponibilização de plataforma virtual para reconhecimento e divulgação de projetos em andamento no município.				
3.3.1 Lançamento de página virtual com as informações relacionadas ao diagnóstico consolidado para divulgação de boletins informativos.	Boletim informativo (externo)	15	Mês 04	Mês 18
Etapa 3.4 - Módulo de cadastramento de novos projetos na plataforma virtual.				
Lançamento de módulo informatizado para cadastramento de novos projetos por seus proponentes e atualização mensal das informações de projetos em andamento e seus proponentes.	Banco de dados (interno)	01	Mês 04	Mês 06
Etapa 3.5 - Apresentação de informações consolidadas e assessoramento do Executivo Municipal.				
Realização de reuniões e assessoramento na construção de políticas públicas no município.	Horas	600	Mês 02	Mês 17

Etapa 3.6 - Divulgação do projeto, treinamento, palestras técnicas, entrevistas e seminários. Realização de ações no território (presenciais e virtuais) para divulgação e aprimoramento das políticas públicas desenvolvidas no município e executadas no projeto.	Ações de divulgação (externo)	15	Mês 02	Mês 17
3.6.1 - Workshops (meses 4, 10 e 16)	Workshops (externo)	03	Mês 04	Mês 16
3.6.2 Divulgação em comunicação, preferencialmente redes sociais.	Postagens em redes sociais	60	Mês 03	Mês 18
Etapa 4 - Prestação de contas.				
4.1 Relatório Parcial (trimestral)	Relatório Técnico parcial (externo)	05	Mês 02	Mês 15
4.2 Relatório final	Relatório Técnico Final (externo)	01	Mês 18	Mês 19
Etapa final - encerramento do projeto.	Termo de encerramento	01	Mês 20	Mês 20

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
1 - RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS (conforme planilha em anexo)		
Especificação	VALOR (R\$)	
DIÁRIAS	74.240,00	
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	39.600,00	
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR	302.400,00	
MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
APOIO A EVENTOS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO	16.000,00	
DESLOCAMENTO - VEÍCULO E COMBUSTÍVEL	36.000,00	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	192.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (sem as despesas administrativas da Fundação de Apoio e sem Ressarcimento à UFVJM) (Poderão incidir valores adicionais de obrigações tributárias e contributivas, a serem calculadas durante a execução do projeto e previstas no plano de trabalho)	175.742,70	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	209.784,00	
AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	-	
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	
SUBTOTAL		
Ressarcimento à UFVJM**:	-***	
Despesas operacionais administrativas da FUNDAÇÃO**:	103.601,30	
TOTAL GLOBAL:		
2 - FONTE DOS RECURSOS		
FONTE	VALOR A CONCEDER	CONTRAPARTIDA
UFVJM	-	215.400,00
PARTÍCIPE 2 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	1.182.368,00	-
PARTÍCIPE 3 - ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO	-	38.000,00
PARTÍCIPE 4 - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE	-	10.451,84
TOTAL	1.182.368,00	263.851,84

** Conforme Resolução n. 12/2016 do Conselho Universitário da UFVJM.
Obs.: O valor total global do projeto poderá sofrer alteração em decorrência de oscilação de preços e ajustes de metas do projeto. Em todos os casos, as correções serão previstas no plano de trabalho.

*** Por se tratar de projeto com recursos oriundos de Prefeitura municipal, solicita-se neste projeto que o recurso destinado à UFVJM seja executado integralmente no âmbito do projeto, executado na concessão de bolsas e estágios a estudantes de graduação e pós-graduação - são contemplados R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para essa finalidade o que atenderá 11 estudantes da instituição conforme descrição no presente projeto.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
MÊS anual	ATIVIDADES	VALOR (R\$)
1	Repasso 1 - Imediata após publicação do convênio. Condicionante - Publicação do convênio	600.000,00
2	Etapas 1-3 (parcial)	-
3	Etapas 1-3 (parcial)	-
4	Repasso 2 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 1º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	200.000,00
5	Etapas 1-3 (parcial)	-
6	Etapas 1-3 (parcial)	-
7	Repasso 3 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 2º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	100.000,00
8	Etapas 1-3 (parcial)	-
9	Etapas 1-3 (parcial)	-
10	Repasso 4 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 3º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	200.000,00
11	Etapas 1-3 (parcial)	-
12	Etapas 1 e 2 (final) e Etapa 3 (parcial)	-
13	Etapas 3 (parcial)	-
14	Etapas 3 (parcial)	-
15	Repasso 5 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 4º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	82.368,00

16	Etapas 3 (parcial)	-
17	Etapas 3 (parcial)	-
18	Etapas 3 (parcial)	-
19	Etapas 3 (final)	-
20	Entrega do Relatório final de prestação de contas (Etapa 4).	-

VI - IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS	
Social	
Reconhecimento, identificação, mapeamento territorial de projetos em andamento e promoção de ações de políticas públicas que integrem ações sociais no município do Conceição do Mato Dentro, incluindo mecanismos de transparência ativa para a identificação de gastos com recursos oriundos da CFEM.	
Econômico	
Reconhecimento, identificação, mapeamento territorial de projetos em andamento e promoção de ações de políticas públicas que integrem ações de diversificação da economia no município do Conceição do Mato Dentro.	
Ambiental	
Reconhecimento, identificação, mapeamento territorial de projetos em andamento e promoção de ações de políticas públicas que integrem ações relacionadas à preservação ambiental no município do Conceição do Mato Dentro.	
Produção técnico-científica	
São esperados a produção e publicação de artigos científicos, cartilha informativa e realização de ações de divulgação e capacitação, além de relatórios técnicos no desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente projeto.	
Outros	

DIAMANTINA, 20 de abril de 2022.

Beni Trojbcz
COORDENADOR DO PROJETO



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojbcz, Servidor (a)**, em 20/04/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683238** e o código CRC **3FA2F66A**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0683238



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz

TÍTULO: Desenvolvimento territorial regenerativo integrado

OBJETO:

1. **Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro** - Analisar os relatórios dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 produzidos pela equipe técnica da Anglo American no Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro e criação de plano de acompanhamento comparativo a partir de fontes secundárias e dos dados produzidos pelas secretarias municipais, com os seguintes objetivos específicos:
 - i. Pesquisar e analisar os objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro. Acessar e analisar os relatórios dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 das atividades relativas às campanhas de monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio em CMD. Produzir relatório analítico das ações.
 - ii. Pesquisar dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio) e elaborar relatório analítico alternativo da realidade socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD.
 - iii. Levantar informações e dados socioeconômicos nas secretarias municipais, montar quadro de variáveis correspondentes às analisadas pela equipe da Anglo American para construção de quadro analítico da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;
 - iv. Propor plano de acompanhamento comparativo da condição socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD e o rebatimento tanto do

Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE ou outras secretarias para promover o desenvolvimento socioeconômico e humano do território considerando a participação de representante dos atingidos na área de influência do Minas-Rio no Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (Lei 2175/2017).

2. **Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro** - Realizar o monitoramento a curto, médio e longo prazo do recurso da CFEM, tendo em vista a atuação da SEPLADE nas prerrogativas e nos objetivos que lhe confere a Lei Municipal nº 2.175/2017, bem como a transparência dos dados para maior controle social, com os seguintes objetivos específicos:
 - i. Coletar e sistematizar informações orçamentárias de receitas e despesas vinculadas a fonte de recurso CFEM;
 - ii. Avaliar o Portal da Transparência do município de CMD quanto a acessibilidade dos dados (receitas e despesas) da CFEM;
 - iii. Assessorar o executivo municipal na busca de boas práticas quanto à transparência dos dados do royalty mineral.
 - iv. Orientar o executivo municipal a incorporar metodologias e boas práticas de apresentação do portal da transparência.
3. **Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro** - Identificar instituições, classificar projetos em andamento por setor (Educação; Agricultura familiar; Inovação tecnológica e Turismo), propor e acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo integrado no município de Conceição do Mato Dentro, bem como assessorar o município para o desenvolvimento de políticas públicas, com os seguintes objetivos específicos:
 - i. Coletar e sistematizar informações sobre projetos ativos no município de acordo com as áreas priorizadas no município para utilização de recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM);
 - ii. Criar e disponibilizar plataforma de cadastramento de projetos com foco no desenvolvimento do território;

Assessorar o executivo municipal para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a diversificação da economia e o desenvolvimento econômico e sustentável no município.

COORDENADOR: Beni Trojbcz

UNIDADE: FIH - Faculdade Interdisciplinar de Humanidades

DEPARTAMENTO: não se aplica

PROGRAMA: Projeto integrante de ações desenvolvidas no Centro de Políticas Públicas da UFVJM

PRÓ-REITORIA: PRPPG

APROVO o presente plano de trabalho 0683250 e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

Heron Laiber Bonadiman
Diretor de Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojicz, Servidor (a)**, em 20/04/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Diretor(a)**, em 20/04/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683250** e o código CRC **635D8741**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000

Ofício: SEPLEDE Nº 07/2022

Referência: Contratação de Consultoria - Projeto "Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado"

Conceição do Mato Dentro, 03 de março de 2022

Senhor Prefeito José Fernando,

Considerando que o município recebe o Relatório de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos como cumprimento das condicionantes nº 4 da Licença de Operação – LO nº 123/2014 (processo COPAM nº 00472/2007/006/2013); à condicionante nº 1 da Licença de Operação – LO nº 156/2016 (processo COPAM de nº 00472/2007/009/2016); e à condicionante nº 1 da Licença Prévia e Licença de Instalação – LP+LI nº 01/2018 (processo COPAM de nº 00472/2007/008/2015), que consistem do seguinte texto:

"Apresentar relatórios consolidados anuais ao órgão ambiental, conforme proposta do cronograma executivo dos programas e condicionantes propostas, abrangendo as ações realizadas no período do ano anterior, tendo como base os dias 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, sendo que o envio do relatório ocorrerá até o dia 31 de março do ano subsequente às ações".

Este relatório tem ainda como objetivo apresentar evidências do cumprimento da condicionante nº 7 da Autorização nº 001/2017 referente ao Monumento Natural da Serra da Ferrugem – MONA2 Serra da Ferrugem, relacionado ao processo COPAM nº 00472/2007/008/2015 que determina a inclusão dos moradores e proprietários de terras localizadas na zona de interseção entre a área de influência direta do meio biótico da Mina-Beneficiamento do Sistema Minas-Rio e a Zona de Amortecimento do MONA Ferrugem no Monitoramento Socioeconômico:

Considerando que estes Relatórios fornecem dados relevantes para um planejamento estratégico do Município;

Considerando que não temos corpo técnico com expertise para analisar, comparar e traçar diretrizes;

Considerando ainda o papel de Conceição do Mato Dentro, como município referência em implantar boas práticas de gestão dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem;

Considerando que, após nossa participação no 2º Seminário-Cfem Sustentável, ocorrido na Câmara Municipal, quando debates de alto nível com especialistas em temas correlacionados à aplicação da Cfem, concluímos o quanto nosso município pode avançar nas ações de transparência e controle social;

José Fernando
José Fernando

Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000

Considerando que ações de sistematização de dados orçamentários, incorporação de metodologias em plataformas digitais inclusivas, melhoria na apresentação do Portal de Transparência, entre outros, podem colaborar na condução de Conceição do Mato.

Dentro ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental proposto no Plano de Governo, às realizações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

Solicitamos autorização para seguirmos com o processo de contratação, via Convênio do Projeto "Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado", anexo.

Esse convênio envolverá três instituições: Associação Mato Dentro (doutora Luzia Costa Becker), Centro de Políticas Públicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e Fundação Arthur Bernardes.

O Projeto terá a duração de 18 meses e um custo estimado de R\$1.182.368,00 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais). Sendo que o valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) será executado em 2022 e R\$282.368,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) no ano de 2023.

A despesas serão custeadas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLADE, no ano de 2022, através da dotação orçamentária 04.122.0401.2148.3.3.90.35.00 Ficha 786.

Estamos convictos de que as entregas propostas no Projeto de Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado, ora apresentadas, somadas à Agenda Suberana, Fundo Soberano, ao Monitoramento e Execução do Orçamento Público e ao Cidades Excelentes, garantirão à presente e futuras gerações de todo o território concepcionense a verdadeira colheita da safra única da exploração mineral.

Sendo o que se trata, pedimos Vosso prestimoso apoio para implantarmos e materializarmos esses avanços dentro da Administração Pública.

Cordialmente,

Flávia Magalhães Saldanha Costa
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Exmo. Senhor
José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito de Conceição do Mato Dentro-MG



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO POR NO MÍNIMO DOIS
TERÇOS DE PESSOAS VINCULADAS À UNIVERSIDADE
ART. 6º, §3º, DECRETO Nº 7.423/2010**

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz

Eu, Beni Trojbciz, SIAPE 1316533, servidor público lotado no departamento de Faculdade Interdisciplinar de Humanidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, **DECLARO** que o projeto intitulado Desenvolvimento territorial regenerativo integrado será realizado por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à Universidade, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição.

Diamantina/MG, 20 de abril de 2022.

Prof. Beni Trojbciz

Coordenador do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojbciz, Servidor (a)**, em 20/04/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690348** e o código CRC **C3CF74DE**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0690348



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz

Eu, Beni Trojbciz, SIAPE 1316533, docente membro e coordenador da equipe de projeto do Instrumento Jurídico a ser celebrado entre a UFVJM, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e a Associação Mato Dentro - MATO DENTRO, com interveniência da Fundação <Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE>, **DECLARO** que estou ciente das limitações previstas na Lei nº 8.958/1994, em especial o § 2º do artigo 3º, referente à vedação de:

- Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção das IFES envolvidas no projeto.
- Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário sócio ou cotista, seu dirigente, servidor das IFES ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau de seu dirigente ou de servidor das IFES.

Responsabilizo-me pela observação dos preceitos legais supracitados durante toda a execução do projeto.

Diamantina/MG, 26 de abril de 2022.

Prof. Beni Trojbciz
Coordenador do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojicz, Servidor (a)**, em 27/04/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0695321** e o código CRC **0D3922B7**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0695321



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz

Eu, Beni Trojbciz, SIAPE 1316533, servidor membro e coordenador da equipe de projeto do Instrumento Jurídico a ser celebrado entre a UFVJM e a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro e a Associação Mato Dentro – MATO DENTRO, com interveniência da Fundação <Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE>, DECLARO que garantirei que não haverá qualquer tipo de conflito de interesses entre os membros da equipe executora do presente projeto, bem como destes membros, e deste Coordenador, com quaisquer empresas subcontratadas para atuarem no projeto, conforme inciso V do art. 5º da Lei nº 12.813/2013.

Diamantina/MG, 26 de abril de 2022.

Prof. Beni Trojbciz
Coordenador do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojbciz, Servidor (a)**, em 27/04/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0695325** e o código CRC **42BBDÆ7**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

**DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO LIMITADA AO TETO
CONSTITUCIONAL**
ART. 7º, §4º, DECRETO Nº 7.423/2010

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz

Eu, Beni Trojbciz, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 992.625.217-00, identidade nº 17.041.994-0 SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua das Candeias no. 81, Bairro Condomínio do Japão, Cidade Diamantina/MG, Cep nº 39.100-000, docente lotado na Faculdade Interdisciplinar de Humanidades (FIH) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, **DECLARO** que a remuneração por mim recebida se adéqua ao limite máximo estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal, considerando-se para o cálculo da mesma a soma da remuneração, retribuição e bolsas percebidas ou qualquer outro tipo de verba paga pelos cofres públicos.

Diamantina/MG, 26 de abril de 2022.

Prof. Beni Trojbciz
Coordenador do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojbciz, Servidor (a)**, em 27/04/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0695330** e o código CRC **9C5BA7F7**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0695330



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz

Ao assumir a coordenação do projeto intitulado “Desenvolvimento territorial regenerativo integrado”, comprometo-me a:

- I - Primar pela execução técnica do projeto e pela qualidade dos resultados a serem obtidos em obediência ao estabelecido no plano de trabalho;
- II - Ordenar a aplicação dos recursos aprovados para o projeto em estrita obediência ao estabelecido no plano de trabalho, cumpridas as exigências legais aplicáveis e, suplementarmente, as regulamentações internas das fundações.
- III - Elaborar e encaminhar à fundação de apoio, dentro dos prazos previstos os relatórios técnicos do projeto.
- IV - Compor a equipe do projeto exclusivamente com base na qualificação técnica de cada membro, que deve ser compatível com o perfil previsto na proposta aprovada do projeto.
- V - Não incluir na equipe do projeto: cônjuge, companheiro ou parente meu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, exceto em casos devidamente justificados e autorizados pela administração superior da UFVJM.
- VI - Sempre que couber, subsidiar a supervisão e fiscalização do projeto com as informações e atos necessários para esse fim.
- VII - Sempre que couber, solicitar as alterações necessárias para a execução do projeto encaminhando justificadamente os eventuais pedidos de aditamento em tempo hábil antes do término de sua vigência.
- VIII - Apresentar Relatório Final do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu término, bem como, relatório de cumprimento do objeto, relação de

pessoas treinadas (quando for o caso) e declaração de regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, para que seja anexado à prestação de contas final.

IX - Sempre que couber, comunicar à unidade responsável pela Inovação Tecnológica na UFVJM resultados obtidos passíveis de registro da propriedade intelectual ou de licenciamento a terceiros.

X - Quando couber, observar as obrigações de sigilo, confidencialidade e restrição de divulgação, assim como providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade de cada membro do projeto e de quaisquer outros colaboradores que tiverem contato com as informações do projeto tidas como confidenciais.

XI - Observar os limites das bolsas a serem concedidas aos membros da equipe (maior bolsa CNPq ou Capes) e a proporcionalidade em relação à remuneração regular de seu beneficiário e ao teto constitucional.

Certifico ainda que o projeto:

I - Não é de reapresentação reiterada que, por tal razão, não se configura como prestação de serviço de duração indeterminada.

II - Não se destina à contratação de serviços contínuos, de manutenção ou destinados a atender as necessidades permanentes da UFVJM.

III - Não prejudica ou conflita diretamente com as atividades institucionais da UFVJM (na utilização de recursos humanos ou materiais: laboratórios, equipamentos, instrumentos, etc).

Diamantina/MG, 26 de abril de 2022.

Prof. Beni Trojbcz - Coordenador
CPF 992.635.217-00
SIAPE 1316533



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojbcz, Servidor (a)**, em 27/04/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0695333** e o código CRC **C8662F18**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Direção Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT
Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia - ICT
Docentes do BCT - ICT

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz

Autorizo o servidor Juan Pedro Bretas Roa, Matrícula no SIAPE Nº1609629, ocupante do cargo Professor do Magistério Superior - Categoria Associado I, CPF [REDACTED] lotado no Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus JK, a participar do projeto "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado", exercendo a função de Pesquisador como parte das ações relacionadas ao ofício 0672251 com carga horária no projeto de 10 horas semanais, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

Diamantina, 26 de abril de 2022.

Prof. Dr. Paulo César de Resende Andrade
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia
Instituto de Ciência e Tecnologia/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor (a)**, em 26/09/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0695341** e o código CRC **67FDA44C**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0695341



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade Interdisciplinar em Humanidades
Diretoria da Faculdade Interdisciplinar de Humanidades
Coordenação Bacharelado em Ciências Humanas
Docentes Bacharelado em Ciências Humanas

OFÍCIO Nº 14/2022/DOCENTESBCH/COORDBCH/DIRFIH/FIH

Diamantina, 23 de setembro de 2022.

@tratamento_destinatario@

DIRETORIA DÃ FACULDADE INTERDISCIPLINAR DE HUMANIDADES

@cargo_destinatario@

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Aprovação de projeto de extensão na Congregação da FIH.

Estimado senhor Diretor,

Conforme descrito na Resolução 12/2016, é necessária aprovação do Conselho da Unidade para que seja possível avançar com a contratação do projeto. Nesse sentido, solicito que o tema seja pautado e apreciado.

Estou à disposição para quaisquer informações ou demandas adicionais.

Atenciosamente,

@NOME_COMPLETO@

@Nome_do_Cargo@



Documento assinado eletronicamente por **Beni Trojbcz, Servidor (a)**, em 23/09/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0854816** e o código CRC **83F794F2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0854816

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbicz

O DIRETOR DA FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, SOLICITA à secretaria da direção que inclua o processo em epígrafe na pauta da próxima reunião ordinária da Congregação. Designo como relator o professor Guilherme Fortes Drummond Chicarino Varajão.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Diretor (a)**, em 23/09/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0854827** e o código CRC **46BDD688**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0854827



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: SEPLADE N.º 07/2022

Referência: Contratação de Consultoria – Projeto “Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado”

Conceição do Mato Dentro, 03 de março de 2022.

Senhor Prefeito José Fernando,

Considerando que o município recebe o Relatório de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos como cumprimento das condicionantes n.º 4 da Licença de Operação – LO n.º 123/2014 (processo COPAM n.º 00472/2007/006/2013); à condicionante n.º 1 da Licença de Operação – LO 156/2016 (processo COPAM de n.º 00472/2007/009/2016); e à condicionante n.º 1 da Licença Prévia e Licença de Instalação – LP + LI n.º 01/2018 (processo COPAM de n.º 00472/2007/008/2015), que consistem do seguinte texto:

“Apresentar relatórios consolidados anuais ao órgão ambiental, conforme proposta do cronograma executivo dos programas e condicionantes propostas, abrangendo as ações realizadas no período do ano anterior, tendo como base os dias 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, sendo que o envio do relatório ocorrerá até o dia 31 de março do ano subsequente às ações”.

Este relatório tem ainda como objetivo apresentar evidências DO CUMPRIMENTO DA CONDICIONALTE N.º da Autorização n.º 001/2017 referente ao Monumento Natural da Serra da Ferrugem – MONA 2 Serra da Ferrugem, relacionado ao processo COPAM n.º 00472/2007/008/2015 que determina a inclusão dos moradores e proprietários de terras localizadas na zona de interseção entre a área de influência direta do meio biótico da Mina-Beneficiamento do Sistema Minas-Rio e a Zona de Amortecimento do MONA Ferrugem do Monitoramento Socioeconômico;

Considerando que estes Relatórios fornecem dados relevantes para um planejamento estratégico do Município;

Considerando que não temos corpo técnico com expertise para analisar, comparar e traçar diretrizes;

Considerando ainda o papel de Conceição do Mato Dentro, como município referência em implantar boas práticas de gestão dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem;

Considerando que, após nossa participação no 2º Seminários - Cfem Sustentáveis, ocorrido na Câmara Municipal, quando debates de alto nível com especialistas em temas correlacionados à aplicação da Cfem, concluímos o quanto nosso município pode avançar nas ações de transparência e controle social.

Considerando que ações de sistematização de dados orçamentários, incorporação de metodologias em plataformas digitais inclusivas, melhoria na apresentação do Portal de Transparência, entre outras, podem colaborar na condução de Conceição do Mato

Fernando



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dentro ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental proposto no Plano de Governo, às realizações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Solicitamos autorização para seguirmos com o processo de contratação a ser realizado nos moldes da Lei nº 8.666/93, por meio de dispensa de licitação conforme previsão no seu Art. 24, com base no Art. 3º e 20 da Lei nº 10.973/2004, regulamentado pelo Art. 36 do Decreto nº 9.283/2018 do Projeto "Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado", anexo.

Esse projeto envolverá três instituições: Associação Mato Dentro (doutora Luzia Becker), Centro de Políticas Públicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e Fundação Artur Bernardes.

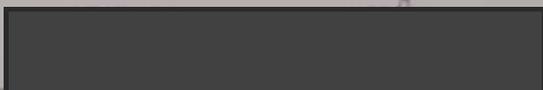
O Projeto terá a duração de 18 meses e um custo estimado de R\$1.182.368,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais). Sendo que o valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) será executado em 2022 e R\$282.368,00 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) no ano de 2023.

As despesas serão custeadas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE, no ano de 2022, através da dotação orçamentária 04.122.0401.2148.3.3.90.35.00 Ficha 786.

Estamos convictos de que as entregas propostas no Projeto de Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado, ora apresentadas, somadas à Agenda Soberana, Fundo Soberano, ao Monitoramento e Execução do Orçamento Público e ao Cidades Excelentes, garantirão à presente e futuras gerações de todo o território concepcionense a verdadeira colheita da safra única da exploração mineral.

Sendo o que se trata, pedimos Vosso prestimoso apoio para implantarmos e materializarmos esses avanços dentro da Administração Pública.

Cordialmente,


Flávia Magalhães Sardenha Costa
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Exmo. Senhor
José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito de Conceição do Mato Dentro - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 - Centro - CEP: 35.860-000

PARECER TÉCNICO FAZENDÁRIO

144/2022

Dado a solicitação que nos fora dirigida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, no dia 07 de Março de 2022, através da secretária Flávia Mariza Magalhães Saldanha Costa, cujo objeto é **"a contratação de consultoria para realizar o Projeto "Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado" que refere-se a análise de aspectos socioeconômicos, estruturação de formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais), identificação, classificação, divulgação e monitoramento de projetos em andamento no município, pelo período de 18 meses"**, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do município de Conceição do Mato Dentro/MG, com valor global estimado em R\$ 1.182.368,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais), sendo o valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser usado no ano de 2022 e o restante do valor de R\$ 282.368,00 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) a ser usado no ano de 2023, com base nos orçamentos.

Ratifico a discriminação das dotações orçamentárias informadas pela Secretaria requisitante e informo o bloqueio orçamentário, as quais descrevo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00.04.122.0401.2148.3.3.90.35.00

Ficha: 786 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 1.08.00

Origem do Recurso: Federal (CFEM)

As dotações supram, serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2022, com o devido remanejamento de saldos para as rubricas consignadas, no valor mencionado, a ser comprometido no período de 18 meses.

Estimamos também que o total de tais despesas, comprometerá 0,17% (dezessete milésimos por cento) dos orçamentos da receita estimada no exercício financeiro 2022, correspondendo à igual percentual da despesa prevista para este exercício.

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 - Centro - CEP: 35.860-000

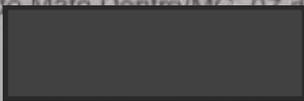
Considerando a receita arrecadada pelo Município no exercício de 2021 e um real crescimento estimado em 5,00% (cinco por cento), para o exercício de 2022 estimamos que tal despesa comprometerá 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis milésimos por cento) e para o exercício de 2023 o montante de 87,21% (oitenta e sete inteiros e vinte e um milésimos por cento).

A Secretaria Municipal da Fazenda se reserva ao direito da devolução dos processos de compras de materiais e serviços em desacordo com as informações ora prestadas no que confere às dotações, fontes de recursos e contas vinculadas para pagamento uma vez que não mais serão registrados pelo Departamento de Contabilidade as ordens de fornecimento com fontes de recursos diversa à que nos é permitida pela Instrução Normativa nº 10 de 14 de dezembro de 2011 – Natureza de Receitas Compatibilizadas com as Fontes de Recursos – 2022 obrigatoriamente vinculadas às contas bancárias mantidas pela Prefeitura Municipal. Dessa forma, só será dada quitação pela Tesouraria as notas de empenho com a fonte de recursos permitida para pagamento na conta informada na liquidação da despesa.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Concluimos, portanto que a entidade disporá de recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2022 e financeiros suficientes provenientes das contas dos RECURSOS FEDERAL (CFEM).

Conceição do Mato Dentro/MG, 07 de Março de 2022.


Conceição do Mato Dentro, MG

Mariana Pires da Silva
Secretária Municipal da Fazenda



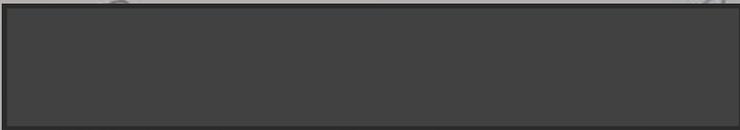
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Considerando a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Flávia Mariza Magalhães Saldanha Costa, na qual pugna pela contratação de consultoria para realizar o Projeto "Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado" que refere-se a análise de aspectos socioeconômicos, estruturação de formas para monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais), identificação, classificação, divulgação e monitoramento de projetos em andamento no município, pelo período de 18 meses, conforme justificativa constante no Ofício n.º 07/2022, determino que seja encaminhada ao Departamento de Licitação do Município para análise e posterior atendimento, observando-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, desde que exista parecer jurídico favorável.

Conceição do Mato Dentro, 07 de março de 2022.


José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Carta Proposta

Projeto: “Desenvolvimento territorial regenerativo integrado”

Conceição do Mato Dentro, 02 de julho de 2022

A

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

A/C: Exma. Sra. Secretária Flávia Mariza Magalhães Saldanha Costa

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro – MG

Prezada Senhora Flávia Mariza Magalhães Saldanha Costa,

Atendendo à solicitação para atuar em apoio técnico no Desenvolvimento territorial regenerativo integrado do município de Conceição do Mato Dentro, encaminhamos a presente proposta atualizada após negociações junto à instituição interveniente, Fundação de apoio, Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição de V.Sa. para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Beni Trojbicz - UFVJM

Luzia Costa Becker - Associação Mato Dentro

Juan Pedro Bretas Roa – UFVJM

Projeto: “Desenvolvimento territorial regenerativo integrado”

PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO

I - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – TÍTULO DO PROJETO

Desenvolvimento territorial regenerativo integrado

2 – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Associação Mato Dentro – MATO DENTRO

Centro de Políticas Públicas - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Fundação de apoio, proposta - Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE

3 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO:

20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Jurídico firmado entre as partes.

4 – OBJETIVOS

O Presente projeto apresenta os seguintes objetivos:

1. **Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro -**
Analisar os relatórios dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 produzidos pela equipe técnica da Anglo American no Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro e criação de plano de acompanhamento comparativo a partir de fontes secundárias e dos dados produzidos pelas secretarias municipais, com os seguintes objetivos específicos:
 - i. Pesquisar e analisar os objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro. Acessar e analisar os relatórios dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 das atividades relativas às campanhas de monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio em CMD. Produzir relatório analítico das ações.
 - ii. Pesquisar dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio) e elaborar relatório analítico alternativo da realidade socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD.
 - iii. Levantar informações e dados socioeconômicos nas secretarias municipais, montar quadro de variáveis correspondentes às analisadas pela equipe da Anglo American para construção de quadro analítico da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;
 - iv. Propor plano de acompanhamento comparativo da condição socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD e o rebatimento tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE ou outras secretarias para promover o desenvolvimento socioeconômico e humano do território considerando a participação de representante dos atingidos na área de influência do Minas-Rio no

Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável
(Lei 2175/2017).

2. **Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro** - Realizar o monitoramento a curto, médio e longo prazo do recurso da CFEM, tendo em vista a atuação da SEPLADE nas prerrogativas e nos objetivos que lhe confere a Lei Municipal nº 2.175/2017, bem como a transparência dos dados para maior controle social, com os seguintes objetivos específicos:
 - i. Coletar e sistematizar informações orçamentárias de receitas e despesas vinculadas a fonte de recurso CFEM;
 - ii. Avaliar o Portal da Transparência do município de CMD quanto a acessibilidade dos dados (receitas e despesas) da CFEM;
 - iii. Assessorar o executivo municipal na busca de boas práticas quanto à transparência dos dados do royalty mineral.
 - iv. Orientar o executivo municipal a incorporar metodologias e boas práticas de apresentação do portal da transparência.
3. **Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro** - Identificar instituições, classificar projetos em andamento por setor (Educação; Agricultura familiar; Inovação tecnológica e Turismo), propor e acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo integrado no município de Conceição do Mato Dentro, bem como assessorar o município para o desenvolvimento de políticas públicas, com os seguintes objetivos específicos:
 - i. Coletar e sistematizar informações sobre projetos ativos no município de acordo com as áreas priorizadas no município para utilização de recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM);
 - ii. Criar e disponibilizar plataforma de cadastramento de projetos com foco no desenvolvimento do território;
 - iii. Assessorar o executivo municipal para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a diversificação da economia e o desenvolvimento econômico e sustentável no município.

5 – JUSTIFICATIVA

A promoção do desenvolvimento socioeconômico de um território envolve pessoas e instituições que nem sempre seguem em diálogo, ainda que suas ações ocorram visando transformar a mesma realidade socioeconômica e ambiental na qual estão inseridas. Além do conhecimento dessa realidade se fazer importante através da pesquisa qualitativa, os dados quantitativos constituem a base sólida do processo que irá revelar o retrato do ambiente antes, durante e depois de determinada intervenção territorial seja uma política pública, seja uma atividade econômica de grande impacto socioeconômico, ambiental, cultural e político como é o caso da mineração.

Os diagnósticos socioeconômicos considerados bons, empregam, com maior ou menor abrangência, indicadores de saúde, educacionais, de mercado, de trabalho, os habitacionais, os de segurança pública e justiça, de infra-estrutura urbana e ainda indicadores de renda e desigualdade. Entretanto, a escolha dos indicadores depende muito da demanda que for solicitada, bem como o assunto a ser diagnosticado, mas essa

escolha deve ser bem realizada, pois os mesmos são importantes para medir a realidade de cada situação, no caso, a realidade da área de influência do Minas-Rio em CMD.

Além disso, o elemento central de um diagnóstico é a produção de um quadro que identifique e relacione entre si os problemas de maior relevância, classificados de três formas, quais sejam, uma ameaça, uma oportunidade ou um obstáculo. Para enfrentar os problemas, que já estão presentes, os atos serão reativos. Para enfrentar as ameaças ou oportunidades os atos serão propositivos.

Sob tal perspectiva, a proposta em tela se justifica por apoiar a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE na compreensão e acompanhamento dos dados socioeconômicos produzidos pela equipe técnica da Anglo American durante dez anos, em específico nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, a respeito da realidade da área de influência do Minas-Rio no município de CMD.

As vozes/demandas do território de influência do Minas-Rio em CMD serão ouvidas, consideradas e reafirmadas através da análise complementar de outros relatórios, diagnósticos e estudos realizados (fonte secundária) bem como dos dados produzidos pelas secretarias municipais, permitindo o aprimoramento das ferramentas de coleta e armazenamento de dados e informações socioeconômicas para que a SEPLADE as utilize na concretização das prerrogativas e objetivos que a Lei Municipal nº. 2.175/2017 lhe confere bem como do Plano de Governo da atual administração (OLIVEIRA; ABREU: 2019) relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo e integrado.

Segundo a Agência Nacional de Mineração (ANM) a CFEM, estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1º, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios. Conforme a legislação em vigor, Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017, a base do cálculo é sobre a receita bruta obtida da venda do recurso mineral, sendo permitidas deduções dos impostos incidentes sobre a comercialização, e as alíquotas variam de acordo com cada substância, portanto diferentes tipos de minério rendem diferentes taxas de CFEM. A distribuição do valor total arrecadado é realizada da seguinte forma: 60 % é destinado ao município produtor; 15 % ao estado onde ocorre a produção; 15% aos municípios afetados pela atividade de mineração; 10 % é repassado à União (7 % à ANM, 1,8 % ao Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, 1 % ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e, por fim, 0,2 % ao Ibama). Não obstante a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) constitui parcela significativa das receitas em municípios que possuem atividade minerária em seus domínios, ou que são afetados pela infraestrutura a ela vinculada.

Conceição do Mato Dentro encerrou o ano de 2021 ocupando a primeira posição no ranking de maior arrecadação de CFEM no estado de Minas Gerais e terceiro lugar no país, com o valor de R\$ 668,7 milhões (ANM, 2021). Sendo assim, destinado ao município R\$ 387,3 milhões (ANM, 2021), o que representou 72% de toda a sua receita corrente naquele ano segundo dados da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2022). Trata-se, deste modo, de uma participação bastante significativa do royalty mineral nas contas municipais. No entanto, como apontado pelo projeto “De Olho na CFEM” (2020), as informações sobre como a CFEM tem sido utilizada no município são de difícil acesso no portal da transparência da prefeitura, necessitando de melhorias para que a sociedade como um todo possa ter acesso a esses dados.

Com a aprovação da Lei Municipal nº 2.175/2017, que institui o Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (FUMDEDS) e o Conselho Municipal de Diversificação Econômica e

Desenvolvimento Sustentável (CMDEDS), vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE é necessário a execução de ações concretas que permitam corroborar com o estabelecido no Plano de governo para os anos de 2021 a 2024 da atual administração municipal (OLIVEIRA; ABREU: 2019). Nessa linha o plano estratégico municipal apresenta:

- (i) Missão: Cuidar da qualidade de vida dos cidadãos, em parceria com a sociedade e do ambiente, com ética e uso sustentável dos recursos.
- (ii) Foco: Diversificar a economia, em parceria soberana com as empresas mineradoras e promover o empreendedorismo para otimizar o uso das potencialidades locais e aproveitar as oportunidades de investimento.
- (iii) Visão 2025: Conceição do Mato Dentro/MG com indicadores de qualidade humana acima da média nacional e com o desenvolvimento diversificado e sustentável.

Dessa forma, outro aspecto importante da presente proposta de projeto é direcionar esforço para o reconhecimento de projetos existentes no território, dando transparência à população das iniciativas em operação (apoiadas ou não apoiadas por recursos da CFEM), incluindo a dimensão setorial, de instituições e geográfica das ações em andamento no território e as áreas atendidas. Esse diagnóstico e o assessoramento do executivo municipal possibilitam o direcionamento de esforço para reduzir a dependência da receita com a exploração mineral do município, uma das quatro metas estabelecidas pela atual administração municipal.

O reconhecimento das iniciativas e a estruturação das informações são meios para melhores tomadas de decisão dos agentes públicos e proporcionam o fácil acesso da sociedade às informações relacionadas tanto às iniciativas presentes no município como no uso do recurso público relacionado à CFEM.

Esse conjunto de informações se transformam em um pilar para proporcionar o alinhamento da parceria do Governo Municipal e Empreendedores com o objetivo de explorar e potencializar as oportunidades de investimento e diversificar a economia local sustentada pelas forças endógenas, resultante das potencialidades reais e emergentes, foco da diversificação econômica baseada nos arranjos produtivos localmente estabelecidos e que podem ser incentivados.

É proposta central do presente projeto executar na prática a inovação, a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico.

O conceito e aplicação da inovação é ainda uma prática pouco executada, especialmente na administração pública. Para tanto, é pertinente a apresentação de definições e conceitos relacionados ao tema e a apresentação da legislação que aborda tais iniciativas que envolvem a aliança estratégica de parceiros em prol do desenvolvimento do ambiente produtivo e social.

Sobre **inovação**:

Lei 10.973/2004, art. 2º, **IV - inovação**: introdução de **novidade** ou **aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social** que resulte em novos **produtos, serviços** ou **processos** ou que compreenda a **agregação de novas funcionalidades** ou **características** a produto, **serviço ou processo já existente** que possa **resultar em melhorias** e em **efetivo ganho de qualidade** ou **desempenho**;

Resumidamente, **inovação é uma postura/atitude diferente das já implementadas até então em uma instituição e que traz resultados, aumenta a performance**. No presente caso, inovação seria o processo que inclui as atividades técnicas, concepção, análise crítica, desenvolvimento e gestão, e que resultaria na utilização de novos processos, por exemplo.

Essa postura inovadora adotada envolve critérios amplos, ligados aos processos, seus modelos organizacionais, sua gestão de propriedade intelectual, a forma de captar e dispendar recursos, o investimento em pessoas etc. que se dão de forma relacional ao atual momento da instituição. Assim, o que é inovação para uma determinada organização pode ser uma medida sem sentido para outra instituição, de modo que esse conceito se conecta com o estágio de desenvolvimento e com aspectos únicos, a depender dos pontos de partida de cada entidade, sendo, portanto, muito relativo.

Cada instituição vai ter uma orientação diferente sobre qual é a performance ou o caminho para se atingir objetivos pretendidos de forma mais oportuna e conveniente, afinal, um órgão da Administração Pública possui finalidade diversa de uma empresa privada presentes em diferentes modelos possíveis a serem adotados.

Sobre **pesquisa científica**: é caracterizada com **foco no desenvolvimento de tecnologias ou outras descobertas a partir da utilização de métodos e técnicas para a obtenção de dados relevantes, que resultará em uma análise de interesse científico e relevância social**. Assim, é importante dizer que a pesquisa científica é o **estudo realizado a partir de dados e resultados mensuráveis e comprovados cientificamente**. Por esse motivo, nem todas as análises são consideradas pesquisa científica. (grifo nosso)

É nessa seara que se observam as propostas presentes nos objetivos 1 e 2 como uma prática de interação pesquisa-inovação, pilar para o desenvolvimento de ações com foco na melhoria da capacidade de análise do município frente a temáticas caras à população Concepcionense. Não se trata de replicar informação consolidada, mas o desenvolvimento de metodologia própria, o que representa conhecimento novo sobre a estruturação de informação e análise crítica, realizados através de métodos científicos e equipe multidisciplinar.

Este arranjo será realizado de forma inédita no território, colocando em consonância entes presentes na região, a saber: Associação Mato Dentro da sociedade, Município e Universidade, alinhados para a busca de soluções mais eficientes. Assim, serão aprimorados os mecanismos ora existentes e, no monitoramento da CFEM, possibilitar-se-á o acesso informatizado aos resultados com o desenvolvimento de software. Trata-se de produto tecnológico projetado e ajustado às necessidades e especificidades do próprio município, através deste projeto.

Aqui cabe ressaltar que a Universidade Pública é a instituição que, por excelência, produz pesquisa, ciência e conhecimento no Brasil com o objetivo precípuo de trazer benefícios à coletividade. No Brasil, 99% das pesquisas são feitas pelas universidades públicas¹.

Um relatório da *Research in Brazil*, disponibilizado pela Clarivate Analytics à CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, mostrou que as universidades particulares não produzem absolutamente nada de conhecimento relevante no Brasil. O relatório concluiu que grandes empresários brasileiros não investem em pesquisa. Com exceção do setor farmacêutico, que é o único setor apontado com investimento em ciência e tecnologia, a iniciativa privada no Brasil não produz conhecimento.²

Ressalta-se que o presente projeto nasce de uma construção conjunta entre o Município, uma Universidade

¹ <https://www.investe.sp.gov.br/noticia/99-das-pesquisas-sao-feitas-pelas-universidades-publicas/>

² <https://cartacampinas.com.br/2018/01/xrelatorio-internacional-mostra-que-universidade-particular-no-brasil-nao-produzem-conhecimento/>

Pública e uma organização não governamental. Tal aliança estratégica por si configura-se como um arranjo inovador e não propõe outra coisa senão o incentivo à inovação, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico junto ao município de Conceição do Mato Dentro na **promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas**, como prevê o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Já sobre o conceito de **desenvolvimento tecnológico**, temos que: é um processo no qual a **aplicação de novos conhecimentos relacionados à tecnologia tem resultados práticos visíveis**. Esses resultados podem ser novos **produtos, serviços** ou **processos**, sempre desenvolvidos com o objetivo de alcançar algum tipo de avanço.

É cediço que os exemplos mais lembrados costumam ser de produtos (eletrônicos; imateriais/virtuais, como softwares). No presente projeto há a previsão do desenvolvimento de softwares (relacionados aos objetivos 2 e 3) que auxiliarão na colheita e na gestão de informações úteis à melhor gestão municipal. Mas o desenvolvimento tecnológico pode ser aplicado também a novos processos, ponto essencial para a melhoria dos mecanismos de gestão presentes no projeto.

As ações previstas como objetivo 3, **Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro** - Identificar instituições atuantes no município, classificar projetos em andamento por setor (Educação; Agricultura familiar; Inovação tecnológica e Turismo), propor e acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo integrado no município de Conceição do Mato Dentro (construídos a partir dos objetivos 1 e 2), bem como assessorar o município no desenvolvimento de políticas públicas. Trata-se de fomentar melhorias nos processos de tomadas de decisão do Executivo ora existentes.

Com este desenvolvimento inovador o município passará a contar com estrutura virtual de proposição e monitoramento de projetos o que permitirá a melhoria perceptível das ações, já em andamento na região, incluindo a localização onde o projeto está sendo executado. Esse conjunto de informações é uma ferramenta poderosa para a sociedade identificar iniciativas, aumentando o nível de transparência ativa do município. A disponibilidade dessas informações permitirá à Administração Pública Municipal ganho de qualidade e melhora de desempenho para propor, executar e fiscalizar ações em andamento e as novas iniciativas necessárias ao desenvolvimento do território.

Oportuno, portanto, trazer o conteúdo da Lei nº 10.973/2004 no que se refere ao seu escopo principal e aos princípios que devem ser observados no alcance da autonomia tecnológica e no desenvolvimento do sistema produtivo de Conceição do Mato Dentro como apresentado no seu Art. 1º, a saber:

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com **vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País**, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

Parágrafo único. **As medidas às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios:** (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

I - **promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;** (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

- II - **promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação**, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- III - **redução das desigualdades regionais**; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- IV - descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera de governo, com desconcentração em cada ente federado; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- V - **promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas**; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- VI - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- VII - promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- VIII - **incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia**; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- IX - **promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica**; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- X - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- XI - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)
- XII - **simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação**; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016) (...). (Grifo nosso)

Desta forma, a presente proposta se apresenta como uma aliança estratégica entre entidades públicas e instituição sem finalidade lucrativa, que deverá ser realizada nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, por meio de dispensa de licitação conforme previsão no seu Art. 24, com base no Art. 3º e 20 da Lei nº 10.973/2004, regulamentado pelo Art. 36 do Decreto nº 9.283/2018, a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXXI - nas **contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3o, 4o, 5o e 20 da Lei no 10.973**, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes:

Lei nº 10.973/2004, Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, **os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.**

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

(...)

Art. 20. **Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.**

Decreto nº 9.283/2018, Art. 36. **A celebração do acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação dispensará licitação ou outro processo competitivo de seleção equivalente.** (Grifo nosso)

Assim, com os novos parâmetros constitucionais advindos da EC nº 85 de 2015, Lei nº 10.973 de 2004 e o Decreto nº 9.283 de 2018, formam a regulamentação legal no sentido de garantir maior efetividade e celeridade às ações destinadas à pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo inovadores. Em outras palavras, representa uma evolução no campo legislativo da Ciência, tecnologia e Inovação (CT&I). As legislações apresentadas garantem, de forma expressa, portanto, a legalidade do presente Acordo de Parceria. É patente que a UFVJM também faz parte da Administração Pública, pois trata-se de uma autarquia, e encontra-se, portanto, submetida às obrigações legais impostas pelo Direito Público, sendo de seu total interesse agir conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Como forma de contribuir ao melhor entendimento da matéria tratada no presente acordo, alguns conceitos e definições relativos ao tema inovação são necessários, como segue:

1 Cultura de inovação

Conjunto de crenças, comportamentos, processos, valores, formas de agir de uma organização que apoiam e incentivam a criatividade e inovação. (SEBRAE, 2010)

As instituições nacionais de ciência e tecnologia podem agir como condúites locais eficazes para esta base e podem fornecer o pessoal qualificado para preencher as posições chaves envolvidas na inovação. Para uma boa parte da inovação comercial, elas também fornecem as fontes de consultoria especializada, proveitosa interação e colaboração e significativo avanço tecnológico — frequentemente provocado por suas próprias necessidades científicas de instrumentação aprimorada.

As quatro categorias abrangentes, ou domínios, de fatores relacionados com a inovação, o campo das políticas de inovação, são apresentados da seguinte maneira:

- **as condições estruturais** mais amplas dos fatores institucionais e estruturais nacionais (como os fatores jurídicos, econômicos, financeiros e educacionais), que estabelecem as regras e a gama de oportunidades de inovação; Entre os elementos que o compõem estão:
 - o **sistema educacional básico** para a população em geral, que determina os padrões educacionais mínimos da força de trabalho e do mercado consumidor doméstico;
 - a **infraestrutura de comunicações**, incluindo estradas, telefones e comunicações eletrônicas; as instituições financeiras, que determinam, por exemplo, a facilidade de acesso a capital de risco;
 - o **contexto legal e macroeconômico**, como legislação sobre patentes, taxação, regras que regem as empresas — e as políticas referentes a juros e taxas de câmbio, tarifas e concorrência; a acessibilidade ao mercado, incluindo possibilidades de estabelecimento de relações estreitas com os clientes, bem como questões como tamanho e facilidade de acesso;
 - a **estrutura da indústria e o ambiente competitivo**, incluindo a existência de empresas fornecedoras em setores complementares da indústria.
- **a base de ciência e engenharia** — o conhecimento acumulado e as instituições de ciência e tecnologia que sustentam a inovação comercial, fornecendo treinamento tecnológico e conhecimento científico, por

exemplo;

- **fatores de transferência**, que são os que influenciam fortemente a eficácia dos elos de fluxo de informações e competências e absorção de aprendizado, essenciais para a inovação comercial — há fatores ou agentes humanos cuja natureza é significativamente determinada pelas características sociais e culturais da população;
- o **dínamo da inovação** é o domínio mais central da inovação comercial — ele cobre fatores dinâmicos dentro das empresas ou em sua vizinhança imediata que têm um impacto muito direto em sua capacidade inovadora.

O que se quer demonstrar aqui é que uma mudança de cultura garante que exista um entrelaçamento estável entre as variáveis que corroboram processos de inovação.

2 Atividade de Inovação

São **etapas científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais** que conduzem, ou visam conduzir, à implementação de inovações. Algumas atividades de inovação são em si inovadoras, outras não são atividades novas, mas são necessárias para a implementação de inovações.

As atividades de inovação também inserem a P&D que não está diretamente relacionada ao desenvolvimento de uma inovação específica. Uma inovação precisa ter sido implementada para ser considerada como tal. Isso ocorre com a introdução de um produto novo ou melhorado no mercado ou quando novos processos, métodos de marketing e métodos organizacionais são efetivamente utilizados nas operações das empresas (MANUAL DE OSLO, 1997).

3 Inovação

Implementação de um **produto, bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, ou um processo**, ou um novo método de marketing, **ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas**. O requisito mínimo para se definir uma inovação é que o produto, o processo, o método de marketing ou organizacional **sejam novos** (ou significativamente melhorados) **para a empresa**. Isso inclui produtos, processos e métodos que as empresas são as pioneiras a desenvolver e aqueles que foram adotados de outras empresas ou organizações. (MANUAL DE OSLO, 1997).

4 Inovação organizacional

É a implementação de um **novo método organizacional** nas práticas de negócios da empresa, na **organização do seu local de trabalho** ou em suas **relações externas**. O que distingue uma inovação organizacional de uma simples mudança é a **implementação de um método organizacional** (em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas) **que não tenha sido usado anteriormente na empresa** e que seja o resultado de decisões estratégicas tomadas pela gerência. (MANUAL DE OSLO, 1997).

Na prática pode ser considerado inovação organizacional:

- descentralização dos processos;
- ampliação da comunicação;
- busca das melhores práticas de gestão;
- mudanças na estratégia empresarial;
- integração com universidades;

- programa de treinamento para colaboradores;
- gerenciamento de processos de logística.

5 Inovação em processo

É a implementação de um **método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado**. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou **softwares**. As inovações de processo podem visar a **reduzir custos de produção** ou de distribuição, **melhorar a qualidade**, ou ainda produzir ou distribuir produtos novos ou significativamente melhorados. (MANUAL DE OSLO, 1997).

6 Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual, assim como o direito autoral, é o meio pelo qual pessoas e empresas protegem suas inovações. A proteção objetiva, primeiramente, a identificação do criador, concedendo-lhe resguardo em caso de plágio ou uso indevido ou não autorizado de tal propriedade.

Sem tal proteção, a inovação seria mitigada pela possibilidade de plagiadores e oportunistas se aproveitarem de condições mais favoráveis – tal como econômica, territorial ou política – para explorar inovação desenvolvida por terceiro, o que, por consequência, desestimularia o interesse na criação, visto a falta de resguardo de direito de exploração, pelo criador.

7 Inovação em produto

É a introdução de um **bem ou serviço novo ou significativamente melhorado**. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, **softwares incorporados**, facilidade de uso ou outras características funcionais. As inovações de produto podem utilizar novos conhecimentos ou tecnologias, ou podem basear-se em novos usos ou combinações para conhecimentos ou tecnologias existentes. O termo produto abrange tanto bens como serviços (MANUAL DE OSLO, 1997).

8 Inovação incremental

Reflete pequenas melhorias contínuas em produtos ou em linhas de produtos. Geralmente, representam pequenos avanços nos benefícios percebidos pelo consumidor e não modificam de forma expressiva a forma como o produto é consumido ou o modelo de negócio (INVENTTA, 2021).

9 Inovação para o mercado

As inovações são novas para o mercado quando a empresa é a primeira a introduzir a inovação em seu mercado. O mercado é definido como a empresa e seus concorrentes e ele pode incluir uma região geográfica ou uma linha de produto (MANUAL DE OSLO, 1997).

10 Inovação Social

A valorização da inovação social na sua capacidade para mobilizar recursos e resolver problemas, ou a orientação para a sua “finalidade social”, têm sido particularmente sublinhadas por alguns dos autores mais influentes neste domínio. Entre eles, sobressai a contribuição de Geoff Mulgan, para quem a inovação social se traduz em:

(...) “atividades e serviços inovadores, que são motivados pelo objetivo de ir ao encontro de uma necessidade social e que são predominantemente desenvolvidos e difundidos através de organizações cujos propósitos primordiais são sociais” (Monteiro, 2019 *apud* Mulgan, 2007).

Referências:

ANM – Associação Nacional da Mineração. 2021. Disponível em: <https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/cfem/maiores_arrecadadores.aspx>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO. Lei Municipal nº 2.175/2017, disponível em:<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/conceicao-do-mato-dentro/lei-ordinaria/2017/218/2175/lei-ordinaria-n-2175-2017-institui-o-fundo-municipal-de-diversificacao-econômica-e-desenvolvimento-sustentavel-fumdeds-cria-o-conselho-municipal-de-diversificacao-econômica-e-desenvolvimento-sustentavel-cmdeds-e-da-outras-providencias?q=2.175%2F2017>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

DE OLHO NA CFEM. **Conheça o projeto De Olho na CFEM.** 2020. Disponível em: <<http://emdefesadosterritorios.org/conheca-o-projeto-de-olho-na-cfem/>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

____ Decreto Federal nº 9.283/2018.

____ Emenda Constitucional nº 85 de 2015.

INVENTTA. Os desafios da inovação disruptiva (2021) Disponível em:< <https://inventta.net/os-desafios-da-inovacao-disruptiva/>>. Acesso em 01 de junho de 2022.

____ Lei Federal nº 8.666/1993.

____ Lei Federal 10.973/2004.

____ Lei Federal nº 13.243/2016.

____ Lei Municipal nº 2.175/2017.

MANUAL DE OSLO, 1997. Traduzido sob responsabilidade da FINEP em 2004. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/images/a-finep/biblioteca/manual_de_oslo.pdf>. Acessado em 01/06/2022.

MONTEIRO, Alcides. O que é a Inovação Social? Maleabilidade Conceitual e Implicações Práticas. Dados [online]. 2019, v. 62, n. 3 [Acessado 1 Junho 2022] , e20170009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/001152582019187>>.

OLIVEIRA; J. F. A.; ABREU, I. O. S. B: PLANO DE CANDIDATO AO GOVERNO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – MG, 2020. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/MG/43494/426/candidatos/564874/5_1601072028279.pdf>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro: portal da transparência. 2022. Disponível em: < <http://lai.memory.com.br/pagina-inicial>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

SEBRAE, Dicionário Tecnologia e Inovação / Herbart dos Santos Melo, Leonardo Costa Leitão (org.). Fortaleza: SEBRAE, 2010.

6 – METODOLOGIA E ETAPAS

As etapas serão estruturadas em conformidade com os objetivos propostos, segundo Técnicas de Levantamento de Informações tais como observação pessoal (ou direta) e a consulta a dados históricos de fonte secundária em sítios oficiais e arquivos públicos e organização das informações conforme apresentado nas etapas que se seguem:

Etapa preliminar – Contratação de equipe de apoio e bolsistas

Etapa 1 - Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro.

Etapa 1.1 - Pesquisa e análise dos objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos produzido por equipe técnica da Anglo American na área de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 1.2 - Pesquisa, leitura e produção de resumo analítico dos relatórios anuais da Anglo American.

Etapa 1.3 - Identificação de variáveis socioeconômicas com respectivas fontes utilizadas na produção dos relatórios da Anglo American e criação de quadro analítico.

Etapa 1.4 - Produção de relatório analítico das ações do Programa empreendidas pela empresa na área foco.

Etapa 1.5 - Pesquisa e sistematização de dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio)

Etapa 1.6 - Elaboração de relatório analítico da realidade socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD a partir dos dados secundários.

Etapa 1.7 - Pesquisa, levantamento de dados produzidos pelas secretarias municipais, sistematização e criação de banco de dados.

Etapa 1.8 - Construção de quadro analítico a partir das variáveis construídas nas etapas anteriores para acompanhamento da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;

Etapa 1.9 - Proposição de indicadores para acompanhar e avaliar o impacto tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico do território de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 1.10 - Produção de relatório final com Plano de monitoramento de dados socioeconômicos no território de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro

Etapa 2.1 - Coleta de dados referentes à CFEM.

Etapa 2.2 - Sistematização de dados.

Etapa 2.3 - Elaboração de relatórios.

Etapa 2.4 - Elaboração de cartilha.

Etapa 2.5 - Realização de workshop/oficina.

Etapa 3 - Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro.

Etapa 3.1 - Levantamento de informações sobre projetos em andamento – setor público, instituições do 3º setor e empresas.

Etapa 3.2 - Consolidação de diagnóstico territorial.

Etapa 3.3 - Desenvolvimento e disponibilização de plataforma virtual para reconhecimento e divulgação de projetos em andamento no município.

Etapa 3.4 - Módulo de cadastramento de novos projetos na plataforma virtual.

Etapa 3.5 - Apresentação de informações consolidadas e assessoramento do Executivo Municipal.

Etapa 3.6 - Divulgação do projeto, palestras técnicas, entrevistas e seminários.

Etapa 4 - Prestação de contas.

Etapa 4.1 - Relatório de prestação de contas – parcial.

Etapa 4.2 - Relatório de prestação de contas – final.

Etapa final – Encerramento do projeto.

7 - EQUIPE DO PROJETO**7.1 EQUIPE TÉCNICA³**

Nome	Vínculo	Função no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
Beni Trojbicz	UFVJM	Coordenador	Coordenação Geral – Etapa 1-4
Luzia Costa Becker	EXTERNO	Pesquisadora	Supervisão Etapas 1, 2 e 4
Juan Pedro Bretas Roa	UFVJM	Pesquisador	Supervisão Etapas 3 e 4
Julia Silva de Castro	EXTERNO	Pesquisadora	Equipe técnica - Etapa 2 e 4
Taís Noronha Tourinho	UFVJM	Estudante	Equipe técnica - Etapas 1-4
Estagiários (72 bolsas)	UFVJM	Apoio Técnico	Equipe de apoio técnico – Etapas 1-4
Bolsistas (36 meses)	UFVJM	Apoio Técnico	Equipe de apoio técnico – Etapas 1-4

7.2 EQUIPE DE APOIO

Função	Formação	Função no projeto	Carga Horária no projeto (horas)	Descrição mínima das atividades que irá desenvolver no projeto
Secretaria	Administração, relações públicas	Executar ações administrativas	24h (semanal)	Recepcionar público externo, executar a interlocução do projeto com os parceiros, assessorar a coordenação geral e técnica na gestão do projeto. Supervisão de contratos e acordos. Levantamento de informação e confecção de relatórios.

7.3 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (pessoa física e pessoa jurídica)

Considerando a natureza deste projeto, interface pesquisa-extensão, é necessária a interlocução com a sociedade e para tanto será alocada uma secretaria do Projeto para atendimento presencial com um assistente administrativo. Este profissional deverá exercer suas atividades exclusivamente na cidade de Conceição do Mato Dentro, nas dependências da Associação Mato Dentro de forma a permitir, presencialmente, o atendimento ao público externo e a interlocução do projeto com parceiros.

Será necessária a contratação de serviço técnico especializado para atuar no objetivo 2 em virtude da demanda de organização informatizada e de análise técnica dos dados relacionados à CFEM. Preferencialmente, será contratado pessoal com experiência direta em projetos com escopo similar ao projeto “de olho na CFEM”⁴, que contemplam ações de controle social e transparência do orçamento público.

As áreas de comunicação e tecnologia da informação também serão executadas mediante contratação de serviço de terceiros e visam apoiar a equipe técnica multidisciplinar responsável pela pesquisa. Serão apoiados o desenvolvimento relacionado à página eletrônica e software para informatização do banco de dados, assim como apoio às estruturas das etapas 3.3 e 3.4.

Como as ações no município e os projetos em andamento são de natureza diversificada, complexa e multidisciplinar, é previsto que, para contemplar parte das entregas previstas nos objetivos, mais especificamente na execução das ações inerentes às etapas 3.5 e 3.6, será necessário contar com diferentes especialistas que integrarão a equipe por tempo determinado. Isso se faz oportuno para a execução do projeto e no assessoramento do município na construção de políticas públicas que sejam capazes de melhor atender e construir as bases do município para o seu desenvolvimento regenerativo integrado, objeto desta ação.

³ As contratações seguirão o decreto 8241/2014 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8241.htm).

⁴ <http://emdefesadosterritorios.org/tag/de-olho-na-cfem/>

II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
1 - ETAPAS E ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quant.	Início	Término
Etapa preliminar – Estruturação de equipe e organização da agenda de trabalho				
Contratação de bolsistas e equipe de apoio	Relatório (interno)	01	Mês 01	Mês 01
Etapa 1 - Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro.				
Etapa 1.1 - Pesquisa e análise dos objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos produzido por equipe técnica da Anglo American na área de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de pesquisa e leitura de documentos relacionado ao Programa da Anglo American no contexto do quadro de condicionantes da empresa.	Levantamento de informações Parecer analítico (interno)	01	Mês 01	Mês 01
Etapa 1.2 - Pesquisa, leitura e produção de resumo analítico dos relatórios anuais da Anglo American. Trabalho de pesquisa e leitura dos relatórios dos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e produção de texto analítico.	Resumo analítico (interno)	01	Mês 01	Mês 03
Etapa 1.3 - Identificação de variáveis socioeconômicas com respectivas fontes utilizadas na produção dos relatórios da Anglo American e criação de quadro analítico. Trabalho criativo de elaboração de quadro analítico	Quadro variáveis analíticas (interno)	01	Mês 02	Mês 03
Etapa 1.4 - Produção de relatório analítico das ações do Programa empreendidas pela empresa na área foco. Trabalho de integração das informações e textos analíticos produzidos fundamentando a apresentação do quadro analítico.	Relatório quadro analítico (externo)	01	Mês 04	Mês 04
Etapa 1.5 - Pesquisa e sistematização de dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio). Trabalho de pesquisa na Web, em bibliotecas virtuais, banco de teses e dissertações em universidades dentre outras fontes de produção e armazenamento de dados socioeconômicos municipais para posterior leitura e sistematização.	Sistematização de dados e informações (interno)	01	Mês 04	Mês 08
Etapa 1.6 - Elaboração de relatório analítico da realidade socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD a partir dos dados secundários. Trabalho de integração das informações e textos produzidos para fundamentação e escrita do relatório analítico.	Relatório analítico (externo)	01	Mês 09	Mês 09
Etapa 1.7 - Pesquisa, levantamento de dados produzidos pelas secretarias municipais, sistematização e criação de banco de dados. Trabalho de pesquisa, solicitação de dados (quantitativos e qualitativos) e informações às 13 secretarias municipais, leitura de material pesquisado e sistematização para fundamentar a construção do quadro de variáveis	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 05	Mês 09
Etapa 1.8 - Construção de quadro analítico a partir das variáveis construídas nas etapas anteriores para acompanhamento da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD; Trabalho criativo de variáveis analíticas convergente às peças construídas nas etapas anteriores	Quadro analítico (externo)	01	Mês 09	Mês 10
Etapa 1.9 - Proposição de indicadores para acompanhar e avaliar o impacto tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico do território de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de criação de indicadores para acompanhar o impacto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American bem como ds políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico da área de influência do Minas-Rio em CMD.	Estudo sobre indicadores (interno)	01	Mês 08	Mês 11
Etapa 1.10 - Produção de relatório final com Plano de monitoramento de dados socioeconômicos no território de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de construção do plano de monitoramento dados socioeconômicos articulando e integrando os resultados das etapas anteriores.	Relatório final Plano de monitoramento (externo)	01	Mês 11	Mês 12

II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (continuação)				
1 - ETAPAS E ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quant.	Início	Término
Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro				
2.1 Coleta de Dados				
2.1.1 Levantamento de dados referente a receita prevista e realizada com a fonte de recurso CFEM no Portal da Transparência Municipal (PTM) para os anos 2020 e 2021 consolidados	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.2 Levantamento de dados referente a receita prevista e realizada para o ano de 2022 (quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 3	Mês 12
2.1.3 Levantamento de dados referente a despesa prevista e executada utilizando a fonte CFEM para os anos de 2020 e 2021 consolidados	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.4 Levantamento de dados referente a despesa prevista e executada utilizando a fonte CFEM para o ano de 2022 (Quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 3	Mês 12
2.1.5 Solicitar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico os dados não disponíveis no PTM para os anos consolidados de 2020 e 2021	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 2	Mês 2
2.1.6 Solicitar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico os dados não disponíveis no PTM para o ano em exercício de 2022 (quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 2	Mês 10
2.1.7 Levantamento dos valores de CFEM distribuído no portal da Agência Nacional de Mineração (ANM) para os anos 2020 e 2021	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.8 Levantamento dos valores de CFEM distribuído no portal da ANM para os meses de 2022	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 12
2.2 Sistematização de dados em sistema informatizado, software (1)				
2.2.1 Sistematização de receitas e despesas consolidadas vinculadas à fonte CFEM do ano de 2020	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 1	Mês 3
2.2.2 Sistematização de receitas e despesas consolidadas vinculadas à fonte CFEM do ano de 2021	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 4	Mês 6
2.2.3 Sistematização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 3	Mês 4
2.2.4 Sistematização e atualização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º e 2º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 7	Mês 8
2.2.5 Sistematização e atualização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 11	Mês 12
2.2.6 Sistematização dos valores de CFEM conforme disponibilizado no site da ANM	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 4	Mês 12

II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (continuação)				
1 - ETAPAS E ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quant.	Início	Término
Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro				
2.3 Elaboração de relatórios				
2.3.1 Elaboração de relatório com diagnóstico sobre o PTM - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 2	Mês 3
2.3.2 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para o ano de 2020 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 1	Mês 3
2.3.3 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para o ano de 2021 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 4	Mês 7
2.3.4 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 1º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 3	Mês 5
2.3.5 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 2º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 6	Mês 9
2.3.6 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 3º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 10	Mês 12
2.3.7 Elaboração de relatório descritivo da evolução da CFEM distribuído conforme a ANM - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 7	Mês 9
2.4. Elaboração de cartilha				
Elaboração de cartilha informativa apresentando o que é a CFEM e para onde é destinada no orçamento de CMD 2020, 2021, 2022.	Cartilha informativa (externo)	01	Mês 9	Mês 10
2.5 Realização de workshop/oficina				
2.5.1 Mobilização para workshop/oficina	Mobilização Organização da oficina (interno e externo)	01	Mês 9	Mês 10
2.5.2 Workshop/oficina apresentando cartilha para a comunidade e gestores de CMD (Evento híbrido: presencial e virtual)	Workshop/ Oficina (externo)	01	Mês 11	Mês 11

II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (continuação)				
1 - ETAPAS E ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quant.	Início	Término
Etapa 3 - Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro.				
Etapa 3.1 - Levantamento de informações sobre projetos em andamento – setor público, instituições do 3º setor e empresas. Trabalho de campo em 12 campanhas. Pesquisa em bancos de dados de entes públicos e por investigação junto às entidades presentes no município, sede e distritos.	Relatório (interno)	12	Mês 02	Mês 17
Etapa 3.2 - Consolidação de diagnóstico territorial.	Relatório (externo)	15	Mês 02	Mês 18
3.2.1 Análise, consolidação dos dados obtidos e apresentação dos resultados – setorização das informações em comparação com a destinação da CFEM pelo município – identificação e qualificação de projetos em execução no município e suas instituições responsáveis; apresentação da análise ao Executivo Municipal.	Reunião (interno)	15	Mês 03	Mês 18
Etapa 3.3 - Desenvolvimento e disponibilização de plataforma virtual para reconhecimento e divulgação de projetos em andamento no município.	Boletim informativo (externo)	15	Mês 04	Mês 18
3.3.1 Lançamento de página virtual com as informações relacionadas ao diagnóstico consolidado para divulgação de boletins informativos.	Página virtual (externo)	01	Mês 02	Mês 03
Etapa 3.4 - Módulo de cadastramento de novos projetos na plataforma virtual, software (2). Lançamento de módulo informatizado para cadastramento de novos projetos por seus proponentes e atualização mensal das informações de projetos em andamento e seus proponentes.	Banco de dados (interno)	01	Mês 04	Mês 06
Etapa 3.5 - Apresentação de informações consolidadas e assessoramento do Executivo Municipal. Realização de reuniões e assessoramento na construção de políticas públicas no município.	Horas	600	Mês 02	Mês 17
Etapa 3.6 - Divulgação do projeto, treinamento, palestras técnicas, entrevistas e seminários. Realização de ações no território (presenciais e virtuais) para divulgação e aprimoramento das políticas públicas desenvolvidas no município e executadas no projeto.	Ações de divulgação (externo)	15	Mês 02	Mês 17
3.6.1 – Workshops (meses 4, 10 e 16)	Workshops (externo)	03	Mês 04	Mês 16
3.6.2 Divulgação em comunicação, preferencialmente redes sociais.	Postagens em redes sociais	60	Mês 03	Mês 18
Etapa 4 - Prestação de contas. 4.1 Relatório Parcial (trimestral)	Relatório Técnico parcial (externo)	05	Mês 02	Mês 15
4.2 Relatório final	Relatório Técnico Final (externo)	01	Mês 18	Mês 19
Etapa final- encerramento do projeto.	Termo de encerramento	01	Mês 20	Mês 20

III - DETALHAMENTO TÉCNICO TEMPORAL DAS ETAPAS E EXECUÇÃO DE REPASSES

Etapas/meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Repasse 1 - (R\$ 600.000,00). Imediata após publicação do convênio. Condicionante – Publicação do convênio.	X																			
Etapa preliminar	X																			
Etapa 1 - Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro.																				
Etapa 1.1	X																			
Etapa 1.2	X	X	X																	
Etapa 1.3		X	X																	
Etapa 1.4				X																
Etapa 1.5				X	X	X	X	X												
Etapa 1.6									X											
Etapa 1.7					X	X	X	X	X											
Etapa 1.8									X	X										
Etapa 1.9									X	X	X	X								
Etapa 1.10										X	X									
Repasse 2 - (R\$ 200.000,00) – Execução até 5º dia útil do mês Condicionante - Entrega do 1º relatório parcial de prestação de contas.				X																
Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro																				
Etapa 2.1 - Coleta de dados referentes à CFEM																				
Etapa 2.1.1	X	X																		
Etapa 2.1.2			X	X	X	X	X	X	X	X	X									
Etapa 2.1.3	X	X																		
Etapa 2.1.4			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X								
Etapa 2.1.5		X																		
Etapa 2.1.6			X	X	X	X	X	X	X											
Etapa 2.1.7	X	X																		
Etapa 2.1.8	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X									
Repasse 3 - (R\$ 100.000,00). – Execução até 5º dia útil do mês Condicionante - Entrega do 1º relatório parcial de prestação de contas.							X													

III - DETALHAMENTO TÉCNICO TEMPORAL DAS ETAPAS E EXECUÇÃO DE REPASSES (continuação 1)																				
Etapas/meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Etapa 2.2 - Sistematização de dados																				
Etapa 2.2.1	X	X	X																	
Etapa 2.2.2				X	X	X														
Etapa 2.2.3			X	X																
Etapa 2.2.4							X	X												
Etapa 2.2.5											X	X								
Etapa 2.2.6				X	X	X	X	X	X	X	X	X								
Etapa 2.3 - Elaboração de relatórios																				
Etapa 2.3.1		X	X																	
Etapa 2.3.2	X	X	X																	
Etapa 2.3.3				X	X	X	X													
Etapa 2.3.4			X	X	X															
Etapa 2.3.5						X	X	X	X											
Etapa 2.3.6										X	X	X								
Etapa 2.3.7							X	X	X											
Etapa 2.4 - Elaboração de cartilha									X	X										
Etapa 2.5 - Realização de workshop/oficina																				
Etapa 2.5.1									X	X										
Etapa 2.5.2											X									
Repasse 4 - (R\$ 200.000,00). – Execução até 5º dia útil do mês										X										
Condicionante - Entrega do 3º relatório parcial de prestação de contas.																				
Etapa 3 - Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro.																				
Etapa 3.1		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

III - DETALHAMENTO TÉCNICO TEMPORAL DAS ETAPAS E EXECUÇÃO DE REPASSES (continuação 2)																				
Etapas/meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Etapa 3.2		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Etapa 3.2.1			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Etapa 3.3					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Etapa 3.3.1		X	X																	
Repasse 5 - (R\$ 82.368,00). – Execução até 5º dia útil do mês Condicionante - Entrega do 4º relatório parcial de prestação de contas.															X					
Etapa 3.4				X	X	X														
Etapa 3.5		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Etapa 3.6		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Etapa 3.6.1				X						X						X				
Etapa 3.6.2			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Etapa 4 - Prestação de contas																				
Etapa 4.1		X	X		X	X		X	X		X	X		X	X					
Etapa 4.2																		X	X	
Etapa Final – Encerramento do projeto																				X

IV – PLANO DE ENTREGAS E RESUMO DO PROJETO: “Desenvolvimento territorial regenerativo integrado”		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESUMO
Objetivo 1	4	
Relatório quadro analítico	2	
Relatório analítico	1	
Relatório final Plano de monitoramento	1	
Objetivo 2	15	
Quadro demonstrativo	6	
Relatório consolidado	7	Valor total da proposta
Cartilha informativa	1	R\$ 1.182.368,00
Workshop/ Oficina	1	
Objetivo 3	102	Tempo de execução:
Relatórios	15	20 meses
Boletim informativo	15	
Página virtual	1	
Ações de divulgação (treinamento, palestras técnicas, entrevistas e seminários)	8	Custo médio mensal
Workshops	3	R\$ 59.118,40
Postagens em redes sociais	60	
Prestação de contas	6	
Relatório Parcial	5	
Relatório final	1	
TOTAL DE ENTREGAS	127	

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
1 – RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS	
Especificação	VALOR (R\$)
Diárias equipe técnica (232) – R\$320,00	74.240,00
Deslocamento – veículo e combustível	36.000,00
Deslocamento de equipe de trabalho/palestrantes para ações no território – Passagens aéreas (nacional e internacional)	21.000,00
Apoio a Eventos e ações de divulgação	16.000,00
Serviços de terceiros pessoa física	401.784,00
Bolsa	302.400,00
Estágio	39.600,00
Contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica	175.742,70
Material de consumo	12.000,00
SUBTOTAL	1.078.766,70
Despesas operacionais administrativas (9,57%):	103.601,30
TOTAL GLOBAL	1.182.368,00

2 – QUADRO DE BOLSAS E ESTÁGIOS			
Especificação	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) B	5200,00	36	187.200,00
Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) C	4200,00	18	75.600,00
Bolsa apoio técnico	1100,00	36	39.600,00
Estágio Remunerado ⁵ (graduação)	550,00	72	39.600,00
TOTAL		162	342.000,00

3 – QUADRO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL		
Especificação	VALOR mensal utilizado para a base de cálculo (R\$)	TOTAL⁶ (R\$)
Luzia Costa Becker	5200,00	212.008,00
Julia Silva de Castro	2800,00	118.312,00
Secretaria do projeto	1600,00	71.464,00
TOTAL		401.784,00

Conceição do Mato Dentro, 17 de fevereiro de 2022.

Beni Trojbicz - UFVJM

Luzia Costa Becker - Associação Mato Dentro

Juan Pedro Bretas Roa – UFVJM

⁵ No valor do estágio estão incluídos os valores dos encargos e do seguro.

⁶ Inclui impostos e encargos trabalhistas.

Sumário

1	5
2	5
3	6
4	10
5	11
6	12
7	13
8	13
9	14
10	15
11	16
12	16
13	16
14	17
15	18
16	18
17	18
18	19
19	19

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, A ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO E O MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO NA FORMA ABAIXO.

1º PARCEIRO:

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Natureza Jurídica: Autarquia Federal

CNPJ n.º: 16.888.315/0001-57

Endereço: Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba

Cidade: Diamantina **UF:** MG **CEP:** 39.100-000

Representante Legal: Janir Alves Soares

C.P.F./ M.F.: [REDACTED]

Identidade n.º: [REDACTED] Órgão expedidor: [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

Cargo: Reitor

Ato de Nomeação: Decreto de 08 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2019, Seção 2, página 1.

Doravante denominado **ICT**

2º PARCEIRO

Instituição: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Natureza Jurídica: Município

CNPJ n.º 18.303.156/0001-07

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 161, Cidade Conceição Do Mato Dentro

UF: MG **CEP:** 35.860-000

Representante legal: José Fernando Aparecido de Oliveira

C.P.F./ M.F.: [REDACTED]

Cargo: Prefeito

Identidade n.º: [REDACTED] **Órgão expedidor:** [REDACTED]

Doravante denominado **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

3º PARCEIRO

Instituição: ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO

Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CNPJ n.º 05.078.641/0001-82

Endereço: RUA DA PRAIA, 85, BANDEIRINHAS

Cidade: Conceição Do Mato Dentro **UF:** MG **CEP:** 35.860-000

Representante legal: Antônia Aparecida Costa

C.P.F./ M.F.: [REDACTED]

Cargo: Coordenadora Geral

Identidade n.º: [REDACTED] **Órgão expedidor:** [REDACTED]

Doravante denominado **MATO DENTRO**

4º PARCEIRO (FUNDAÇÃO DE APOIO)

Instituição: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE

Natureza Jurídica: Fundação Privada

CNPJ n.º 20.320.503/0001-51

Endereço: Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, s/n

Cidade: Viçosa **UF:** MG **CEP:** 36.570-000

Representante legal: Rodrigo Gava

C.P.F./ M.F.: [REDACTED]

Cargo: Diretor-Presidente

Identidade n.º: [REDACTED] **Órgão expedidor:** [REDACTED]

Doravante denominado **FUNDAÇÃO DE APOIO**

Considerando a necessidade de a sociedade refletir, com base em uma perspectiva mundial e intervir no plano local para que se possa alcançar a sustentabilidade social, ambiental e econômica no planeta e, ainda, de propiciar a governança e a transparência, reduzindo a defasagem de conhecimentos sobre as ações locais, por um lado e, por outro, seus efeitos mundiais;

Considerando que o atual cenário no planeta nos remete à necessidade de aprofundarmos nosso conhecimento sobre os territórios e seus contextos socioculturais, com o propósito de ampliarmos a compreensão social e cultural acerca dos conhecimentos científicos e encontrarmos vias diferenciadas de desenvolvimento em função das culturas para alcançarmos a sustentabilidade local, regional, nacional e mundial.

Considerando que as questões de sustentabilidade estão no centro do debate internacional, uma vez que as atividades humanas continuam a alterar fundamentalmente os sistemas da Terra, com um impacto profundo sobre os recursos de água doce, atmosfera e clima, além dos ecossistemas, habitats e redes de biodiversidade, especialmente considerando as ações locais;

Considerando que nossa sociedade e nossas culturas determinam a forma como vivemos e modelamos nosso entorno natural em um mundo cada vez mais globalizado e, ainda, que o cenário mundial nos remete à necessidade de ampliarmos a compreensão e o aprimoramento das práticas cotidianas habituais;

Considerando a necessidade de aumentar a contribuição das instituições de pesquisa e ensino para a modificação de hábitos predatórios e/ou insustentáveis em relação ao meio ambiente, mediante a elaboração de modelos e práticas alternativas exemplares, cotidianas e essenciais, diferenciados, segundo as culturas, e sustentados baseados na tomada de consciência da capacidade e das responsabilidades individuais relativas às decisões do cotidiano das populações;

Considerando a necessidade de aumentar o número de cientistas e pesquisadores, acadêmicos e cidadãos a participarem de investigações transdisciplinares sobre sustentabilidade, diversificação econômica, formando plataformas catalisadoras para a cooperação transdisciplinar, permitindo o acesso às demandas locais na forma de proposições legítimas e alinhando a transferência de conhecimentos científicos e/ou tradicionais, entre as academias e as comunidades, especialmente na Serra do Espinhaço;

Considerando haver a necessidade de adoção de novos modelos que reduzam a sobre-exploração e o uso não sustentável dos recursos naturais limitados e que reduzam a poluição e a degradação ambiental, minimizando os impactos negativos sobre o bem-estar humano, as sociedades e as economias;

Considerando que a conservação e o uso sustentável da biodiversidade são desafios urgentes para as comunidades na região da Serra do Espinhaço;

Considerando a necessidade de adoção de modelos de desenvolvimento sustentável, saudável, e equitativo para as sociedades e suas economias, especialmente na região da Serra do Espinhaço, área chancelada pela Unesco como uma reserva da biosfera;

Considerando a necessidade de ampliarmos o conhecimento científico a respeito dos patrimônios natural e cultural, realidades socioeconômicas e abordagens inovadoras para aumentar a resiliência das regiões na Serra do Espinhaço, a diversificação econômica e diminuir a dependência da exploração mineral;

Considerando a relevância do esforço conjunto da academia e da sociedade civil organizada para o desenvolvimento de uma abordagem integrada que objetive a minimização e/ou a resolução dos problemas socioambientais na macrorregião da Serra do Espinhaço;

Considerando que os conhecimentos tradicionais, a cultura, a biodiversidade e os patrimônios genéticos existentes na flora da região da Serra do Espinhaço possuem valores que superam a lógica mercadológica e, ainda, que esses conhecimentos sejam somados, de forma transdisciplinar, para ajudar a identificar, compreender e enfrentar os desafios econômicos, ambientais, éticos e sociais, presentes e futuros, relacionados ao desenvolvimento sustentável na região da Serra do Espinhaço;

Considerando os desafios e oportunidades vinculados aos processos de divulgação e implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, na região da Serra do Espinhaço;

Considerando ser de fundamental relevância a inclusão de questões-chave do ensino e da aprendizagem, visando motivar e melhor capacitar os educandos a mudarem o seu comportamento por meio da aquisição de novas habilidades, competências e valores essenciais, para poderem adotar e ser multiplicadores de propostas inovadoras de desenvolvimento sustentável nos territórios;

Considerando que os pesquisadores, cientistas, professores, alunos e/ou organizações da sociedade civil podem, em conjunto, promover a integração da ciência e da sustentabilidade, em níveis local e regional, de modo a construir o conhecimento científico, identificar as melhores práticas e fortalecer a interface entre ciência, sociedade, tecnologia, inovação, cultura e educação, com foco para o desenvolvimento sustentável;

Considerando que nosso planeta enfrenta mudanças sociais, culturais e econômicas, para além das alterações climáticas e que as ações humanas desempenham um papel núcleo na criação desses desafios em todo o planeta e podem apresentar portanto uma pluralidade de ações que sejam integradas ao território do município de Conceição do Mato Dentro e da Serra do Espinhaço;

Considerando que a sustentabilidade global não pode acontecer sem a sustentabilidade local e que ações que parecem desconectadas no espaço e no tempo são frequentemente vinculadas entre si;

Considerando inúmeras oportunidades que se abrem para a criação de projetos demonstrativos de desenvolvimento sustentável na região da Serra do Espinhaço,

configurando essa região como local de experimentação e demonstração de projetos inovadores de escala regional;

Considerando que a Associação MATO DENTRO, atua no território e fornecerá apoio local para as ações no município de Conceição do Mato Dentro;

Considerando que a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM configura-se como centro de excelência em ensino e vanguarda em pesquisas e projetos em diversas áreas do conhecimento;

Considerando que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO atua no desenvolvimento de boas práticas de sustentabilidade, buscando a integração harmoniosa das pessoas e da natureza para o desenvolvimento sustentável por meio do diálogo participativo, partilhando conhecimentos, com projetos de empoderamento social, que respeitam os valores culturais e que preparam e apoiam as comunidades, sobretudo as de pequeno porte, para lidarem com as mudanças da pós-modernidade;

Considerando o interesse público em ser informado de forma clara e eficiente sobre a aplicação dos recursos oriundos da CFEM executados pelo município para mitigar os efeitos deletérios da exploração mineral que é finito, permitindo que a população participe do processo de transformação do território e apresente formas de superar os desafios para uma melhor qualidade de vida da sociedade de Conceição do Mato Dentro e da Serra do Espinhaço.

Considerando, assim, que há o interesse mútuo de se estabelecer a cooperação entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, a UFVJM e a ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO, reconhecendo a importância estratégica de uma atuação com esforços compartilhados no território da região da Serra do Espinhaço, os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, conforme as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto: “Desenvolvimento territorial regenerativo integrado”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1 O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.
- 2.2 Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICT/Agência de Fomento, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.
- 2.3 Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma da subcláusula 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.
- 2.4 Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela ICT nos termos da alínea c, subcláusula 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.
- 2.5 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.
- 2.6 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.
 - a.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:
 - 3.1.1 Da ICT
 - a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
 - b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
 - c) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
 - d) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
 - e) Criar de plano de acompanhamento comparativo a partir de fontes secundárias e dos dados produzidos pelas secretarias municipais, com os seguintes objetivos específicos:

- a. Pesquisar e analisar os objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro. Acessar e analisar os relatórios dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 das atividades relativas às campanhas de monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio em CMD. Produzir relatório analítico das ações.
 - b. Pesquisar dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio) e elaborar relatório analítico alternativo da realidade socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD.
 - c. Levantar informações e dados socioeconômicos nas secretarias municipais, montar quadro de variáveis correspondentes às analisadas pela equipe da Anglo American para construção de quadro analítico da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;
 - d. Propor plano de acompanhamento comparativo da condição socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD e o rebatimento tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE ou outras secretarias para promover o desenvolvimento socioeconômico e humano do território **Considerando** a participação de representante dos atingidos na área de influência do Minas-Rio no Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (Lei 2175/2017).
- f) Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro - Realizar o monitoramento a curto, médio e longo prazo do recurso da CFEM, tendo em vista a atuação da SEPLADE nas prerrogativas e nos objetivos que lhe confere a Lei Municipal nº 2.175/2017, bem como a transparência dos dados para maior controle social, com os seguintes objetivos específicos:
- a. Coletar e sistematizar informações orçamentárias de receitas e despesas vinculadas a fonte de recurso CFEM, com o desenvolvimento de tecnologia na forma de programa de computador;
 - b. Avaliar o Portal da Transparência do município de CMD quanto a acessibilidade dos dados (receitas e despesas) da CFEM;
 - c. Assessorar o executivo municipal na busca de boas práticas quanto à transparência dos dados do royalty mineral.
 - d. Orientar o executivo municipal a incorporar metodologias e boas práticas de apresentação do portal da transparência.
- g) Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro - Identificar instituições, classificar projetos em andamento por setor (Educação; Agricultura familiar; Inovação tecnológica e Turismo), propor e acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo integrado no município de Conceição do Mato Dentro, bem como assessorar o município para o desenvolvimento de políticas públicas, com os seguintes objetivos específicos:
- a. Coletar e sistematizar informações sobre projetos ativos no município de Convênio com as áreas prioritizadas no município para utilização de

recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) com o desenvolvimento de tecnologia na forma de programa de computador;

- b. Criar e disponibilizar plataforma de cadastramento de projetos com foco no desenvolvimento do território;
- c. Assessorar o executivo municipal para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a diversificação da economia e o desenvolvimento econômico e sustentável no município.
- h) Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro por meio da avaliação dos relatórios dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 produzidos pela equipe técnica da Anglo American no Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro.
- i) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;

3.1.2 Da MATO DENTRO:

- a) Não receber recursos financeiros no âmbito deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) Disponibilizar infraestrutura física e de pessoal para apoiar a execução local do Projeto na cidade de Conceição do Mato Dentro.
- d) Manter registro das ações desempenhadas nas dependências da Associação relacionadas à execução do objeto deste Acordo;
- e) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- f) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;

3.1.3 Do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

- b) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) Permitir acesso às secretarias de governo do município para identificação dos projetos em andamento e compartilhar informações necessárias à execução do presente Acordo.
- e) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.4 Da FUNDAÇÃO DE APOIO

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Prestar à ICT informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

- d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) Disponibilizar infraestrutura para a realização das atividades relacionadas ao Projeto na UFVJM, conforme projeto básico.
- f) Informar previamente ao MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria.
- g) Restituir ao MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, sendo facultado ao MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO a doação dos valores ao Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável – FUMDEDS a fim de destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;
- i) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- j) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- k) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;
- l) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO seja ou se torne beneficiária;
- m) manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- n) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- o) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários,

servidores ou contratados da FUNDAÇÃO e o MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO ou as demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria.

- 3.2 Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.
- 3.3 Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 1.182.368,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.
- 4.2 Os valores especificados na subcláusula acima serão recebidos pela FUNDAÇÃO DE APOIO em conta específica.
- 4.3 O MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta-corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.
- 4.4 Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.
 - 4.4.1 Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para o Parceiro Privado ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.
- 4.5 Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.
- 4.6 Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas Parceiros, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.
- 4.7 Do valor total repassado, (a) FUNDAÇÃO DE APOIO poderá utilizar até 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

- 4.7.1 Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.
- 4.8 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.
- 4.8.1 No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.
- 4.8.2 Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas na subcláusula anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.
- 4.9 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas na subcláusula 4.8 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.
- 4.9.1 Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência do MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.
- 4.10 A ICT não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

- 5.1 Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO e o pessoal da ICT, da MATO DENTRO e da FUNDAÇÃO DE APOIO e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

- 6.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.
- 6.2 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenentes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.
- 6.3 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para a ICT.

NOTA EXPLICATIVA: O percentual previsto na Clausula 6.3 deverá indicado pelo NIT, por meio de manifestação técnica fundamentada, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

- 6.4 O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.
 - 6.4.1 Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.
- 6.5 As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.
- 6.6 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.
- 6.7 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da ICT.
- 6.8 Caberá à ICT, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.
- 6.9 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.

- 6.10 Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.
- 6.11 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.
- 6.12 A ICT poderá outorgar poderes ao MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.
- 6.13 A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

- 7.1 Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.
- 7.2 Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 7.3 Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.
- 7.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

- 8.1 Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.
- 8.2 Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

- 8.3 As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.
- 8.4 Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:
- 8.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;
- 8.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);
- 8.4.2.1 qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.
- 8.4.3 informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- 8.4.4 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
- 8.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.
- 8.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.
- 8.6 As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.
- 8.7 para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “Projeto: “Desenvolvimento territorial regenerativo integrado” serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.
- 8.8 Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9 CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a

todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

- 9.2 Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.
- 9.3 Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.
- 9.4 Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:
- a) Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;
 - b) Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
 - c) Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;
 - d) Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Acordo;
 - e) Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Acordo tenha condições de continuar vigente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 Aos coordenadores, indicados pelos PARCEIROS competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.
- 10.2 O coordenador do projeto indicado pela ICT anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas

necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

- 10.3 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.
- 10.4 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTICIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e conseqüente extinção deste Acordo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 11.1 O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.
- 11.2 Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.
- 12.2 A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.
- 12.3 É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.
- 12.4 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 13.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.
- 13.2 O pesquisador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA ICT ou à FUNDAÇÃO DE APOIO:
 - a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.
- 13.3 No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.
- 13.4 Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.
- 13.5 O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.
- 13.6 A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

- 14.1 Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.
- 14.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 14.2.1 Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.
- 14.2.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.
- 14.3 O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;
- 14.4 O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo ICT no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação deste Acordo de Parceria serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT a que o pesquisador for vinculado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

ICT: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), autarquia federal de regime especial, sediada no *Campus JK* – Rodovia MGT 367 – km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba, Diamantina, Minas Gerais, CEP: 39.100-000, (38) 3532-6819, e-mail citec@ufvjm.edu.br.

MATO DENTRO: Rua da Praia, 85, Bairro Bandeirinhas, Conceição Do Mato Dentro, MG, CEP 35.860-000, (31) 98447-9184, e-mail: assoc.matodentro@gmail.com.

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO: Rua Daniel de Carvalho, 161, bairro Centro, Conceição Do Mato Dentro, MG, CEP 35.860-000, (31) 38682245, e-mail: flavia.magalhaes@cmd.mg.gov.br

FUNDAÇÃO DE APOIO: Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, s/n, Viçosa, MG, CEP: 36.570-000, (31) 3899-7300, e-mail: funarbe@funarbe.org.br

17.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3 Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONTRATO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

19.2 E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Diamantina/MG, 4 de maio de 2022.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**
Janir Alves Soares
Reitor

MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO
José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito

ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO:
Antônia Aparecida Costa
Coordenadora Geral

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE
Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

EXECUTORA

Instituição:	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM
CNPJ:	16.888.315/0001-57

PARCEIRA

Razão Social/Nome:	Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
CNPJ CPF:	

PROJETO

Título do Projeto:	Desenvolvimento territorial regenerativo integrado
Coordenador	Beni Trojbicz
Processo	Não informado
Vigência (Meses)	20
Valor do plano de aplicação:	R\$ 1.079.098,29
Valor da DOA Funarbe	R\$ 103.269,71
Valor Total do Projeto:	R\$ 1.182.368,00
% da DOA:	9,57%

Despesas Operacionais Administrativas

Serviços	Valor do Serviço	Quantidade	Valores Totais
Compras de materiais	R\$ 143,00	50	7.150,00
Contratação de Pessoa Jurídica	R\$ 675,29	62	41.867,98
Passagem Aérea	R\$ 282,19	58	16.367,02
Contratação de Bolsistas e Estagiários	R\$ 15,20	180	2.735,81
Diárias	R\$ 42,57	240	10.216,17
Contratação de Pessoa Física	R\$ 113,33	160	18.133,55
Acompanhamento de Projetos	R\$ 102,10	28	2.858,91
Negociações e Parcerias	R\$ 1.105,80	5	5.529,02
Procedimentos jurídicos	R\$ 265,55	2	531,10
Serviços Contábeis e Financeiros	R\$ 61,98	100	6.197,51
Prestação de Contas	R\$ 1.067,24	2	2.134,47

Total da DOA:	R\$	113.721,55
Contrapartida não financeira da Funarbe	R\$	10.451,84
Valor Final da DOA:	R\$	103.269,71

Complementos administrativos:

Observação: O projeto apresenta as seguintes características para comprovação dos custos operacionais e administrativos: material de consumo, contratação de serviços, serviços terceiros pessoa física, serviços terceiros pessoa jurídica, passagem aérea, estágio, bolsas, diárias, prestação de contas e serviços de apoio administrativos e jurídicos.

Viçosa/MG, quarta-feira, 23 de março de 2022

Thyara Ferreira da Silva
Negócios e Parcerias

AVISO LEGAL: Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar, copiar o seu conteúdo.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua: Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Ofício nº 006/2022

Conceição do Mato Dentro, 21 de setembro de 2022.

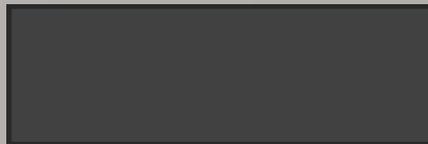
Assunto: Devolução de Ofício

Ilma. Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 007/2022, cujo o objeto é a contratação para realização do Projeto "Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado", informamos que não se trata de uma contratação por licitação, e sim a execução de convênio entre as partes, envolvendo uma autarquia Federal, UFVJM.

Certa de sua colaboração e pronto atendimento, despeço renovando os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ANITA N. V. PEIXOTO

Departamento de Licitações e Contratos

À Ilma. Senhora
Secretária Municipal de Planejamento
Flávia Mariza Magalhães Saldanha Costa
Conceição do Mato Dentro/MG.

Recebido em 21/9/22

 Juan Pedro Bretas Roa
Químico
CRQ-MG: 2102107

*Ciente,
em 21/09/2022*


Flávia M. Magalhães Saldanha Costa
Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Cartoria Nº: 174/2020



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: SEPLADE N.º 46/2022

Referência: Resposta ao Ofício 006/2002 que devolve o Ofício 07/2022 – Projeto “Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado” e encaminhamentos.

Conceição do Mato Dentro, 21 de setembro de 2022.

Prezado Coordenador,

Em cordial visita e em resposta ao Ofício nº 006/2022 do Departamento de Licitações e Contratos, anexo, que devolve o Ofício SEPLADE n.º 007/2022, cujo objeto é contratação para a realização do Projeto “Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado”, solicitamos que,

Considerando que Ofício 006/2022, expedido pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Arina N V Peixoto, informa que não se trata de uma contratação por licitação e sim, a execução de convênio entre as partes já que envolve a Autarquia Federal – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM,

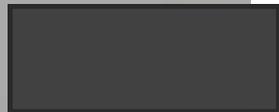
Considerando que o Município recebe o Relatório de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos como cumprimento das condicionantes n.º 4 da Licença de Operação – LO nº 123/2014 (processo COPAM n.º 00472/2007/006/2013); à condicionante n.º 1 da Licença de Operação – LO 156/2016 (processo COPAM de n.º 00472/2007/009/2016); e à condicionante n.º 1 da Licença Prévia e Licença de Instalação – LP + LI n.º 01/2018 (processo COPAM de n.º 00472/2007/008/2015), que consistem do seguinte texto:

“Apresentar relatórios consolidados anuais ao órgão ambiental, conforme proposta do cronograma executivo dos programas e condicionantes propostas, abrangendo as ações realizadas no período do ano anterior, tendo como base os dias 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, sendo que o envio do relatório ocorrerá até o dia 31 de março do ano subsequente às ações”.

Este relatório tem ainda como objetivo apresentar evidências DO CUMPRIMENTO DA CONDICIONALTE N.º da Autorização n.º 001/2017 referente ao Monumento Natural da Serra da Ferrugem – MONA 2 Serra da Ferrugem, relacionado ao processo COPAM n.º 00472/2007/008/2015 que determina a inclusão dos moradores e proprietários de terras localizadas na zona de interseção entre a área de influência direta do meio biótico da Mina-Beneficiamento do Sistema Minas-Rio e a Zona de Amortecimento do MONA Ferrugem do Monitoramento Socioeconômico;

Considerando que estes Relatórios fornecem dados relevantes para um planejamento estratégico do Município;

Considerando que não temos corpo técnico com expertise para analisar, comparar e traçar diretrizes;





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando ainda o papel de Conceição do Mato Dentro, como município referência em implantar boas práticas de gestão dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – Cfem;

Considerando que, após nossa participação no 2º Seminário - Cfem Sustentável, ocorrido na Câmara Municipal, quando debates de alto nível com especialistas em temas correlacionados à aplicação da Cfem, concluímos o quanto nosso município pode avançar nas ações de transparência e controle social.

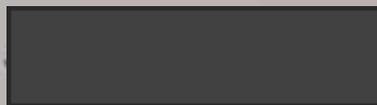
Considerando que ações de sistematização de dados orçamentários, incorporação de metodologias em plataformas digitais inclusivas, melhoria na apresentação do Portal de Transparência, entre outros, podem colaborar na condução de Conceição do Mato Dentro ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental proposto no Plano de Governo, às realizações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

Solicitamos ao Coordenador do Projeto que proceda com a tramitação do Convênio junto à Autarquia Federal, Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para execução do referido Projeto.

Estamos convictos de que as entregas propostas no Projeto de Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado, ora apresentadas, somadas à Agenda Soberana, Fundo Soberano, ao Monitoramento e Execução do Orçamento Público, ao Cidades Excelentes e ao Programa de Reconversão em Territórios Minerados garantirão à presente e futuras gerações de todo o território concepcionense a verdadeira colheita da safra única da exploração mineral.

Sendo o que se trata, pedimos Vosso prestimoso apoio para implantarmos e materializarmos esses avanços dentro da Administração Pública.

Cordialmente,



Flávia M. Magalhães Saldanha Costa
Secretária Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Inscrição Nº: 174/2020

Flávia Magalhães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Recebido em 21/9/22
por Juan Pedro Bretas Roa
Químico
CRQ-MG: 2102107

Exma. Sr.

Beni Trojbcz - Professor FIH/UFVJM

Coordenador do Projeto "Desenvolvimento Territorial Regenerativo Integrado"

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbicz

O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, referente ao **Acordo de Parceria** entre Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri, Município de Conceição do Mato Dentro e a Associação do Mato Dentro, para o desenvolvimento do projeto '**Desenvolvimento territorial regenerativo integrado**', **SOLICITA** a apreciação e aprovação do projeto em tela pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação-CPPG, conforme definido no inciso IV, do art. 3º da Resolução 12/2016 descrito a seguir:

"Art. 3º A UFVJM poderá celebrar convênios, contratos e outras formas de parceria com ou sem o apoio da FUNDAÇÃO, por prazo determinado, com a finalidade de receber suporte a Projetos.

§ 1º Projeto desenvolvido com a participação, ou não, da FUNDAÇÃO deverão ser previamente aprovados, em função da natureza do Projeto, em um dos seguintes Conselhos Acadêmicos:

IV - se a natureza do projeto for atividades de pós-graduação, de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, deverá ser apreciado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)."

§2º Em situações emergenciais de interesse da Universidade, a aprovação do Projeto poderá se dar por meio de ad referendum do respectivo Conselho emitido pelo respectivo Presidente desse Conselho. O ad referendum, se empregado, deverá ser apreciado na primeira reunião ordinária subsequente ao mesmo, sob pena de sua invalidação



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 02/10/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860816** e o código CRC **958B707C**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbicz

O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, encaminha os autos para o CITEC/NITec e solicita:

- Parecer referente à **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**, parte integrante da minuta de acordo de parceria (**SEI 0860608**), e demais análises pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 02/10/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0861678** e o código CRC **44B507D7**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0861678

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojicz, Diretoria de Convênios e Projetos, Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção ao Conhecimento, Centro de Inovação Tecnológica, Direção CITec

Prezado Diretor do DCP (Diretoria de Convênios e Projetos), estou enviando a minuta de contrato a ser firmado entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e a Prefeitura de Conceição de Mato Dentro (Doc 0869924) com as considerações a respeito da cláusula 6a referente a gestão de propriedade intelectual.

Atenciosamente,

Alexandre Sylvio Vieira da Costa

Coordenador Nitec/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sylvio Vieira da Costa, Coordenador(a)**, em 10/10/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0869924** e o código CRC **83AAA456**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos, Secretaria da Reitoria, Vice-Reitoria, Reitoria, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos

O Coordenador do NITec da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, como órgão técnico, referente à CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, parte integrante da minuta de acordo de parceria CT&I (SEI **860608**), apresenta a seguinte análise e parecer sobre a referida minuta:

Objeto:

O presente convênio tem por objetivo a cooperação científica entre os partícipes para a execução do acordo de parceria intitulado Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto de pesquisa “**DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL REGENERATIVO INTEGRADO**” conforme Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio, apresentado pela **UFVJM** à empresa **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO** e por esta aprovado.

Análise preliminar:

Segundo o Regimento interno do Núcleo de Inovação Tecnológica e Proteção do Conhecimento – NITec este é órgão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM que tem como **missão a gestão de ações e processos de inovação, traduzidas por projetos, apropriação de conhecimentos, via patentes ou outros instrumentos legais, propriedade intelectual, em todos os seus aspectos de direitos e transferências desses, no âmbito da UFVJM**. O NITec é subordinado ao Centro de Inovação Tecnológica – CITec e foi instituído inicialmente pela Resolução do Conselho Universitário - CONSU nº 23, de 2008, e atualmente é regido pela Resolução CONSEPE Nº. 17 de 2011.

Diante do exposto, cabe, no presente processo, proceder a análise da cláusula sexta da minuta anexada, intitulada “DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA”.

No caso em tela, percebe-se que os redatores da cláusula levaram em consideração as sugestões de escrita pertencentes à coletânea de pareceres da Câmara Permanente de CT&I da PGF. Conforme orientações da própria PGF, cabe a cada entidade adequar o texto do Acordo em conformidade com a sua Política de Inovação.

Primeiramente, cabe salientar que existem diversos documentos que regulamentam em parte a política de inovação na UFVJM e, para atender a legislação em vigor, foi encaminhada proposta consolidada da Política de Inovação da UFVJM, conforme processo encaminhado ao CONSU em 18 de agosto (processo 23086.009261/2020-40), porém, a matéria ainda não apreciada. A implementação de uma Política de Inovação atende diretamente ao PDI UFVJM 2017-2021, à Lei nº 10.973/2004 e ao Decreto nº 9.283/2018.

É cediço que, conforme posicionamento da Câmara Permanente de CT&I da PGF, as cláusulas sobre Propriedade Intelectual dependem da Política de Inovação da Instituição, uma vez que cada ente estabelece as regras, possibilidades, percentuais e formas de gerir seu patrimônio intelectual. A ausência do documento certamente dificulta a adequação das minutas que envolvam a participação da UFVJM como parte.

O que se propõe é que seja feita a análise ponto a ponto, havendo manifestação quando houver necessidade de que seja feito apontamento sobre algum aspecto da minuta:

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

Sobre o **item 6.2**, acertadamente, a PGF orienta que o percentual previsto na cláusula deverá ser indicado pelo NIT, por meio de manifestação técnica fundamentada, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

Art. 16. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICTs. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o caput, entre outras: (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º ; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016).

6.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para a ICT.

6.4 Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.5 As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.6 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

Sugere alteração:

6.7 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI **e registrados no sistema de acompanhamento da ICT.**

Alteração proposta:

6.7 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI **por intermédio do Centro de Inovação Tecnológica – CITec/NITec da UFVJM.**

6.8 Caberá à ICT, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.9 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.

6.10 Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

6.11 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.12 A ICT poderá outorgar poderes ao MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.13 A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

Parecer:

Em conformidade com a cláusula sexta da minuta de Acordo de Parceria sobre a PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, foi verificado que o Plano de Trabalho apresentado compreende tema relacionado à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Assim, todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, independentemente de sua modalidade, quando proveniente da execução do presente Acordo de Parceria deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras por meio de instrumento próprio, analisado segundo caso concreto, respeitando-se percentuais que levem em conta a proporção da participação de cada um dos Parceiras no desenvolvimento deste.

Como se trata de desenvolvimento futuro, e considerando a inclusão de pessoas em formação no nível de pós-graduação, pode haver a presença de mais de duas instituições parceiras, que não a **UFVJM** e O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, no desenvolvimento de novas tecnologias. Considerando que a política de Inovação é definida em diversos documentos, dentre os quais, a Resolução CONSU 13/2011 - Dispõe sobre ganhos econômicos advindos de transferência de tecnologia, esta dispõe, em seu Art. 9º, que: “No caso de tecnologias financiadas com recursos externos de agências de fomento ou setores privados, os preceitos contratuais, com relação à propriedade intelectual, terão de ser cumpridos nos seus exatos termos”. Assim, cada tecnologia desenvolvida implica na elaboração de um contrato de cotitularidade que deverá prever o percentual de titularidade de cada parceiro envolvido no desenvolvimento da tecnologia, sendo esta a manifestação técnica fundamentada, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

Diamantina, 17 de outubro de 2022.

Atenciosamente.

 Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE SYLVIO VIEIRA DA COSTA
Data: 17/10/2022 14:55:53-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Alexandre Sylvio Vieira da Costa
Coordenador NITec/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

Ao

Prof. Dhelfeson Oliveira
Diretor de Convênios e Projetos

Prezado Diretor,

Venho por meio deste, solicitar à Diretoria de Convênios e Projetos que o presente processo tenha tratamento de urgência.

O principal motivo é devido à necessidade de garantir que a execução financeira ocorra no ano de 2022.

Informo ainda que, segundo a Prefeitura de Conceição do Maro Dentro, seria muito importante que a finalização da tramitação interna na UFVJM ocorresse ainda no mês de outubro.

Informo ainda que o Coordenador do Projeto, Prof. Beni Trojbciz, encontra-se bem, está afastado por motivo de saúde e se recupera de cirurgia, motivo pelo qual encaminho esta comunicação e me coloco à disposição para apoiar no que for necessário.

Diamantina, 25 de outubro de 2022.

Prof. Juan Pedro Bretas Roa

Membro do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Servidor (a)**, em 25/10/2022, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887598** e o código CRC **4F3BE8A2**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0887598

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbicz

O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, SOLICITA urgência na análise solicitada (0860816), conforme justificativa apresentada pelo coordenador (0887598).



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 26/10/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887869** e o código CRC **539C029E**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0887869

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **APROVA, ad referendum do egrégio CPPG**, o projeto de pesquisa intitulado "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado", objeto do documento SEI! 0683238, vinculado ao plano de trabalho SEI! 0683226, e **ENCAMINHA** à Diretoria de Convênios e Projetos para dar prosseguimento à tramitação do processo em epígrafe.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente de Conselho**, em 26/10/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888055** e o código CRC **C17392F1**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0888055

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **ENCAMINHA** o processo referente ao **Acordo de Parceria entre a UFVJM, Município de Conceição do Mato Dentro e Associação do Mato Dentro, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe** para o desenvolvimento do projeto intitulado **“Desenvolvimento territorial regenerativo integrado”**, coordenador pelo Prof. Beni Trojbciz, para análise e deliberação do CONSEPE. Solicito ainda, a urgência na análise, conforme justificativa apresentada pelo coordenador (0887598).



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 26/10/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888104** e o código CRC **8940B314**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0888104

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE 139

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz, Diretoria de Convênios e Projetos

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e diante da justificativa apresentada no Documento 01- solicitação de urgência (0887598), aprova *ad referendum* o **Acordo de Parceria entre a UFVJM, Município de Conceição do Mato Dentro e Associação do Mato Dentro, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe** para o desenvolvimento do projeto intitulado **“Desenvolvimento territorial regenerativo integrado”**.

Janir Alves Soares



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 31/10/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0888564** e o código CRC **010B5FCE**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0888564

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

APROVAR a continuidade do processo de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre UFVJM e o Município de Conceição do Mato Dentro e Associação do Mato Dentro, com interveniência da Funarbe para o desenvolvimento do **projeto "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado"**.

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

JANIR ALVES SOARES

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 31/10/2022, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891707** e o código CRC **64D4B69A**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0891707



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Defesa	6
Ministério do Desenvolvimento Regional	10
Ministério da Economia	11
Ministério da Educação	24
Ministério da Infraestrutura	42
Ministério da Justiça e Segurança Pública	44
Ministério do Meio Ambiente	46
Ministério de Minas e Energia	47
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	48
Ministério das Relações Exteriores	49
Ministério da Saúde	50
Ministério do Turismo	54
Controladoria-Geral da União	54
Conselho Nacional do Ministério Público	54
Ministério Público da União	54
Tribunal de Contas da União	56
Poder Legislativo	56
Poder Judiciário	58
Editais e Avisos	63

..... Esta edição completa do DOU é composta de 65 páginas.....

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

a partir de 10 de agosto de 2019, JANIR ALVES SOARES, Professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198ª da Independência e 131ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VI, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000251/2019-26 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198ª da Independência e 131ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VII, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000252/2019-71 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198ª da Independência e 131ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso III, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000253/2019-15 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

EMMANOEL PEREIRA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198ª da Independência e 131ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 58, de 26 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

Nº 584 - DISPENSAR

ANTONIO LOPES DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação de Locomoção da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Nº 585 - DISPENSAR, a pedido,

GESTALEIZES CRISTINA DA SILVA MARREIROS, da função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, a contar de 12 de agosto de 2019.

Nº 586 - DISPENSAR

JOÃO BATISTA DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Nº 587 - DESIGNAR

ROBERTO CARLOS CRISPIM DOS SANTOS, Cap EB, para a função de Assistente Militar na Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, enquadrando-o no grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 113-GSI/PR, de 19 de dezembro de 2018, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

Nº 588 - DESIGNAR

DEVIENE DA SILVA para a função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando dispensada da que atualmente ocupa.

Nº 589 - DESIGNAR

WANDER LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO para exercer o encargo de substituto eventual na função de Chefe, código FCPE-101.2, da Divisão da Coordenação da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, ficando revogada a Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2019.

Nº 590 - Tornar sem efeito a Portaria nº 490, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2019, Seção 2, que trata da nomeação de Ana Cláudia de Paula.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

AVISO

Foi publicada em 8/8/2019 a Edição Extra nº 152-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 912, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

nomear **DHELFESON WILLYA DOUGLAS DE OLIVEIRA** Professor Adjunto A, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CONVÊNIOS E PROJETOS - CD 4.

Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 401, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

nomear **THIAGO FONSECA SILVA**, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - CD 2.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 22/02/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287138** e o código CRC **57CB38C1**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 1.954, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 01 de Junho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2015 e tendo em vista o constante do processo nº 23079.204030/2020-37, resolve:

Autorizar o exercício do(a) servidor(a) DANIELI MARGARIDA LOURENCO DOURADO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1770015, requisitado(a) pelo(a) Advocacia Geral da União, por tempo indeterminado, a contar da publicação desta portaria, conforme disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, c/c Art. 3º, §1º, do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

DENISE PIRES

PORTARIA Nº 2.105, DE 12 DE MARÇO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2019 e tendo em vista o constante do processo nº 23079.218663/2019-99, resolve:

Autorizar a Cessão de servidor MARINALVA DIAS MELO DE SOUZA, Contador, Matrícula SIAPE 2928906, para exercer o cargo de Coordenadora Geral de Gestão Econômica de Ativos do(a) Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, do(a) Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do(a) Ministério da Economia, código DAS 101.4, enquanto durar a Função Gratificada, com ônus para o órgão cedente, conforme disposto no Artigo 93, inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei nº 8.270 de 17/12/1991 e com o Decreto nº 9.144, de 22 de setembro de 2017.

DENISE PIRES

PORTARIA Nº 2.393, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2019 e tendo em vista o constante do processo nº 23079.206310/2020-80, resolve:

Autorizar a Cessão de servidor IGOR VINICIUS LIMA VALENTIM, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1768768, para exercer o cargo de Coordenador-Geral do(a) Diretoria de Relações Internacionais do(a) COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, código DAS 101.4, enquanto durar a Função Gratificada, com ônus para o órgão cedente, conforme disposto no Artigo 93, inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei nº 8.270 de 17/12/1991 e com o Decreto nº 9.144, de 22 de setembro de 2017.

DENISE PIRES

PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2.399, DE 21 DE MARÇO DE 2020

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.205407/2020-75, resolve:

Conceder pensão vitalícia a CRISTINA JASBINSCHKE HAGUENAUER, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO CORDEIRO FILHO, matrícula SIAPE nº 0263842, cargo Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 704, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e art. 217, inciso I, e art. 222, VII, alínea "b", item "6" da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015, observado também o art. 23 da Emenda constitucional 103/2019, a partir de 28/02/2020, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990, conforme redação dada pela Lei nº 13.846/2019.

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES

PORTARIA Nº 2.400, DE 21 DE MARÇO DE 2020

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.204876/2020-77, resolve:

Conceder pensão vitalícia a MARINETE LEAL TAVARES, cônjuge do ex-servidor ARY BARRA TAVARES, matrícula SIAPE nº 0367823, cargo Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e art. 217, inciso I, e art. 222, VII, alínea "b", item "6" da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015, observado também o art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019, a partir de 21/02/2020, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990, conforme redação dada pela Lei nº 13.846/2019.

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES

PORTARIA Nº 2.428, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019, resolve:

Rescindir o contrato de AMANDA ROMANO MOURA VARIDEL como Professor Substituto do(a) Faculdade de Medicina a partir de 19-março-2020, conforme processo nº. 23079. 006928/19-16.

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES

PORTARIA Nº 2.429, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019, resolve:

Prorrogar até 31-julho-2020 o contrato de LUANA DE SOUZA ANDRADE como Professor Substituto do(a) Faculdade de Medicina com salário correspondente a classe de Professor Auxiliar com Especialização, conforme processo nº. 23079. 213068/19-67

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES

PORTARIA Nº 2.430, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019, resolve:

Prorrogar até 31-julho-2020 o contrato de CAIO ARNIZAUT RISCADO como Professor Substituto do(a) Escola de Comunicação com salário correspondente a classe de Professor Adjunto A, conforme processo nº. 23079. 205093/19-77

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 477, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, Seção 02, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.005187/2020-11, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, o Contrato do Professor Substituto ALAN MILHOMEM DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3119686, mediante Termo Aditivo por tempo determinado de que trata a Lei 8.745/93, no período de 24/04/2020 a 23/10/2020.

Art. 1º Dispensar a Auxiliar em Administração MICHELLE ELAINE LOPES DE QUADROS, matrícula SIAPE nº 2071603, da função de Chefe da Seção de Apoio à Unidade Demandante - SAUD, a partir de 25/03/2020, FG-03.

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

PORTARIA Nº 479, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, seção 2, e conforme processo nº 23084.005586/2020-73, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, o Contrato do Professor Substituto ALAN MILHOMEM DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3119686, mediante Termo Aditivo por tempo determinado de que trata a Lei 8.745/93, no período de 24/04/2020 a 23/10/2020.

PORTARIA Nº 480, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, seção 2, e conforme processo nº 23084.005603/2020-72, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, o Contrato da Professora Substituta RAFAELA CABRAL DOS SANTOS DA TRINDADE, matrícula SIAPE nº 3074669, mediante Termo Aditivo por tempo determinado de que trata a Lei 8.745/93, no período de 25/04/2020 a 24/20/2020, em caráter improrrogável.

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 306, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar, para exercer a Função (FG-03) de Secretário(a) Geral da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o(a) servidor(a) ANA ANGELICA GOMES DE MOURA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2306637, a partir de 01/03/2020. (Processo UFRPE nº 23082.023792/2019-41)

MARIA JOSÉ DE SENA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pag. 01, resolve:

Nº 608 - Dispensar da função gratificada de ACESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA PROJETOS DE REDES E CABEAMENTO ESTRUTURADO, FG-02, DO(A) CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO desta Universidade, o(a) servidor(a) JORDELSON SANTIAGO MACIEL matrícula SIAPE nº 2390469 ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nº 609 - Designar o(a) servidor(a) JORDELSON SANTIAGO MACIEL, matrícula SIAPE nº 2390469 ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer a função gratificada de ACESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA PROJETOS DE REDES E CABEAMENTO ESTRUTURADO, FG-02, DO(A) CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO desta Universidade, em regime de tempo integral, conforme disposto no §1º, do art. 19, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

MAURILIO DE ABREU MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0564/2020 publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 24 de março de 2020, Seção 02, página 28. Onde se lê: "CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADEMICO"; Leia-se: "CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO".

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 667, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Dispensar RAÍSSA BAMBERG ELAUAR - Professor Auxiliar, da Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, como Coordenador Pró Tempore do Curso de Medicina do(a) Faculdade de Medicina do Mucuri - Fammuc/UFVJM, a partir de 17 de março de 2020.

JANIR ALVES SOARES

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 672 - Dispensar, BETHANIA ALVES DE AVELAR FREITAS - Professor Adjunto, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FG 1, a partir de 25 de março de 2020.

Nº 673 - Nomear PAULO CESAR DE RESENDE ANDRADE Professor Associado, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CD 3.

Nº 674 - Designar LIBARDO ANDRÉS GONZÁLEZ TORRES - Professor Adjunto, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FG 1.

JANIR ALVES SOARES





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITA DE
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, MANDATO DE 2021/2024.**

No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021, às 19:00 (dezenove) horas, no plenário Vereador Mozart Soares de Paula da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, com sede à Av. JK. 380, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro, sob a presidência do Vereador **WANDER ROSA DE SANTANA** para a solenidade de compromisso e posse da Vice Prefeita eleita **IVETE OTONI SANTA BÁRBARA ABREU** e do Prefeito Eleito **JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**. Sob Juramento, os eleitos proferiram as seguintes palavras: "**PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO E AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM-ESTAR GERAL DO POVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, EM DEFESA DA JUSTIÇA SOCIAL, DA PAZ E AUTONOMIA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO**". A seguir, assinaram o presente termo de posse. Lavrada esta ata, firmam a mesma na presença de todos os membros da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, para todos os fins legais. Nada mais foi tratado.

[Redacted Signature]
VEREADOR PRESIDENTE WANDER ROSA DE SANTANA

[Redacted Signature]
VICE PREFEITA IVETE OTONI SANTA BÁRBARA ABREU

[Redacted Signature]
PREFEITO JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas Conceição do Mato Dentro - MG
Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Conceição do Mato Dentro, 05/01/2021 16:33:39 14031

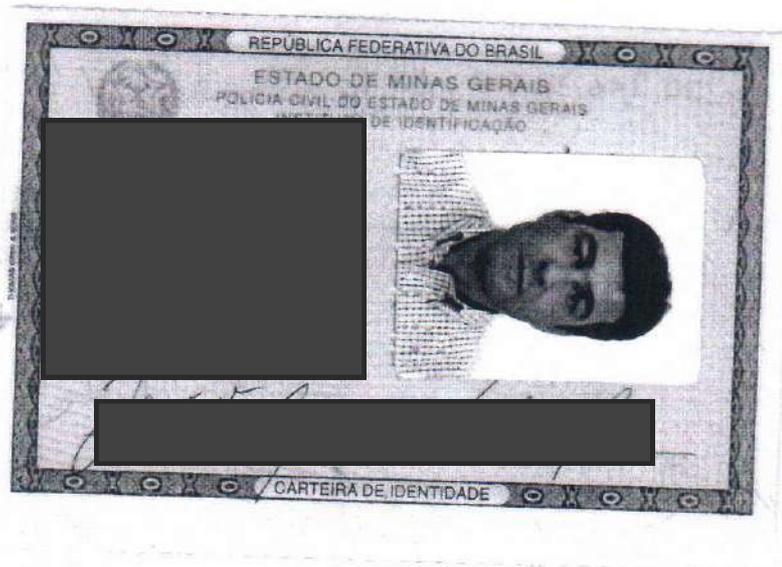
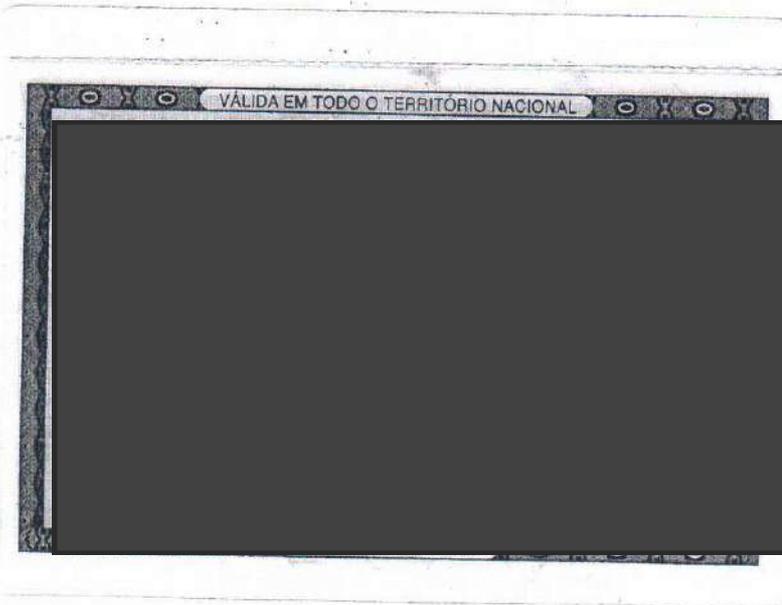
SELO DE CONSULTA: EER15593
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6495.0882.2713.4568
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
Flaviana da Rocha Silva - Escrevente Autorizada
Emol:R\$5,82 TP:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://seos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAT336094

Av. JK, 380 – Centro -- CEP: 35.860-000
Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080 3868-2000
diretoriageral@camaracmd.mg.gov.br
<http://www.facebook.com/camaracmd>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.303.156/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCEICAO DO MATO DENTRO PREFEITURA GABINETE PREFEITO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO R DANIEL DE CARVALHO	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO MATO DENTRO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **14:01:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO
CNPJ: 18.303.156/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:50 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **8177.558A.D612.C85D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/01/2023

NOME: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO

CNPJ/CPF: 18.303.156/0001-07

LOGRADOURO: RUA DANIEL DE CARVALHO

NÚMERO: 161

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35860000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CONCEICAO DO MATO
DENTRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000589554685



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.303.156/0001-07

Certidão n°: 37274507/2022

Expedição: 01/11/2022, às 09:39:46

Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.303.156/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.303.156/0001-07
Razão Social: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO
Endereço: R DANIEL DE CARVALHO 161 / CENTRO / CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG / 35860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102500382269405951

Informação obtida em 01/11/2022 09:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO – CNPJ: 05.078.641/0001-82

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2021, às 18 (dezoito) horas, na sede da Associação Mato Dentro, situada na Rua da Praia, nº 85 Bairro Bandeirinha, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.078.641/0001-82, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária todos os seus membros em pleno gozo de seus direitos estatutários e convidados, conforme lista de presença anexa, sendo que, parte deles participaram da reunião de forma virtual atendendo às medidas de segurança contra a Covid19, para deliberarem sobre a eleição da nova coordenação e conselho fiscal para a gestão do período de 2021 a 2024 e outros. Assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Antônia Aparecida Costa, Coordenadora Geral atual, conforme dispositivo estatutário e a Sra. Eliza Otoni Seabra Fernandes Barbosa, a quem coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Sra. Antônia Aparecida Costa, Coordenadora Geral atual, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, foram informados os pontos de pauta que direcionarão os trabalhos, sendo: a) Inclusão e Exclusão de Associados, b) Eleição e Posse de Nova Diretoria. Na sequência iniciou-se a discussão sobre o primeiro ponto de pauta, a exclusão das associadas Josianne Cláudia Sales Rosa, Nicolie Bacelar Flecha, Nubya Soares Silva e Erika de Paula Alves, pelo fato das mesmas estarem envolvidas em outros projetos e não poderem mais participar das demandas da Associação, o que foi aceito por unanimidade. Dando continuidade foram apresentados os novos Associados: Eduardo Paulo de Jesus, CPF nº 050.096.326-67, Carla Cristina Campos Santos, CPF nº 106.714.416-12, Ana Clara Abrantes Simões, CPF nº 074.791.026-07, Igor Lacerda Ferreira, CPF nº 013627196-09 e Claudio Henrique Pessoa Brandão, CPF nº 084.632.096-70, Aline Rose Barbosa Pereira, CPF nº 075.299.856-04, todos aceitos para integrar o quadro de associados da Associação Mato Dentro. A associada Sra. Luzia Conceição Costa Becker, CPF nº 689.178.306-25, em nome da Associação Mato Dentro, deu as boas-vindas aos novos associados. Os presentes foram convidados a candidatarem-se aos



Handwritten signature.

cargos de Coordenação e Conselho Fiscal. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo dos nomes apresentados, em seguida teve início o pleito, e todos os nomes indicados foram aprovados por unanimidade pela Assembleia. Após a aprovação da chapa, a Sra. Coordenadora Geral atual apresentou a nova Coordenação e Conselho Fiscal da Associação com a seguinte composição: **Coordenadora Geral:** Antônia Aparecida Costa, Solteira, Contadora, portadora da CI: nº M.4.985.003 SSP/MG e inscrita no CPF: nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]



[REDACTED] **Coordenadora Geral Adjunta:** Kelma Soares Medrado, Solteira, Psicóloga, portadora da CI: nº [REDACTED] e inscrita no CPF: [REDACTED] residente e domiciliada na Rua, [REDACTED]

[REDACTED] **Coordenadora Administrativa Financeira:** Eliza Otoni Seabra Fernandes Barbosa, Casada, Analista Fiscal, portadora da CI: [REDACTED] SSP/MG e inscrita no CPF: [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED]

Coordenador Administrativo Financeiro Adjunto: Alexandre Diniz Braga, divorciado, portador da CI: [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED] **Conselho Fiscal – Membros Efetivos:** Ana Clara Abrantes Simões, Solteira, Advogada, portadora da CI: nº [REDACTED] SSP/MG e inscrita no [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED] 270; Carla Cristina Campos Santos, Solteira, Empresária, portadora da CI: nº [REDACTED] e inscrita no CPF: [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED] 35.860-000; Eduardo Jesus Paulo, União Estável, Técnico em Mineração, portador da CI: nº [REDACTED] e inscrito no CPF: nº [REDACTED], residente na [REDACTED]

[REDACTED] e **Membros Suplentes:** Adriano Celso Guerra, Solteiro, Jornalista, portador da CI: [REDACTED] inscrito no CPF: nº [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED] Igor Lacerda

Ferreira, Solteiro, Analista de Geoprocessamento; portador da CI: [REDACTED]

e inscrito no CPF: nº [REDACTED] residente na R [REDACTED]

[REDACTED] Concluídos os trabalhos, a Sra. Coordenadora Geral comunicou que o mandato da Diretoria eleita terá duração de três anos, com início em 14/06/2021 e término em 14/06/2024. A Sra. Coordenadora Geral passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, a ata será lida e achada conforme será assinada pela Diretoria eleita e que neste ato toma posse. Eu, Eliza Otoni Seabra Fernandes Barbosa, que a secretariei.



Coordenadora Geral

[REDACTED]
Antônia Aparecida Costa – CPF: [REDACTED]

Coordenadora Geral Adjunta:

[REDACTED]
Kelma Soares Medrado – CPF: [REDACTED]

Coordenadora Administrativa Financeira

[REDACTED]
Eliza Otoni Seabra Fernandes – CPF: [REDACTED]

Coordenador Administrativo Financeiro Adjunto:

[REDACTED]
Alexandre Diniz Braga – CPF: [REDACTED]

Conselho Fiscal – Membros Efetivos:



[Redacted]

Ana Clara Abrantes Simões - [Redacted]

[Redacted]

Carla Cristina Campos Santos - [Redacted]

[Redacted]

Eduardo Jesus Paulo - CPF: [Redacted]

Conselho Fiscal - Membros Suplentes:

[Redacted]

Adriano Celso Guerra - CP [Redacted]

[Redacted]

Igor Lacerda Ferreira - [Redacted]

16.744.336/0001-07

CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS. E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Raul Soares, 63/B
Centro - CEP: 35.860-000

Conceição do Mato Dentro - MG

PODER JUDICIAL DO PRAZADO - PODER EXECUTIVO - PODER JUDICIAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Conceição do Mato Dentro
SELO DE CONSULTA: EOD60067
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6350417658938471



Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: FLAVIANA DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
ISSQN: R\$ 7,07 Recomeço: R\$ 8,48
Emol: R\$ 149,93 TFJ: R\$ 49,63 TOTAL: R\$ 206,63
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS. E PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje. Apontado no Protocolo sob
n.º 7896 Registrado no mesmo dia à fls
2796
09/02/2021 do [Redacted] 12021
Conceição do [Redacted]
O Oficial, [Redacted]
Subst. Laurete de Lima Pires Pimenta Andrade

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO"

Realizada aos dias 26 de junho de 2021, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro, em sua sede, situada na Rua da Praia, nº 85, Bairro Bandeirinha, às 9 (nove) horas, presentes número de membros superior a 2/3 (dois terços) dos seus associados, conforme disposto no Art. 14, alínea "c" do referido estatuto. De forma unânime, a assembleia aprovou as alterações pertinentes aos artigos 1º, 2º, 6º, 15º, 18º, 26º, 30º e 31º, conforme se transcreve, em sua íntegra, de forma consolidada, a seguir: ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO - "Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS. Art. 1º. A Associação Mato Dentro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.078.641/0001-82, situada na Rua da Praia, nº 85, Bairro Bandeirinha na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, constituída em 11 de março de 2002, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais. Art.2º. A Associação Mato Dentro tem como objetivos: Promover o desenvolvimento social e econômico e combater a pobreza, através da proposição e fiscalização das políticas públicas e da elaboração de projetos de ação direta à realização dessa finalidade. Promover a defesa, proteção e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação através de ações que considerem como paradigma a sustentabilidade do desenvolvimento e valorizem o patrimônio ambiental de Minas Gerais. Promover a defesa, conservação e preservação do patrimônio histórico e artístico. Promover a Cultura de Minas Gerais, prioritariamente no que diz respeito à Cultura Popular e suas diversas manifestações regionais. Difundir atividades educacionais, culturais e científicas, realizando eventos, pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sociocultural, programas de outras atividades públicas, podendo convocar, promover e convidar colaboradores para desempenharem tais atividades. Promover a Educação, elaborando projetos que complementem a ação educativa das escolas públicas e apoiando estas na elaboração e execução das políticas pedagógicas. Incentivar a prática do voluntariado. Desenvolver ações que proporcionem a disseminação de valores universais, como a ética, a paz, a democracia, a cidadania e os direitos humanos. Desenvolver estudos e pesquisas, tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às áreas de atuação da Associação mencionadas neste artigo. Parágrafo Único - A Associação Mato Dentro não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art.3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Mato Dentro observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único - A Associação Mato Dentro se dedicará às suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com fins não



econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. Art. Associação Mato Dentro terá um Regime Interno que, aprovado Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5°. A fim de cumprir seus objetivos, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Capítulo II-DOS ASSOCIADOS. Art.6°. A Associação Mato Dentro é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: a) Fundadores: pessoas que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instancias; b) Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoas que não seja fundador da Associação Mato Dentro, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instancias da sociedade; c) Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Coordenação Executiva (e ratificados pela Assembleia Geral), d) Colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Coordenação Executiva. Art.7°. São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais: votar e ser votado para os cargos de direção da Associação do Mato Dentro, reservados aos associados efetivos a exigência de um ano de filiação à entidade. Tomar parte nas Assembleias Gerais. Receber todas as informações referentes às atividades de estudos, pesquisas e administração da Associação Mato Dentro. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 dos associados efetivos. Art.8°. São deveres dos associados: a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b) acatar as decisões da coordenação Executiva; c) colaborar para a consecução dos objetivos da Associação Mato Dentro; d) contribuir financeiramente para Associação Mato Dentro de acordo com as deliberações da Assembleia Geral; e) não faltar às Assembleias Gerais; Parágrafo Único - Serão excluídos do quadro social por iniciativa da Assembleia Geral, por no mínimo, dois terços dos membros presentes na Assembleia, os associados que, sem motivos justificados, deixarem de colaborar com as atividades da MATO DENTRO. Art.9°. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. Capítulo III-DA ADMINISTRAÇÃO. Art.10°. Para cumprir seus objetivos, a Associação Mato Dentro terá a seguinte estrutura: Assembleia Geral; Coordenação Executiva; Conselho fiscal; Parágrafo Único - A Instituição pode remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Art.11°. A Assembleia Geral, órgão soberano na Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art.12°. Compete à Assembleia Geral: eleger a Coordenação executiva e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art.33; decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; aprovar o Regime Interno; Art.13°. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de



programação anual da Instituição, submetida pela Coordenação Executiva apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; Art.14°. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Coordenação Executiva, pelo Conselho Fiscal, por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais. Art.15°. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, redes sociais ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. Art.16°. A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios. Art.17°. A Coordenação Executiva é constituída de três membros efetivos, sendo: um Coordenador Geral, um Coordenador Geral Adjunto, um Coordenador Administrativo e Financeiro e um suplente; eleitos pela Assembleia Geral dentre os Associados. Parágrafo Único – O mandato dos membros efetivos e suplentes da Coordenação Executiva é de 03(três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art.18°. Compete à Coordenação Executiva: Nos limites da Lei e deste Estatuto fica a Coordenação Executiva investida de poderes para: a) Resolver sobre todos os atos de gestão da Associação, transferir e contrair obrigações. b) Contratar e demitir funcionários, assessores e consultores e fixar-lhes ordenados e salários. c) Resolver os casos duvidosos deste estatuto até a próxima reunião da Assembleia Geral. d) Deliberar sobre a admissão e demissão de associados. e) Resolver acerca da convocação da Assembleia Geral. f) Instituir normas para a contabilidade conforme exigido no art. 33, IV da Lei 13.019/2014 e ainda, normas para o emprego de bens e haveres da Associação. g) Tomar conhecimento dos respectivos balancetes. h) Dar posse à nova Coordenação, 15 (quinze) dias após a sua eleição. J) Cumprir e fazer cumprir as deliberações, atos, regulamentos e instruções da Associação. PARÁGRAFO ÚNICO - A Coordenação Executiva necessita da autorização prévia da Assembleia Geral para praticar quaisquer atos que excedam os poderes de simples gestão, tais como: elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum. Art.19°. A Coordenação Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art.20°. Compete ao Coordenador Geral: representar a Associação Mato Dentro judicial e extrajudicialmente; cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno; presidir a Assembleia Geral; convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva; Art.21°. Compete ao Coordenador Geral Adjunto: substituir o Coordenador Geral em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; prestar, de modo geral, sua colaboração ao Coordenador Geral; Art.22°. Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro: secretariar as reuniões da Coordenação Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas



autorizadas pelo Coordenador Geral; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art.23°. Compete ao suplente do Coordenador Administrativo e Financeiro: substituir o Coordenador administrativo e financeiro em suas faltas e impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; prestar, de modo geral, sua colaboração ao Coordenador Administrativo e Financeiro. Art.24°. O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros e 02(dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. §1°O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Executiva; §2°Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art.25°. Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros de estruturação da Instituição; opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; requisitar ao Coordenador administrativo e financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Capítulo IV-DO PATRIMÔNIO. Art.26°. O patrimônio da Associação Mato Dentro será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art.27°. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Dissolvida a Associação, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, com sede neste Município, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e seja devidamente reconhecido pelos poderes públicos. Art.28°. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo V-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Art.29°. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal. Capítulo VI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art.30°. A Associação Mato Dentro será dissolvida por decisão da Assembleia Geral



José

Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades. Salvos os casos previstos em Lei, a Associação só poderá ser dissolvida voluntariamente por deliberação de uma Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em que estejam presentes quatro quintos dos associados na primeira reunião e, se não atingir esse número, a dois terços na segunda. Art.31°. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Para os casos de reforma dos estatutos, de dissolução da Associação e de nomeação dos liquidantes, as Assembleias Gerais, para esse fim extraordinariamente convocadas, só poderão funcionar em primeira convocação quando estiverem presentes dois terços da totalidade dos associados. §1° - Se não for alcançado esse número em primeira convocação, a Assembleia funcionará, em segunda convocação, com a presença da maioria dos associados. Finalmente, com qualquer número de associados. §2° - As deliberações nessas Assembleias serão apenas aprovadas por maioria de dois terços dos associados presentes à reunião. Art.32°. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral. Art.33°. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, "por fim, o Estatuto foi assinado pela Coordenação e demais associados presentes e as alterações foram devidamente aprovadas". Para constar lavrou-se esta ata que traz o novo texto consolidado e deverá ser assinada por todos e por mim, Antônia Aparecida Costa CRC/MG 53.355 que a elaborou e secretariou a reunião e que após as assinaturas, será levada para registro no Cartório competente.



Coordenadora Geral

Antônia Aparecida Costa – CP

Coordenadora Geral Adjunta:

Kelma Soares Medrado

Coordenadora Administrativa Financeira

Eliza Otoni Seabra Fernandes

Coordenador Administrativo Financeiro Adjunto:

Alexandre Diniz Braga – [Redacted]



Conselho Fiscal – Membros Efetivos:

Ana Clara Abrantes Simões – [Redacted]

Carla Cristina Campos Santos – [Redacted]

Eduardo Jesus Paulo – [Redacted]

Conselho Fiscal – Membros Suplentes:

Adriano Celso Guerra – [Redacted]

Igor Lacerda Ferreira – [Redacted]

16.744.336/0001-07

**CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS.
E PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Raul Soares, 63/B
Centro - CEP: 35.860-000

Conceição do Mato Dentro - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De
Conceição do Mato Dentro

SELO DE CONSULTA: EOD60071

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8986006560030374

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por: FLAVIANA DA ROCHA SILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA



ISSQN: R\$ 7,07

Recompe: R\$ 8,48

Emol.: R\$ 149,93

TFJ: R\$ 49,63

TOTAL: R\$ 206,63

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

CART. REG. DE TÍTULOS E DOCTOS. E PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje. Aportado no Protocolo sob

n.º 7897 Registrado no mesmo dia à fls

292/294 do livro 06 n.º 2797

Conceição do Mato Dentro, 10 de Maio de 2021

O Oficial,

Josefa Luíza de Lima Pires Pimenta Andrade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CATEGORIA

CONTADOR
NOME

ANTONIA APARECIDA COSTA

FILIAÇÃO
JOSE AUGUSTO COSTA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

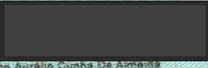


BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPIRAÇÃO
05/05/2014



Mareia Aurélio Cunha Da Azeiteira
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.078.641/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 23/04/2002	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MATO DENTRO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATO DENTRO	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO R DA PRAIA	NÚMERO 85
COMPLEMENTO *****	
CEP 35.860-000	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRINHAS
MUNICÍPIO CONCEICAO DO MATO DENTRO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO amatodentro@yahoo.com.br	TELEFONE (31) 3868-1673
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **14:04:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MATO DENTRO
CNPJ: 05.078.641/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:26 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **E309.C543.1674.4116**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/01/2023

NOME: ASSOCIACAO MATO DENTRO

CNPJ/CPF: 05.078.641/0001-82

LOGRADOURO: RUA DANIEL DE CARVALHO

NÚMERO: 161

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35860000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: CONCEICAO DO MATO
DENTRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000589556122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO MATO

MINAS GERAIS

Certidão de Débitos

RUA DANIEL DE CARVALHO, 161 - CENTRO CNPJ: 18303156000107 CEP: 35860000 Telefone: (31) 3868-1169



Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

ASSOCIACAO MATO DENTRO

CNPJ/CPF:

05.078.641/0001-82

Endereço:

Rua DA PRAIA, 85, , BANDEIRINHA, Conceição do Mato Dentro, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

17972

Validador:

743A37290

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=999RZ1&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro - MG, Quarta-feira, 2 de Novembro de 2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MATO DENTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.078.641/0001-82

Certidão n°: 37274154/2022

Expedição: 01/11/2022, às 09:38:41

Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MATO DENTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.078.641/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.078.641/0001-82
Razão Social: ASSOCIACAO MATO DENTRO
Endereço: RUA DA PRAIA 85 / BANDEIRINHA / CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG / 35860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102015542708582698

Informação obtida em 01/11/2022 09:43:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Cartório Faria

EDIFÍCIO DO FORUM — PRACA SILVIANO BRANDÃO
VIÇOSA — MINAS GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
N.º 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE VIÇOSA — MINAS GERAIS

Livro nº 148
Fls. 34v e 35

2.º Ofício

1º Traslado *Tabelião — Geraldo Lopes de Faria*

Tabeliã Substituta — Liana Nascit de Faria

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Lilian Martino

MINAS GERAIS

VIÇOSA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro sob o n.º 46
dem no Livro de Registro n.º At. Pessoas Juridicas, p. 85-85
VIÇOSA, de 08 de novembro de 19 79
EM T. T. da Liana de Bandeira Martins (afiançadora substituta)
Oficial — LILIAN MARTINO — Viçosa — Minas

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA //
FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO "ARTHUR BERNARDES", na forma abaixo:

"S A I B A M quantos esta virem, que /
no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta nove /
(1979), aos dezessete (17) dias do mês de outubro do dito ano, nesta cidade de Viçosa
Estado de Minas Gerais, no Fôrum "Presidente Bernardes", sito à Praça Silviano Bran- /
dão, nº 5, perante mim, Tabelião do Segundo Ofício, compareceu como outorgante e reci-
procamente outorgado FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (U.F.V.), Fundação — edu-
cacional com sede e fôro nesta cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, inscrita no
C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 25.944.455/001-96, neste ayo representada pe-
lo seu Magnífico Reitor Prof. PAULO MÁRIO DEL GIUDICE, brasileiro, desquitado, porta-
dor de [redacted] domiciliado e residente nesta cidade, o presente meu
conhecido e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas também de mim conheci-
das, do que dou fé, e daqui em diante nominado apenas como outorgante. E, por êle, /
perante as testemunhas me foi dito que de acôrdo com o que lhe permite os art. 24 e /
seguintes do Código Civil e art. 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, resol-
veu criar uma Fundação, para a que estabelece: 1º) Resolveu depois ouvido os Conselhos
Universitário e Diretor, criar uma Fundação de Direito Privado cujo nome será ARTHUR
BERNARDES (FUNARBE), para o qual transfere a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos /

mil cruzeiros), proveniente de recursos próprios da Universidade Federal de Viçosa // (U.F.V.), que constitui o patrimônio inicial da fundação, que terá, em geral, os objetivos de estudo, desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico e, especialmente, os seguintes: Iº) Obter recursos, através de prestação de serviços e/ou exploração econômica, a fim de complementar o necessário suporte financeiro ou melhor desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade; IIº) Promover pesquisas e experimentações científico-tecnológicas, bem como cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos ou profissionais; IIIº) Promover e incentivar, por formas, digo, por qualquer formas, o estudo das ciências; IVº) Celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público, visando à consecução dos seus objetivos; Vº) Sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidade públicas ou privadas quando lhe forem delegados poderes para tal; VIº) Divulgar conhecimentos através de publicações adequadas; VIIº) Prestar serviços remunerados a órgãos públicos e privados; VIIIº) Desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade Universitária de Viçosa, inclusive produção de bens e produtos. 2º) Em caso da impossibilidade absoluta e comprovada da organização da Fundação, a importância ora doada se destinará à Universidade Federal de Viçosa (U.F.V.), ficando o seu instituidor, acima qualificado, com plenos e gerais poderes para a transferência. O instituidor formulará o estatuto da Fundação para submetê-lo à autoridade competente. 3º) A Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), terá sede e fóro nesta cidade de Viçosa (MG). E, de como pediu lhes lavrei a presente que lhes foi lida, aceita e assinam na presença das duas testemunhas José dos Santos e José Maria Lopes de Faria, brasileiras, maiores, idôneas, conhecidas, aqui residentes. Eu, Geraldo Lopes de Faria, Tabelião do Segundo Ofício, a escrevi e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Dou fé. Viçosa, 17 de outubro de 1979. (aa) Geraldo Lopes de Faria, Paulo Mário del Giudice, José dos Santos/ e José [redacted] Lopes de Faria". NADA MAIS. Trasladada em 18 de outubro de 1979. Eu, // [redacted] Tabelião do Segundo Ofício, a datilografei, conferi e subscrevo, Em // testemunho [redacted] da verdade, dou fé.

Viçosa, 18 de outubro de 1979.

-Tabelião do Segundo Ofício-



ATA DE REUNIÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, PARA ELEGER DIRETORIA EXECUTIVA (Diretor-Presidente e Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação). Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte dois, às quatorze horas, na plataforma virtual Google Meet, sob convocação e presidência do professor Nédson Antônio Campos, Presidente do Conselho de Administração da Funarbe, compareceram trinta eleitores dos trinta membros do Colégio Eleitoral (professores da Universidade Federal de Viçosa investidos nos cargos de pró-reitores de ensino, pesquisa e extensão; diretores de centros de ciências; chefes de departamentos indicados pelos respectivos Conselhos Departamentais de cada Centro de Ciências do *campus* de Viçosa; diretores; representantes docentes dos *campi* Rio Paranaíba e Florestal e membros do Conselho de Administração da Funarbe). Conforme Estatuto, art.31, §4º, A reunião de eleição instalar-se-á de modo presencial, remota ou híbrida com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos eleitores. Dessa forma a reunião/eleição ocorreu por meio virtual, de modo remota. Estiveram presentes: representando o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Profa. Karla Damiano Teixeira (██████████) o Pró-Reitor de Extensão e Cultura: Prof. José Ambrosio Ferreira Neto (RG: M██████████); Pró-Reitor de Ensino: Prof. João Carlos Pereira da Silva (██████████); o Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes: o Prof. Odemir Vieira Baêta (██████████ - CPF: 000.000.000.00) os chefes dos departamentais de Direito: Profa. Débora Fernandes Pessoa Madeira (██████████); Economia: Prof. Francisco Carlos da Cunha Cassuce (██████████); História: Prof. Rubens Leonardo Panegassi (██████████) o Diretor do Centro de Ciências Agrárias: representando o Prof. Mário Luiz Chizzotti, a Profa. Renata Veroneze (██████████) chefes departamentais de Economia Rural: Prof. Janderson Damaceno dos Reis (██████████) Engenharia Floresta: Prof. Sebastião Renato Valverde (██████████) Solos: Prof. Genelício Crusóé Rocha (██████████) o Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde: Prof. João Marcos de Araújo (RG: ██████████) os chefes dos departamentos de Biologia Animal: Profa. Sirlene Souza Rodrigues Sartori (RG: MG-11.764.282-CPF: 047.445.246-28); Microbiologia: Profa. Marisa Vieira de Queiroz (RG: 12-██████████) Nutrição e Saúde: Profa. Raquel Maria Amaral (██████████) a Diretora do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas: Profa. Danielle Dias Sant'Anna Martins (██████████) os chefes dos departamentos de Arquitetura e Urbanismo: Prof. Rogério Fuscaldi Lelis (RG: MG-1.040.050-██████████); Engenharia Civil: Prof. Júlio Cesar de Oliveira (RG: M-██████████); Engenharia Elétrica: Prof. Mauro de Oliveira Prates (RG: MG-██████████) o Diretor Geral do campus Florestal: Prof. Antônio Cezar Pereira Calli (RG: MG-██████████-711.696-87); representante docente do Campus Florestal: Prof. Herbert Fernando Martins de Oliveira (██████████); o Diretor Geral do campus Rio Paranaíba: Prof. Renato Adriane Alves Ruas (RG: MG7644131-██████████-87); o representante docente do campus Rio Paranaíba: a Profa. Maria Elisa Sena (██████████) Compareceram também os professores membros do Conselho de Administração da Funarbe: Prof. Nédson Antônio Campos (██████████-20); Prof. Adriano Nunes Nesi (██████████) Profa. Eveline Teixeira Caixeta (██████████) Prof. Roberto Max Prottil (██████████-23-██████████); Prof. Rubens Alves de Oliveira (██████████) e Profa. Giovana Figueiredo Rossi (██████████) A finalidade da reunião/eleição foi de eleger a Diretoria Executiva: Diretor-Presidente e Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, com mandato de quatro anos. A eleição foi convocada no dia dezanove de agosto de 2022, contendo, no edital de convocação, as normas para a eleição da Diretoria Executiva, aqui transcritas: **Dos Candidatos:** **1-** Para Diretoria Executiva, conforme artigo 32, § 2º, Incisos I e II, do Estatuto: Para Diretor-Presidente: ser docente em atividade na Universidade Federal de Viçosa, ter experiência mínima de dois anos em cargos administrativos de gestão e ter sido coordenador de projeto sob gestão da Funarbe; **2-** Para Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação: ser docente em atividade

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

56 na Universidade Federal de Viçosa, ser membro permanente de pós-graduação e ser credenciado
57 como orientador em programa de pós-graduação *stricto sensu*. **Normas:** 1- Conforme artigo 32, §
58 3º, do Estatuto, somente poderão se inscrever candidatos para a Diretoria Executiva, para os
59 cargos de Diretor-Presidente e de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, em chapa única e
60 indivisível. 2- Conforme artigo 31, § 4º, do Estatuto, a reunião de eleição instalar-se-á de modo
61 presencial, remota ou híbrida com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos
62 eleitores. A representação será permitida, contanto que não resulte em multiplicidade de voto por
63 um mesmo eleitor. 3- Conforme artigo 31, § 5º, do Estatuto, serão considerados eleitos os
64 candidatos que obtiverem, pelo menos, a maioria simples dos votos dos presentes. Caso a maioria
65 simples não seja alcançada por nenhum dos candidatos, haverá, na mesma reunião de eleição, um
66 segundo escrutínio do qual participarão os dois candidatos mais votados. Em caso de empate,
67 deverá ser eleito o que tiver maior tempo de docência na Universidade Federal de Viçosa (UFV), e
68 no caso de persistir o empate deverá ser considerado por idade (do mais velho para o mais novo).
69 **3.1- Com relação ao item 3, a palavra “candidatos” deverá ser interpretada como “chapas”.**
70 **4-** Conforme artigo 4º, § 7º, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, os docentes, que estão
71 em regime de dedicação exclusiva, podem ser eleitos como membros da Diretoria Executiva,
72 observado o cumprimento de sua jornada de trabalho. **5-** Conforme artigo 4º, § 6º, da Lei nº 8.958
73 de 20 de dezembro de 1994, e artigo 8º, § 6º e artigo 32 § 7º do Estatuto, os membros eleitos para
74 comporem os órgãos estatutários da Funarbe não poderão estar investidos em cargo em comissão
75 ou função de confiança. **6-** Conforme artigo 20 do Estatuto, os membros da Diretoria Executiva não
76 poderão integrar os Conselhos da Fundação Arthur Bernardes, ao tempo de seus respectivos
77 mandatos. **7-** Conforme artigo 8º, § 11, do Estatuto, é vedado, no mesmo período de mandato, o
78 exercício das funções de Conselheiro ou Diretor, por cônjuge, companheiro ou parente, por
79 afinidade ou colateral, até 4º grau de consanguinidade, de outro Conselheiro ou Diretor que já
80 esteja no exercício da função. **8-** Conforme artigo 8º, § 12, do Estatuto, os membros da Diretoria
81 Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, com exceção do Diretor-Presidente, não
82 serão remunerados pelo exercício de suas respectivas atividades na Funarbe, direta ou
83 indiretamente, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o
84 desenvolvimento científico e tecnológico do País, os quais também não poderão prejudicar o
85 cumprimento da jornada de trabalhos dos referidos membros na instituição onde estão lotados. **9-**
86 Conforme artigo 8º, § 13, do Estatuto, o Diretor-Presidente poderá ser remunerado por atuar
87 efetivamente na gestão executiva da Funarbe e sua remuneração deverá ser fixada pelo Conselho
88 de Administração, registrada em ata e comunicada ao Ministério Público, observando os seguintes
89 parâmetros: I – caso o Diretor-Presidente seja não estatutário deverá possuir vínculo empregatício
90 com a instituição; II – caso o Diretor-Presidente seja estatutário, desde que receba remuneração
91 inferior, em seu valor bruto, a 70% do limite estabelecido para a remuneração de servidores do
92 Poder Executivo Federal. **10-** Conforme artigo 31, § 2º do Estatuto, os Conselhos Departamentais
93 do *campus* UFV e os Colegiados dos Institutos de Ciências dos *Campi* avançados da UFV deverão
94 indicar os respectivos representantes, constantes do artigo 30 do Estatuto, com antecedência
95 mínima de 10 (dez) dias da reunião de eleição. **11-** Cada candidato poderá concorrer para apenas
96 uma vaga (ou para a Diretoria Executiva, ou para o Conselho de Administração, ou para o Conselho
97 Fiscal). **12-** A chapa eleita tomará posse no dia 28 de setembro de 2022. Ao dar prosseguimento, o
98 Presidente informou que a votação ocorreria pelo Sistema de Votação Eletrônica da Universidade
99 Federal de Viçosa (UFV), com o link e o código para a votação sendo disponibilizado aos eleitores
100 no momento da reunião/eleição. Os eleitores terão 10 minutos para registrarem os seus votos,
101 podendo haver nova votação em caso de empate. Conforme artigo 31, § 5 do Estatuto, serão
102 considerados eleitos os candidatos que obtiverem, pelo menos, a maioria simples dos votos dos
103 presentes. Caso a maioria simples não seja alcançada por nenhum dos candidatos, haverá, na
104 mesma reunião de eleição, um segundo escrutínio do qual participarão os dois candidatos mais
105 votados. Em caso de empate, deverá ser eleito o que tiver maior tempo de docência na
106 Universidade Federal de Viçosa (UFV), e no caso de persistir o empate deverá ser considerado por
107 idade (do mais velho para o mais novo). Iniciando a votação, o Senhor Presidente informou que a
108 chapa inscrita para concorrer a Diretoria Executiva da Funarbe foi homologada pelo Conselho de
109 Administração e é composta pelos candidatos Rodrigo Gava e Olinto Liparini Pereira para
110 preencher as vagas de Diretor-Presidente e Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação.



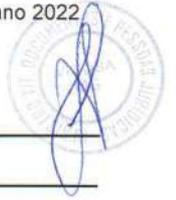
111 respectivamente. Após a votação, não tendo nenhum voto ao contrário o Presidente do Conselho
112 de Administração anunciou a composição da **Diretoria Executiva** eleita para o mandato de quatro
113 anos (de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois a vinte e oito de setembro de dois e
114 vinte e seis) da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe): **Diretor-Presidente** professor Rodrigo
115 Gava, brasileiro, natural de Viçosa – MG, nascido em [redacted] em regime de união estável,
116 Professor Universitário, residente na [redacted]

117 [redacted]
118 [redacted] e Diretor de Ciência, Tecnologia
119 e Inovação, professor Olinto Liparini Pereira, brasileiro natural de São Paulo - SP, nascido em
120 [redacted] Professor de Ensino Superior lotado no Departamento de Fitopatologia da
121 Universidade Federal de Viçosa, re [redacted]

122 [redacted] e portador da carteira de
123 identidade número [redacted] Não havendo mais nada para ser tratado, o Presidente,
124 professor Nédson Antônio Campos, encerrou a reunião/eleição agradecendo a presença de todos,
125 da qual eu, Rita Aparecida da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será
126 assinada pelo Presidente, pelos eleitores e por mim, Secretária Executiva.

- 127 Prof. Nédson Antônio Campos [redacted]
- 128 Profa. Karla Damiano Teixeira [redacted]
- 129 Prof. José Ambrósio Ferreira N [redacted]
- 130 Prof. João Carlos Pereira da S [redacted]
- 131 Prof. Odemir Vieira Baêta [redacted]
- 132 Profa. Débora Fernandes Pess [redacted]
- 133 Prof. Francisco Carlos da Cunh [redacted]
- 134 Prof. Rubens Leonardo Panegassi [redacted]
- 135 Profa. Renata Veroneze [redacted]
- 136 Prof. Janderson Damaceno dos R [redacted]
- 137 Prof. Sebastião Renato Valverde [redacted]
- 138 Prof. Genelício Crusoé Rocha [redacted]
- 139 Prof. João Marcos de Araújo [redacted]
- 140 Profa. Sirlene Souza Rodrigues Sartori [redacted]
- 141 Profa. Marisa Vieira de Queiroz [redacted]
- 142 Profa. Raquel Maria Amaral Araújo [redacted]
- 143 Profa. Danielle Dias Sant'Anna Martins [redacted]
- 144 Prof. Rogério Fuscaldi Lelis [redacted]
- 145 Prof. Mauro de Oliveira Prates [redacted]
- 146 Prof. Júlio Cesar de Oliveira [redacted]
- 147 Prof. Antônio Cezar Pereira Calil [redacted]
- 148 Prof. Herbert Fernando Martins de Oliveir [redacted]
- 149 Prof. Renato Adriane Alves Ruas [redacted]
- 150 Profa. Maria Elisa Sena [redacted]
- 151 Prof. Adriano Nunes Nesi [redacted]
- 152 Profa. Eveline Teixeira Caixeta [redacted]

Handwritten mark



- 153 Profa. Denise Mara Soares _____
- 154 Prof. Roberto Max Protil _____
- 155 Prof. Rubens Alves de Oliv _____
- 156 Profa. Giovana Figueiredo _____
- 157 Secretária Executiva Rita A _____

PROTOCOLO Nº 32579 - Registro nº 4675 - Av 138
Livro A107 - Folha 298/301 - Data 11/10/2022
Cotação: Emol R\$ 186,95 - TFJ R\$ 65,31 - Recomepe R\$ 11,23 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 263,49 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos: 6101-0 (1), 6001-9 (1), 8101-8 (4)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Bandeira de Viçosa - MG
SELO DE CONSULTA: FYO32578
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4683.2417.1011.1837

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Luciana de Fátima Abranches - Oficial
Emol.: R\$ 198,18 - TFJ: R\$ 65,31
Valor Final: R\$ 263,49
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), instituída nos termos da Escritura Pública de 17 de outubro de 1979, lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Viçosa-MG, do Tabelião Geraldo Lopes Faria, Livro nº 148, folhas 34v e 35, sob a forma de fundação de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com abrangência nacional e internacional.

§ 1º A Fundação Arthur Bernardes não tem finalidade lucrativa, por isso não distribui lucros, nem qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas ou de participação no seu resultado. Aplica inteiramente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual *superávit* no desenvolvimento de suas finalidades.

§ 2º Para todos os efeitos, as denominações Fundação Arthur Bernardes e Funarbe equivalem-se no texto do presente Estatuto.

§ 3º A Funarbe é uma entidade de educação e de pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos e será regida por este Estatuto, bem como pelos regulamentos, instruções e demais atos e normas aprovados pelos órgãos competentes da Fundação e pelo poder público.

Art. 2º A Fundação Arthur Bernardes tem sede no Edifício Sede, s/n, *Campus* Universitário, Viçosa-MG, 36570-900.

Art. 3º A Funarbe tem duração por tempo indeterminado e será extinta na forma dos artigos 44 e 45 deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º A Funarbe tem, em geral, objetivos de cunho educacional, de inovação tecnológica e de desenvolvimento social, cultural, científico, tecnológico, desportivo, ambiental e de extensão, em apoio à Universidade Federal de Viçosa (UFV) e demais Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) devidamente autorizadas pela UFV e ratificadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, na forma da Lei.

§ 1º Para cumprimento dos objetivos a que se propõe, poderá a Funarbe, registrada e credenciada, apoiar iniciativas de qualquer entidade pública ou privada, distintas da que está vinculada, desde que compatíveis com as finalidades da instituição apoiada.

§ 2º A Funarbe obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, na gestão administrativa e financeira dos projetos de pesquisa, ensino, extensão, inovação e desenvolvimento institucional.

§ 3º A Funarbe na execução de convênios, contratos, acordos e demais termos celebrados com fulcro na Lei nº 8.958/94, não poderá:

I - Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

[Redacted signature area]

- 
- a. Servidor de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) que atue na direção da respectiva Fundação; e
 - b. Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

II - Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a. Seu dirigente;
- b. Servidor das IFES e demais ICTs; e
- c. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

III - Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

Art. 5º Na busca do cumprimento de seus objetivos gerais, contidos no artigo 4º, são finalidades específicas da Funarbe oportunizar, por conta própria ou em parceria, apoiar e incentivar as seguintes ações:

I - promover a gestão de projetos das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas, que deverão observar os seus respectivos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs);

II - obter recursos por meio de prestação de consultoria e, ou, explorações econômicas, comercialização e outros recursos que se fizerem necessários, a fim de complementar o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e inovação tecnológica da Universidade Federal de Viçosa e das demais instituições que a Funarbe seja autorizada a fazer a gestão administrativa e financeira de seus projetos;

III - promover a gestão de pesquisas e experimentações científico-tecnológicas, bem como promover ou realizar cursos, treinamentos especializados, assistências técnicas, consultorias, com objetivos científicos ou profissionais, por meio de seu quadro profissional ou por meio de profissional subcontratado;

IV - promover e incentivar, por quaisquer formas, o desenvolvimento das ciências, do meio ambiente, da saúde, dos esportes, das artes, da cultura e da educação;

V - celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacional ou internacional, visando à consecução dos seus objetivos;

VI - sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal;

VII - promover o desenvolvimento e a difusão de suas atividades e do conhecimento científico e tecnológico em geral, coordenando e administrando edições de publicações especializadas, cursos, simpósios, congressos, palestras e outros eventos de natureza similar;

VIII - desenvolver atividades destinadas a auxiliar o desenvolvimento institucional das IFES e ICTs a que for credenciada e, ou, autorizada na forma da lei;

IX - instituir e patrocinar bolsas, auxílios, programas de apoio e prêmios em favor de pesquisadores e profissionais das áreas técnica e administrativa que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e organizacional;

X - explorar os resultados de suas pesquisas e exercer os direitos relativos à propriedade intelectual e industrial;

XI - criar, desenvolver, adaptar e promover a transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos e de novos equipamentos, produtos, serviços, sistemas de informação e processos;



XII - contratar e remunerar pesquisadores, estudantes e profissionais técnico-administrativos dos projetos que possam contribuir para a execução das atividades e que estejam em conformidade com os objetivos estatutários da Funarbe;

XIII - captar e prospectar oportunidades de recursos financeiros junto à iniciativa privada, às agências financiadoras oficiais e entidades congêneres, nacionais e internacionais;

XIV - apoiar atividades de inovação das instituições científicas, tecnológicas e de inovações nas empresas, inclusive para atração, constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos nas IFES e ICTs credenciadas ou autorizadas;

XV - realizar importação e exportação de bens e serviços necessários ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, nos moldes da legislação vigente;

XVI - gerenciar os recursos decorrentes do compartilhamento ou da utilização dos laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas;

XVII - administrar os recursos e bens decorrentes da gestão de projetos das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas, que deverão observar os respectivos PDIs;

XVIII - gerenciar as atividades necessárias ao bom desempenho dos projetos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional das IFES e ICTs apoiadas ou autorizadas.

CAPÍTULO III

DAS FILIAIS

Art. 6º Para o cumprimento dos objetivos listados no capítulo anterior, a Fundação Arthur Bernardes possui as seguintes filiais:

I - Laticínio Escola localizado no *Campus* Universitário, Viçosa-MG, 36570-900, cuja atividade principal é a fabricação de laticínios;

II - Supermercado Escola localizado no *Campus* Universitário, Viçosa-MG, 36570-900, cuja atividade principal é o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

III - Unidade de apoio à educação localizada no *Campus* Universitário, Viçosa-MG, 36570-900, cuja atividade principal é o apoio à educação, exceto caixas escolares, e a secundária é a atividade de apoio à agricultura.

Art. 7º Visando ao estrito cumprimento de seus objetivos estatutários, poderá a Fundação Arthur Bernardes criar ou estabelecer unidades, filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, mediante aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 8º A estrutura administrativa da Fundação Arthur Bernardes será composta dos seguintes órgãos:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria Executiva; e

III - Conselho Fiscal.



§ 1º Os membros dos órgãos mencionados serão escolhidos mediante eleição direta conforme artigos 28 a 30 deste Estatuto.

§ 2º Os membros eleitos para comporem os órgãos referidos neste artigo deverão observar os requisitos mínimos estabelecidos na legislação pertinente e também deverão ter sua posse referendada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa (CONSU/UFV).

§ 3º A nomeação e a exoneração dos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva serão de responsabilidade do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração dará posse aos Diretores e aos membros dos Conselhos da Funarbe.

§ 4º Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva, bem como aqueles a quem estes indicarem, não respondem pelas obrigações contraídas pela Funarbe, mas serão responsabilizados pelos atos culposos ou dolosos, pelos atos que violem a lei ou ao Estatuto, que causem danos à Funarbe ou a terceiros.

§ 5º São vedadas relações comerciais entre a Funarbe e empresas privadas em que figure qualquer Diretor ou Conselheiro da Fundação, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, por afinidade ou colateral, até o 3º grau de consanguinidade como diretor, cotista ou acionista majoritário.

§ 6º Os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, não poderão compor os órgãos da Funarbe.

§ 7º Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva, vinculados às IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, que se afastarem de suas atividades nas respectivas instituições, serão automaticamente afastados de suas funções nos respectivos órgãos administrativos da Funarbe.

§ 8º Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva poderão perder o mandato em razão de afastamento da instituição a que esteja vinculado (IFES ou ICTs), de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo em virtude de falta grave.

§ 9º A apuração de falta grave para averiguação de perda de mandato será processada mediante solicitação do Presidente do Conselho de Administração ao Comitê de Ética da Funarbe. O procedimento deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa e, se comprovadas as irregularidades, as seguintes penalidades deverão ser aplicadas: advertência, suspensão ou perda do mandato. O Comitê de Ética deverá indicar a penalidade que será aplicada pelo Conselho de Administração.

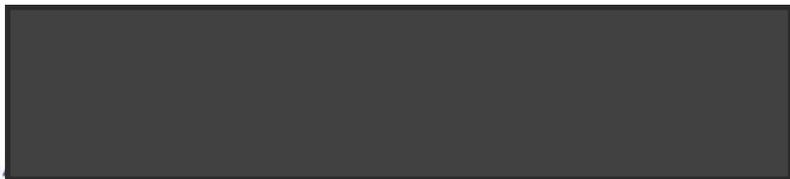
§ 10. Se houver afastamento dos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva, nos moldes mencionados anteriormente, não ocorrerá prorrogação ou alteração do prazo previsto inicialmente para o término de seu mandato.

§ 11. É vedado, no mesmo período de mandato, o exercício das funções de Conselheiro ou Diretor, por cônjuge, companheiro ou parente, por afinidade ou colateral, até o 3º grau de consanguinidade, de outro Conselheiro ou Diretor que já esteja no exercício da função.

§ 12. Com exceção do Diretor-Presidente, os membros dos Conselhos e o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas atividades na Funarbe, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, os quais também não poderão prejudicar o cumprimento da jornada de trabalhos dos referidos membros na instituição onde estão lotados.

§ 13. O Diretor-Presidente poderá ser remunerado por atuar efetivamente na gestão executiva da Funarbe e sua remuneração deverá ser fixada pelo Conselho de Administração, registrada em ata e comunicada ao Ministério Público, observados os seguintes parâmetros:

I – caso o Diretor-Presidente seja não estatutário deverá possuir vínculo empregatício com a instituição;



II – caso o Diretor-Presidente seja estatutário, desde que receba remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

§ 14. Os integrantes dos órgãos mencionados neste artigo perderão o mandato se faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a mais de 3 (três) reuniões alternadas, sem motivo justificado, sendo, em qualquer destas hipóteses, o seu cargo declarado vago.

§ 15. Os Presidentes dos Conselhos e o Diretor-Presidente da Funarbe poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado seu caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da Funarbe, não possam aguardar as reuniões dos respectivos órgãos.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º O Conselho de Administração é o órgão deliberativo superior ao qual compete estabelecer os objetivos e as diretrizes gerais de organização e gestão da Fundação Arthur Bernardes.

Art. 10. O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I - cinco membros efetivos e cinco suplentes que serão eleitos nos termos do Capítulo V;

II - um membro representante do Conselho Técnico de Pesquisa da Universidade Federal de Viçosa;

III - um membro externo preferencialmente de entidade científica, desde que não exerça atividade concorrente, não seja fornecedor e nem possua vínculo de parentesco até o 3º grau com membros da Diretoria Executiva ou dos Conselhos da Funarbe.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração deverá ser docente da Universidade Federal de Viçosa e membro efetivo deste Conselho, o qual será eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos. Em caso de eventual impossibilidade, o Presidente do Conselho poderá indicar seu substituto para exercício de ato ou condução de reunião específicos, consideradas as vedações do § 5º desse artigo.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reconduzido por decisão dos membros do referido Conselho.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá ser eleito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do mandato em vigor. Caso findo o mandato sem a efetiva posse de substituto, o Presidente do Conselho de Administração permanecerá em pleno exercício de seu cargo até a posse do mencionado substituto, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto.

§ 4º Havendo vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência o docente da UFV decano do Conselho, que deverá convocar eleição para preenchimento do cargo de presidente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 5º Os membros referidos nos incisos II e III do artigo 10 serão efetivos e terão direito a voto, mas não poderão ser elegíveis para presidência do Conselho.

§ 6º Os membros referidos nos incisos II e III serão indicados pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme regulamentação específica e não observarão o procedimento disposto no artigo 30.

§ 7º O representante do Conselho Técnico de Pesquisa terá seu mandato de acordo com o tempo de permanência dele como membro do Conselho Técnico de Pesquisa da UFV e o membro externo terá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

§ 8º Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração terão mandato podendo haver uma única reeleição consecutiva. Os membros suplentes substituirão os membros efetivos em caso de suspeições e de impedimentos eventuais.

§ 9º Na impossibilidade de um membro efetivo continuar o mandato, os membros suplentes poderão ser consultados para se manifestarem sobre a possibilidade de assumirem a vaga como membro efetivo. Na hipótese de consulta aos membros suplentes, estes deverão ser convocados na ordem de tempo de mandato (do mandato mais antigo para o mais recente). O membro que assumir na condição de efetivo deverá cumprir o mandato de maior prazo.

§ 10. Caso findo o mandato sem a efetiva posse de substituto, o membro do Conselho de Administração permanecerá em pleno exercício de seu cargo até a posse do mencionado substituto, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto.

Art. 11. Compete ao Conselho de Administração:

I - conduzir as ações diretivas e deliberativas, notadamente os assuntos estratégicos com foco nos negócios, nos resultados e na longevidade da Funarbe;

II - aprovar o processo eleitoral de representantes dos Conselhos e da Diretoria Executiva;

III - receber, analisar e homologar o plano de trabalho e as inscrições das chapas para eleição dos membros da Diretoria Executiva;

IV - avaliar as demonstrações contábeis e relatórios consolidados trimestrais de atividades da Diretoria Executiva;

V - fiscalizar e avaliar a atuação da Diretoria Executiva ao final de cada exercício;

VI - deliberar sobre quadro de pessoal, cargos e salários, diretrizes administrativas e financeiras da Funarbe;

VII - escolher, a partir de processo seletivo, o Superintendente, avaliar seu desempenho e destitui-lo, caso necessário. Essas ações devem ser realizadas em conjunto com a Diretoria Executiva;

VIII - aprovar contratações e rescisões contratuais de colaboradores realizadas pela Diretoria Executiva para o nível estratégico/gerencial;

IX - aprovar a criação e a extinção de órgãos de apoio específicos aos Conselhos e de órgãos auxiliares propostos pela Diretoria;

X - constituir a Secretaria de Governança, escolher e destituir seus colaboradores assim como de demais órgãos de apoio específicos aos Conselhos;

XI - escolher e destituir auditores independentes, determinar a realização de inspeções, tomadas de contas, podendo para isso e às custas da Funarbe, contratar peritos ou profissionais especializados;

XII - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Funarbe;

XIII - aprovar quinquenalmente o planejamento; e, anualmente, o plano de trabalho, o orçamento, a prestação de contas e o relatório de atividades apresentados pelo Diretor-Presidente;

XIV - aprovar as prioridades que devam ser observadas na promoção e na execução das atividades da Funarbe;

XV - aprovar as propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem bens da Funarbe;



XVI - autorizar a alienação, a aquisição e o arrendamento dos bens imóveis da Funarbe;

XVII - aprovar a participação da Funarbe no capital de outras empresas e cooperativas, e em condomínio;

XVIII - deliberar sobre a destituição de quaisquer de seus integrantes por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura de administração superior da Funarbe;

XIX - deliberar sobre a destituição, parcial ou integral, da Diretoria Executiva em votação secreta com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos do total dos 7 (sete) membros do Conselho de Administração que têm direito a voto;

XX - aprovar a criação das unidades de que trata o artigo 7º;

XXI - conceder licenças e aplicar penalidades aos membros dos Conselhos e à Diretoria Executiva;

XXII - aprovar o Regimento Interno da Funarbe e suas eventuais modificações;

XXIII - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Funarbe que lhes forem submetidos pela Diretoria Executiva;

XXIV - resolver os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Interno e em outras regulamentações pertinentes a este Conselho.

Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, mediante convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, no mínimo.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão deliberar sobre:

- a. Relatório de Atividades e prestação de contas do exercício anterior;
- b. Planejamento/Plano de Trabalho e Orçamento.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho de Administração e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, independentemente do número de membros presentes.

§ 3º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, correspondência eletrônica ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada.

§ 4º Os conselheiros suplentes serão convocados em caso de impedimento ocasional ou temporário dos conselheiros efetivos.

§ 5º O Conselho de Administração somente deliberará com a presença do Presidente ou de substituto indicado por ele, na forma deste Estatuto, e da maioria simples de seus membros com direito a voto. Os membros com direito a voto serão os efetivos e, na ausência destes, os suplentes o farão. O Presidente do Conselho terá o voto apenas para desempate.

§ 6º As decisões do Conselho de Administração, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em ata.

§ 7º No caso de ausência do conselheiro efetivo, o direito ao voto será exercido pelo conselheiro suplente convocado para substituição na reunião.



SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Fundação Arthur Bernardes, pela execução das diretrizes estratégicas e pelo cumprimento dos objetivos gerais estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Art. 14. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor-Presidente e um Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 15. Os membros da Diretoria Executiva deverão ser docentes em atividade da Universidade Federal de Viçosa, serão eleitos nos termos do Capítulo V deste Estatuto, para exercício do mandato de quatro anos, não sendo permitida sua reeleição.

Art. 16. Os membros da Diretoria Executiva deverão apresentar declaração de bens, ao assumirem e ao deixarem o cargo.

Art. 17. A Diretoria Executiva deverá ser eleita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do mandato em vigor. Caso findo o mandato sem a efetiva posse dos substitutos, os respectivos membros permanecerão em pleno exercício do cargo até a posse dos mencionados substitutos, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto. Nesta hipótese deverá haver autorização do Conselho de Administração.

Art. 18. Os membros da Diretoria Executiva não poderão integrar os Conselhos da Fundação Arthur Bernardes ao tempo de seus respectivos mandatos e, após a conclusão dos mandatos, se não houver suas contas aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 19. Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as normas de deliberações do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Gestão;

II - assegurar e executar todos os atos necessários para adequada gestão da Funarbe;

III - elaborar as diretrizes estratégicas, aprovar e viabilizar a execução do programa anual de atividades, o planejamento estratégico, o orçamento anual e os programas a serem desenvolvidos pela Funarbe;

IV - submeter ao Conselho Fiscal, mensalmente, as demonstrações contábeis e, anualmente, a prestação de contas acompanhada de relatórios patrimoniais e financeiros, para elaboração de parecer;

V - apresentar, ao Conselho de Administração, demonstrações contábeis e relatórios consolidados de suas atividades, trimestralmente;

VI - prestar contas do exercício, ao Conselho de Administração, após apreciação do Conselho Fiscal, de forma transparente, clara e gerencial;

VII - remeter ao Ministério Público, anualmente, dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

VIII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Funarbe;

IX - elaborar e propor alterações no estatuto e no regimento interno da Funarbe, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;

X - submeter a criação e a extinção de filiais e dos órgãos auxiliares da Diretoria, para aprovação do Conselho de Administração;



XI - propor a contratação e a demissão do Superintendente, ao Conselho de Administração, bem assim conduzir o respectivo processo de seleção juntamente com o Conselho de Administração;

XII - aprovar o critério de determinação dos valores cobrados por serviços, produtos e bens dos diversos órgãos da Funarbe;

XIII - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Funarbe, relatando-os ao Conselho de Administração, trimestralmente;

XIV - propor ao Conselho de Administração a participação da Funarbe em condomínios e no capital de cooperativas e de outras empresas;

XV - garantir ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal as informações e os meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições, por intermédio do Diretor-Presidente;

XVI - aprovar políticas internas e regras de funcionamento/organização da Funarbe;

XVII - administrar o quadro de colaboradores e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações para o nível estratégico/gerencial;

XVIII - ter acesso a senhas de banco e de programas, bem como assinar documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade institucional, podendo outorgar procuração para prática de tais atos;

XIX - submeter ao Conselho de Administração, para aprovação, as contratações e as rescisões dos colaboradores de nível estratégico/gerencial.

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º A agenda de trabalho será acompanhada pela Secretaria Executiva e as pautas das reuniões deverão ser previamente definidas pelos membros da Diretoria.

§ 2º Em caso de impedimento ou suspeição de algum membro para deliberar sobre determinado assunto, deverá se fazer constar em atos sua motivação.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá ter ciência das deliberações das reuniões da Diretoria Executiva e deverá se manifestar sobre elas em caso de conflito de interesses, por membro da Diretoria, ou em caso de não haver consenso entre os referidos membros em eventual decisão.

§ 4º As atas de reuniões serão lavradas pela Secretaria Executiva e deverão ser assinadas, após sua aprovação, pelos membros da Diretoria Executiva.

§ 5º As autorizações e comunicações da Diretoria Executiva poderão ser formalizadas mediante atos administrativos.

SUBSEÇÃO I

Do Diretor-Presidente

Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente:

I - coordenar e orientar os trabalhos da Diretoria Executiva;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - representar e administrar todas as unidades e atividades da Funarbe;

IV - designar substituto em suas ausências, suspeições ou impedimentos eventuais;

V - submeter ao Conselho Fiscal, mensalmente, as demonstrações contábeis e, anualmente, a prestação de contas e o relatório de atividades do exercício anterior;

VI - assinar, em conjunto com o Superintendente, cujas funções serão estabelecidas em normas internas, os cheques ou pagamentos eletrônicos, emitidos pela Funarbe e demais documentos para cumprimento das demais obrigações financeiras da Funarbe;

VII - assinar contratos de convênios, consórcios, serviços, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Funarbe, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Administração;

VIII - manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas e privadas, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Funarbe;

IX - representar a Funarbe em juízo ou fora dele, podendo substabelecer tais poderes ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao superintendente ou ao representante de unidade, área ou núcleo da Funarbe, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

X - delegar poderes, por meio de procuração, ao superintendente, assessores e dirigentes de órgãos da Funarbe, para firmarem conjuntamente movimentações financeiras, cheques e documentos bancários dentro dos limites estabelecidos, bem como delegar outros poderes que se julgarem necessários;

XI - admitir, promover, punir, transferir e dispensar colaboradores da Funarbe, bem como designar os dirigentes para os diversos órgãos de acordo com o Regimento Interno;

XII - orientar e dar subsídios para elaboração dos programas e planejamentos de curto, médio e longo prazo;

XIII - prover os recursos humanos, materiais e serviços constantes dos programas e planos aprovados;

XIV - contratar consultores *ad hoc* demandados pelo Comitê de Gestão Estratégica, *Compliance* e Riscos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XV - decidir, após consulta ao Conselho de Administração, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Funarbe e a comercialização ou transferência de *know-how* para terceiros.

SUBSEÇÃO II

Do Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Art. 22. Compete ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - participar das deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II - assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com o Superintendente, os instrumentos jurídicos, cheques ou pagamentos eletrônicos, emitidos pela Funarbe e os seus documentos para cumprimento das demais obrigações financeiras.

III - definir as ações estratégicas de inserção da Funarbe no âmbito científico, tecnológico, de inovação e de ensino, por meio das unidades de negócio;

IV - promover o intercâmbio entre a Funarbe e o meio acadêmico da UFV, das IFES e dos ICTs autorizados com o propósito de desenvolvimento das atividades fins da Funarbe;



V - identificar e sugerir estratégias para a captação de recursos e projetos científicos e de pesquisa;

VI - interagir com a comunidade científica nacional e internacional mediante contatos com órgãos de fomento e financiamento à pesquisa visando à obtenção de novas parcerias para os negócios da Funarbe;

VII - acompanhar, de forma efetiva, os projetos de pesquisa apoiados pela Funarbe;

VIII - propor planos estratégicos e ações acadêmicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, nas unidades de negócio da Funarbe;

IX- propor a atuação da Funarbe em novas frentes de pesquisas para o aprimoramento de suas finalidades;

X - identificar novas parcerias com a iniciativa pública ou privada para o desenvolvimento das finalidades da Funarbe;

XI - promover, em conformidade com as finalidades da Funarbe, a realização de:

- a. Cursos, seminários, simpósios conferências e estudos sobre assuntos relacionados à área de atuação da Funarbe;
- b. Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- c. Edições, publicações técnicas e científicas que promovam a divulgação do conhecimento.

XII - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, tendo como objetivo principal verificar a regularidade da gestão econômico-financeira da Fundação Arthur Bernardes.

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e um membro suplente, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º Todos terão mandato de 4 (quatro) anos, eleitos nos termos do Capítulo V.

§ 2º Não poderão ser membros do Conselho Fiscal os membros da Diretoria ou do Conselho de Administração e seus respectivos cônjuges ou parentes consanguíneos até terceiro grau.

§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser servidor efetivo, em exercício, da Universidade Federal de Viçosa e membro efetivo deste Conselho, o qual será eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos. Em caso de eventual impossibilidade, o Presidente deste Conselho poderá indicar seu substituto para exercício de ato ou condução de reunião específicos.

§ 4º O Presidente do Conselho Fiscal poderá ser reconduzido por decisão dos membros do referido Conselho.

§ 5º O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser eleito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do mandato em vigor. Caso findo o mandato sem a efetiva posse de substituto, o Presidente do Conselho Fiscal permanecerá em pleno exercício de seu cargo até a posse do mencionado substituto, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do mandato extinto.

§ 6º Havendo vacância do cargo de Presidente do Conselho Fiscal, assumirá a presidência o decano do Conselho, que deverá convocar eleição para preenchimento do cargo de presidente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 7º Os membros efetivos e o membro suplente do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva. O membro suplente substituirá um membro efetivo em seus impedimentos eventuais, o qual poderá ser reconduzido uma única vez.

§ 8º Na impossibilidade de um membro efetivo continuar o mandato, o membro suplente poderá ser consultado, para se manifestar sobre a possibilidade de assumir a vaga como membro efetivo. Se o membro suplente assumir na condição de efetivo, este deverá cumprir o mandato de maior prazo.

§ 9º Caso findo o mandato sem a efetiva posse de substituto, o membro do Conselho Fiscal permanecerá em pleno exercício de seu cargo até a posse do mencionado substituto, a qual deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias subseqüentes ao término do mandato extinto.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão patrimonial e econômico-financeira da Funarbe;

II - examinar e aprovar as demonstrações contábeis da Funarbe;

III - emitir parecer sobre o balanço anual da Funarbe, assim também sobre as contas e demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;

IV - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-lhes ainda requisitar e compulsar documentos. Após as averiguações, deverá emitir parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, que será encaminhado ao Conselho de Administração;

V - analisar as contas, sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial do relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria Executiva, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, emitindo parecer ao Conselho de Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias da sua reunião de aprovação do exercício;

VI - emitir parecer, com antecedência de 15 (quinze) dias da reunião do Conselho de Administração que analisará as contas, sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial do relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria Executiva, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, que deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração;

VII - emitir parecer sobre proposta de alienação ou oneração de bens e direitos da Funarbe, para aprovação do Conselho de Administração;

VIII - emitir parecer sobre qualquer matéria de natureza contábil e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

IX - lavrar em livro de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos.

Art. 26. O Conselho Fiscal poderá valer-se de assessoramento específico de pessoal técnico especializado, pelo que poderá propor ao Conselho de Administração a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária.

Art. 27. O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, para analisar os relatórios das demonstrações financeiras, mediante convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por, no mínimo, dois terços dos conselheiros com direito a voto.

§ 1º A ausência de conselheiro efetivo será suprida pelo conselheiro suplente, o qual exercerá o direito ao voto.

§ 2º O Conselho Fiscal somente deliberará com a presença do Presidente ou do seu substituto deste Estatuto e de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto. Suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade.

§ 3º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, correspondência eletrônica ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação de pauta a ser tratada.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO

SEÇÃO I

DOS ELEITORES

Art. 28. Podem votar para eleição de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os seguintes eleitores:

I - presidentes dos Conselhos de Graduação, Pesquisa e Extensão da UFV;

II – diretores dos Centros de Ciências do *campus* de Viçosa;

III – três representantes de cada Centro de Ciências do *campus* de Viçosa;

IV - dois representantes de cada *campus* avançado da UFV;

V - membros do Conselho de Administração da Funarbe, com direito a voto.

§ 1º Os representantes mencionados no inciso III deverão ser Chefes de Departamentos indicados pelos respectivos Conselhos Departamentais de cada Centro de Ciências do *campus* de Viçosa.

§ 2º Os representantes mencionados no inciso IV deverão ser, necessariamente, um Diretor Geral e um representante docente indicado pelo Conselho Acadêmico-Administrativo (COAD) do respectivo *campus* avançado.

§ 3º Cada membro eleitor terá direito a apenas um voto, mesmo em caso de acúmulo de função.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO

Art. 29. A eleição para os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, será realizada em reunião convocada especialmente para tal fim, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Funarbe, até 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 60 (sessenta) dias para complementação de mandato, em caso de vacância por outro motivo.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração será responsável pela condução do processo eleitoral, devendo realizar a convocação por meio de edital interno com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da eleição para os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva.

§ 2º Os Conselhos Departamentais do *campus* UFV e os Colegiados dos Institutos de Ciências dos *campi* avançados da UFV serão informados, quando da publicação do edital de eleição, para indicarem

os respectivos representantes de acordo com o artigo 29, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião de eleição.

§ 3º A reunião de eleição realizar-se-á mediante convocação dos eleitores (conforme artigo 28), por correspondência física ou por meio eletrônico sob confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da reunião de eleição.

§ 4º A reunião de eleição instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos eleitores. A representação será permitida, contanto que não resulte em multiplicidade de voto por um mesmo eleitor.

§ 5º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem, pelo menos, a maioria simples dos votos dos presentes, em tantos escrutínios quantos forem necessários, até o efetivo preenchimento do cargo disponibilizado.

§ 6º Serão empossados, para o Conselho de Administração, os candidatos eleitos conforme artigo 29 deste Estatuto e, posteriormente, deverão ter os mandatos referendados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada.

SEÇÃO III

DOS CANDIDATOS

Art. 30. Somente podem se candidatar para comporem os órgãos estatutários da Fundação Arthur Bernardes:

§ 1º Para o Conselho de Administração:

I - os membros elegíveis conforme artigo 10, inciso I, deverão ser docentes efetivos em atividade na Universidade Federal de Viçosa e ser ou ter sido coordenador de projeto sob gestão da Funarbe;

II - o membro referido no artigo 10, inciso III, deverá ser profissional, preferencialmente de entidade científica, que não integre o quadro de pessoal ativo da Universidade Federal de Viçosa, e que não exerça atividade concorrente e não seja fornecedor da Funarbe.

§ 2º Para a Diretoria Executiva:

I - para Diretor-Presidente: ser docente em atividade na Universidade Federal de Viçosa, ter experiência mínima de dois anos em cargos administrativos de gestão e ter sido coordenador de projeto sob gestão da Funarbe;

II - para Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação: ser docente em atividade na Universidade Federal de Viçosa, ser membro permanente de pós-graduação e ser credenciado como orientador em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

§ 3º Somente poderão se inscrever candidatos para a Diretoria Executiva, para os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, em chapa única e indivisível.

§ 4º Para o Conselho Fiscal: os membros elegíveis, conforme artigo 24, deverão ser os servidores ativos da Universidade Federal de Viçosa, que tenham preferencialmente formação nas áreas de Contabilidade, Economia, Direito ou Administração.

§ 5º O Presidente do Conselho de Administração dará posse aos Diretores e aos membros dos Conselhos da Funarbe.

§ 6º Todos os membros eleitos deverão ser referendados pelo CONSU/UFV.



§ 7º Os membros eleitos para comporem os órgãos estatutários da Funarbe não poderão estar investidos em cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 32. Até o dia 1º de novembro de cada ano, o Diretor-Presidente da Funarbe apresentará ao Conselho de Administração o planejamento estratégico ou o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o ano seguinte, baseados nos dados referentes aos últimos 12 (doze) meses, nos quais serão especificadas, separadamente, as despesas correntes e de capital.

§ 1º A proposta orçamentária compreenderá a estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso, e a fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O planejamento estratégico será elaborado para execução das atividades da Funarbe pelo período de 5 (cinco) anos. A cada ano, o planejamento deverá ser revisto e atualizado por meio da elaboração do plano de trabalho que compreenderá as atividades executadas no ano corrente e as atividades previstas para o ano seguinte.

§ 3º O Conselho de Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para discutir, emendar e aprovar o planejamento/plano de trabalho e a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 4º Após a aprovação pelo Conselho de Administração, o planejamento ou o plano de trabalho e a proposta orçamentária deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal.

§ 5º Transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias sem a autorização expressa do Conselho de Administração, considerar-se-ão o planejamento ou plano de trabalho e a proposta orçamentária aprovados tacitamente.

§ 6º A proposta orçamentária poderá ser revisada a cada quadrimestre durante o exercício financeiro.

Art. 33. A prestação de contas anual será feita ao Conselho de Administração, até o último dia do mês de abril de cada ano, e conterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, os seguintes elementos:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Notas explicativas das demonstrações financeiras;
- IV. Quadro comparativo do orçamento realizado;
- V. Balanço social, e
- VI. Parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º Depois de aprovados pelo Conselho de Administração e lavrado em ata, o relatório das atividades e a prestação de contas serão encaminhados ao Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa (CONSU/UFV) e ao Ministério Público.

§ 2º A Funarbe providenciará a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, para exame de suas contas e, também, para verificação de aplicação dos eventuais recursos.

§ 3º No caso de recursos e bens de origem pública recebidos pela Funarbe, a respectiva prestação de contas será feita conforme determina o instrumento jurídico firmado entre o órgão financiador e a

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO, DAS RENDAS E DOS RECURSOS

Art. 34. O patrimônio da Fundação Arthur Bernardes será constituído pelos bens móveis ou imóveis que vier a possuir por meio de doações ou aquisições, afora o patrimônio inicial que é de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme consta da escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Viçosa-MG, no Livro nº 148, folhas 34v e 35.

Art. 35. Constituem rendas da Funarbe:

I - as subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Funarbe pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como pelas pessoas físicas e pelas instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - as provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de outras operações de crédito;

III - os usufrutos que lhe forem constituídos;

IV - as auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e de produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de comercialização ou de outros serviços que prestar;

V - os bens imateriais, quais sejam: marcas, patentes, nomes empresariais e demais direitos decorrentes dos reflexos patrimoniais e da exploração comercial dos referidos bens;

VI - as doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;

VII - as rendas próprias de imóveis que vier a possuir ou de rendimentos auferidos de explorações de bens que terceiros confiarem a sua administração;

VIII - as rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

IX - outras rendas eventuais.

Art. 36. Os recursos financeiros da Funarbe, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de atividades que lhes são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. Em todos os casos, a aplicação no patrimônio da Funarbe deverá obedecer aos planos que tenham em vista:

I - garantia dos investimentos;

II - manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

§ 1º Para disciplinar as aplicações das receitas, será organizado, para cada exercício, um orçamento de receitas e despesas.

§ 2º Fica estabelecido que no mínimo 20% (vinte por cento) dos resultados líquidos de suas atividades serão destinados a um fundo de reserva financeira, podendo ser utilizado por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 37. A movimentação financeira da Funarbe será escriturada de modo a permitir a sua verificação pelo Conselho Fiscal, conforme previsto no artigo 26.

Art. 38. A Funarbe poderá contrair financiamentos que onerem seus bens imóveis, após aprovação pelo Conselho de Administração e de autorização do órgão competente do Ministério Público.



Art. 39. A alienação de qualquer imóvel da Fundação Arthur Bernardes dependerá de decisão do Conselho de Administração e de autorização do órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo único. Dependerão, ainda, de autorização do órgão competente do Ministério Público, os seguintes casos:

I - aceitação de doações e legados com encargo;

II - contratação de empréstimos e financiamentos;

III - permuta de bens imóveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO VIII

DO PESSOAL

Art. 40. Os colaboradores da Funarbe serão admitidos mediante processo de seleção, a ser realizado em conformidade com o cargo a ser preenchido, acompanhado de avaliação de mérito, sob o regime da legislação trabalhista, em conformidade com as regras deste Estatuto e demais normas internas da Funarbe.

Art. 41. A tabela salarial dos empregados será proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração, a qual será estabelecida e revisada conforme as determinações do mercado de trabalho.

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 42. O Estatuto da Fundação Arthur Bernardes poderá ser alterado ou reformado por proposta do Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva, desde que:

I - a alteração ou a reforma somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho de Administração, convocada especialmente para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros com direito a voto;

II - a alteração ou reforma deverá respeitar as finalidades e objetivos que inspiram a Funarbe;

III - a reforma ou alteração será submetida ao órgão competente do Ministério Público em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 43. Verificada a impossibilidade de sua manutenção ou o cumprimento de suas finalidades, depois de prévia audiência junto ao Ministério Público, a Fundação Arthur Bernardes poderá ser extinta em reunião composta pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, mediante 2/3 (dois terços) dos votos dos integrantes destes órgãos.

Art. 44. A extinção da Funarbe será formalizada por meio de escritura pública, ficando vedada sua transformação em sociedade ou associação, ou incorporação e fusão às entidades destas espécies.

Art. 45. Em caso de extinção da Funarbe, os bens e direitos serão destinados à Universidade Federal de Viçosa.



CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. A Fundação Arthur Bernardes manterá a escrituração das atas das reuniões dos órgãos em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art.47. A Fundação Arthur Bernardes manterá escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 48. O presente Estatuto entrará em vigor com sua aprovação pelo Conselho de Administração e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, após aprovação pelo Órgão Competente do Ministério Público.

Art. 49. A Diretoria tomará todas as providências para promover o registro da Fundação Arthur Bernardes em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidade com as mencionadas no artigo 1º deste Estatuto.

Art. 50. Após a aprovação deste Estatuto, o Presidente do Conselho de Administração poderá nomear os atuais conselheiros suplentes, membros do Conselho de Administração da Funarbe, à conselheiros efetivos, caso os integrantes tenham interesse. Os membros suplentes deverão ser convocados na ordem de tempo de mandato (do mandato mais antigo para o mais recente). O membro que assumir na condição de efetivo deverá cumprir o mandato de maior prazo.

Membros suplentes na ordem de mandato mais antigo para o mais recente:

Com mandato até 31/07/2018:

- I. Giovana Figueiredo Rossi;
- II. Teresa Cristina de Almeida Faria.

Com mandato até 31/07/2020:

- III. Gustavo Ferreira Martins;
- IV. Thiago de Melo Teixeira da Costa.

Com mandato até 31/07/2022:

- V. Evandro de Castro Melo;
- VI. João Luiz Lani.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 08/11/1979.

Alterações em 26/01/1981; 25/02/1988; 03/04/1996; 31/07/1998; 16/10/2003; 09/12/2008; 24/08/2012; 29/08/2016 e 18/07/2018.

Cartório Bandeira				
Luciana de Fátima Abranches - Oficial				
Rua Gomes Barbosa nº 942 - Centro				
Fone: (31)3891-1761				
Código 6101-0 6601-9 8101-8 Total				
Old	1	1	18	20
PRC				
Documentos	ISS	Recupera	TFJ	Total
203,34	10,15	12,10	69,72	295,31
Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Cartório Bandeira				
Selo Número: CDX35051				
Código: 1002.7044.1175.4596				
de atos: 20 / Emol: 215,44 TFJ: 69,72 Total: 285,16				
validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO GAVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1985021859

1985021859

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84803815598
MG566537028

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

RODRIGO GAVA
ALM FABIO RIBEIRO 1 AP 303
Nº DO CLIENTE: 7004
 Subclasse RESIDENCIAL Classe Residencial Bifásico
 Modalidade Tarifária tarifa Convencional
 Tipo de Medição Energia Elétrica
 Leitura Anterior 30733
 Leitura 31070
 Consumo 337

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	337	0,96490909	325,15
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Contrib.Custeio Ilum. Pública			32,16
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,63684000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Vermelha			25,51

CPF: 644.357.686-15

RESERVADO AO FISCO
 2AE7.3E07.6D1F.BC5F.B3B4.8000.BD38.2C6E

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
SET/2018	04/10/2018	R\$ 357,31
Base 325,15 (R\$): Aliquota: R\$ 97,64		
ICMS	0,74	R\$ 2,40
PASEP	3,26	R\$ 10,60
COFINS		

Mês/Ano	Consumo do Mês kWh	Med. Média kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
AGO/2018	268	8,64	31	
JUL/2018	279	9,62	29	
JUN/2018	303	9,77	31	
MAI/2018	294	9,80	30	
ABR/2018	283	9,43	30	
MAR/2018	316	10,19	31	
FEV/2018	263	9,06	29	
JAN/2018	315	10,50	30	
DEZ/2017	309	10,65	29	
NOV/2017	342	10,36	33	
OUT/2017	275	9,82	28	
SET/2017	342	10,36	33	

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.390 de 22/05/2018
 AGO/2018 Band. Verm. P2 - SET/2018 Band. Verm. P2
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br

CEMIG CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 000012727798
 VENCIMENTO 04/10/2018
 TOTAL A PAGAR R\$ 357,31
 DÉBITO AUTOMÁTICO REFERENTE A SET/2018 Nº DA INSTALAÇÃO 3001272779
 8364000003-7 57310138000-0 35146451911-2 00012727798-6



de Administração, para concluir o mandato unificado, que se encerra em 31.07.2021, em substituição a DANILSO SOARES PACHECO DE MEDEIROS. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia às 10:40 horas. Eu, Paulo de Tarso Rodrigues, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo representante legal da União, pelo Presidente da ABGF e por mim.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE
Representante Legal da UNIÃO

OCTÁVIO LUIZ BROMATTI
Presidente da Assembleia

PAULO DE TARSO RODRIGUES
Secretário

Table with columns: Unidade Federativa, Município, Tipo de Unidade, Situação, etc. It lists various educational institutions across different states and their administrative status.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 59/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201904136.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Volpe Miele para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Senador César Verqueiro, nº 505, bairro Jardim Irajá, no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Volpe Miele - IVM, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 18.312.485/0001-14).

Art. 3º As atividades presenciais serão desmembradas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 286, DE 11 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 16/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201901907.

Art. 2º Credenciar a Faculdades Integradas de Saúde e Educação do Brasil (FISEB), a ser instalada na Rua Itaipubá, nº 2, bairro CPA I, no município de Curitiba, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Centro Médico e Estético LCM Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 24.707.048/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 31/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201919660.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Maranhão Paulista (FAMP), com sede na Rua Airi, nº 20 A, bairro Vila Gomes Cardim, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro Educacional de Qualificação Profissional e Formação Continuada Castro Alves Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 14.063.532/0001-20).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

DESPACHO DE 11 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 23000.016210/2011-86
Interessada: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Relatório Final.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00198/2021-CONJUR/MEC/CGU/AGU, de 20 de abril de 2021, da Consultoria Jurídica, bem como no Despacho nº 1965/2021/CGA/GAB/SE-MEC, de 3 de maio de 2021, da Secretaria-Executiva, ambas unidades deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho parcialmente as conclusões da Comissão de Inquérito em seu Relatório Final, nos termos do caput do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e declaro prescrita a pena punitiva da Administração, nos termos do art. 142 da Lei nº 8.112, de 1990, acerca dos fatos investigados pela Comissão de Inquérito, razão pela qual determino o arquivamento do feito.

MILTON RIBEIRO
Ministro

DESPACHO DE 11 DE MAIO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 82/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que, em sede de reexame, reformou o Parecer CNE/CES nº 562/2018, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na Portaria SERES nº 422/2018, para manifestar-se desfavoravelmente à autorização do funcionamento do curso superior de História, licenciatura, que se encontra ministrado pela Faculdade de Educação e Tecnologia do Pará - Faete, com sede na Rua Haroldo Araújo, nº 1.821, bairro Aviação, no município de Abaetetuba, no Estado do Pará, mantida pelo Instituto de Ciência, Educação e Cultura da Amazônia - Iceca, com sede no mesmo Município e Estado, conforme consta do Processo nº 00732.002171/2018-46 (e-MEC nº: 201506559).

MILTON RIBEIRO
Ministro

DESPACHO DE 12 DE MAIO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 369/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que votou favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Michel Andrade Lopes Santos, no curso superior de graduação em Direito, no período de 2010 a 2015, ministrado pela Faculdade Diadema - FAD, com sede na Avenida Aida, nº 831, Centro, no município de Diadema, no estado de São Paulo, conferindo validade ao seu diploma de Bacharel em Direito, conforme consta do Processo nº 23001.000385/2020-52.

MILTON RIBEIRO
Ministro

DESPACHO DE 12 DE MAIO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 84/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que votou favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Leonardo Luis de Souza Lopes, no curso superior de História, no período de 2016 a 2018, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23001.000885/2020-94.

MILTON RIBEIRO
Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 12 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FUNDME, CNPJ nº 94.931.901/0001-03, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme o Processo nº 23000.001602/2021-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, CNPJ nº 03.049.886/0001-56, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme o Processo nº 23000.006558/2021-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UEFVM, conforme o Processo nº 23000.004697/2021-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, CNPJ nº 08.469.280/0001-93, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme o processo nº 23000.023941/2020-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE - FADe-UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, conforme o Processo nº 23000.007352/2021-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTcPB, CNPJ nº 09.261.843/0001-16, atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional do Sementário - INSA, conforme o Processo nº 23000.005593/2021-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Sternmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - FEESC, CNPJ nº 82.895.327/0001-33, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA, conforme o Processo nº 23000.030682/2020-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Empresa-Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng, CNPJ nº 02.475.386/0001-13, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme o Processo nº 23000.001757/2021-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Marinha do Brasil - NIT-MB, conforme o processo nº 23000.004804/2021-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX, CNPJ nº 14.645.162/0001-91, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP, conforme o Processo nº 23000.004657/2021-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL, conforme o Processo nº 23000.002315/2021-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba Superintendência - FUNTEC-PB, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Paraíba - UFPB, conforme o processo nº 23000.004732/2021-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio ao Maternidade Escola Januário Cicco - MECJ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - EBSERH/UFRN, conforme o Processo nº 23000.004111/2021-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 12 MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio ao Hospital das Clínicas da UFMG - HC-UFMG/EBSERH, conforme o Processo nº 23000.002594/2021-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.320.503/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1979
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNARBE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO CPUS CAMPUS UNIVERSITARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF SEDE	
CEP 36.570-900	BAIRRO/DISTRITO CAMPUS UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FUNARBE.ORG.BR		TELEFONE (31) 3899-7300/ (31) 3899-7431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **14:29:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES
CNPJ: 20.320.503/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:43 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **F90A.49CB.C530.3D86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/10/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/01/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
713298969.13-82

CNPJ/CPF: 20.320.503/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PETER HENRY ROLFS

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: EDIF SEDE,

BAIRRO: CAMPUS UNIVERSITARIO

CEP: 36570900

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VICOSA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000589373770



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: NADA CONSTA

Razão Social: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES
CNPJ: 20.320.503/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, **CERTIFICA** que, **NÃO foram localizados débitos**, cuja responsabilidade tributário e/ou fiscal é ao mesmo atribuída até a presente data. Conforme Código Tributário Municipal combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal n.º 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir e cobrar novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos que porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente certidão para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às **15:38:21** horas do dia **31/10/2022**.

Início da validade: **27/09/2022**

Válida até dia: **26/03/2023**

Código de controle da certidão: **4224A6332B38CC70E (2ª Via)**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmVICOSA/>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.320.503/0001-51
Razão Social: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES
Endereço: LOC CAMPUS UNIVERSITARIO SN / / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103000355651555441

Informação obtida em 31/10/2022 14:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ARTHUR BERNARDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.320.503/0001-51

Certidão n°: 37125206/2022

Expedição: 31/10/2022, às 16:09:51

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ARTHUR BERNARDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.320.503/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 01/11/2022 às 09:03:05

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 20.320.503/0001-51

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ARTHUR BERNARDES**

CPF/CNPJ: **20.320.503/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:53:03 do dia 01/11/2022 , com validade até o dia 01/12/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QpFNiscMMaQrVoYGyqJN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FUNDACAO ARTHUR BERNARDES**
CPF/CNPJ: **20.320.503/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:49:15 do dia 01/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: X6R9011122084915

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, A ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO NA FORMA ABAIXO.

1º PARCEIRO:

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Natureza Jurídica: Autarquia Federal

CNPJ n.º: 16.888.315/0001-57

Endereço: Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba

Cidade: Diamantina **UF:** MG **CEP:** 39.100-000

Representante Legal: Janir Alves Soares

C.P.F./ M.F.: [REDACTED]

Identidade n.º: [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

Cargo: Reitor

Ato de Nomeação: Decreto de 08 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2019, Seção 2, página 1.

Doravante denominado **ICT**

2º PARCEIRO

Instituição: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Natureza Jurídica: Município

CNPJ n.º 18.303.156/0001-07

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 161, Cidade Conceição Do Mato Dentro

UF: MG **CEP:** 35.860-000

Representante legal: José Fernando Aparecido de Oliveira

C.P.F./ M.F.: [REDACTED]

Cargo: Prefeito

Identidade n.º: [REDACTED]

Órgão expedidor: PC [REDACTED]

Doravante denominado **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

3º PARCEIRO

Instituição: ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO

Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CNPJ n.º 05.078.641/0001-82

Endereço: RUA DA PRAIA, 85, BANDEIRINHAS

Cidade: Conceição Do Mato Dentro **UF:** MG **CEP:** 35.860-000

Representante legal: Antônia Aparecida Costa

C.P.F./ M.F.: [REDACTED]

Cargo: Coordenadora Geral

Identidade n.º: [REDACTED]

Órgão expedidor: [REDACTED]

Doravante denominado **MATO DENTRO**

4º PARCEIRO (FUNDAÇÃO DE APOIO)

Instituição: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE

Natureza Jurídica: Fundação Privada

CNPJ n.º 20.320.503/0001-51

Endereço: Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, s/n

Cidade: Viçosa UF: MG CEP: 36.570-000

Representante legal: Rodrigo Gava

C.P.F./ M.F.: [REDACTED]

Cargo: Diretor-Presidente

Identidade n.º: [REDACTED]

Doravante denominado **FUNDAÇÃO DE APOIO**

Considerando a necessidade de a sociedade refletir, com base em uma perspectiva mundial e intervir no plano local para que se possa alcançar a sustentabilidade social, ambiental e econômica no planeta e, ainda, de propiciar a governança e a transparência, reduzindo a defasagem de conhecimentos sobre as ações locais, por um lado e, por outro, seus efeitos mundiais;

Considerando que o atual cenário no planeta nos remete à necessidade de aprofundarmos nosso conhecimento sobre os territórios e seus contextos socioculturais, com o propósito de ampliarmos a compreensão social e cultural acerca dos conhecimentos científicos e encontrarmos vias diferenciadas de desenvolvimento em função das culturas para alcançarmos a sustentabilidade local, regional, nacional e mundial.

Considerando que as questões de sustentabilidade estão no centro do debate internacional, uma vez que as atividades humanas continuam a alterar fundamentalmente os sistemas da Terra, com um impacto profundo sobre os recursos de água doce, atmosfera e clima, além dos ecossistemas, habitats e redes de biodiversidade, especialmente considerando as ações locais;

Considerando que nossa sociedade e nossas culturas determinam a forma como vivemos e modelamos nosso entorno natural em um mundo cada vez mais globalizado e, ainda, que o cenário mundial nos remete à necessidade de ampliarmos a compreensão e o aprimoramento das práticas cotidianas habituais;

Considerando a necessidade de aumentar a contribuição das instituições de pesquisa e ensino para a modificação de hábitos predatórios e/ou insustentáveis em relação ao meio ambiente, mediante a elaboração de modelos e práticas alternativas exemplares, cotidianas e essenciais, diferenciados, segundo as culturas, e sustentados baseados na tomada de consciência da capacidade e das responsabilidades individuais relativas às decisões do cotidiano das populações;

Considerando a necessidade de aumentar o número de cientistas e pesquisadores, acadêmicos e cidadãos a participarem de investigações transdisciplinares sobre sustentabilidade, diversificação econômica, formando plataformas catalisadoras para a cooperação transdisciplinar, permitindo o acesso às demandas locais na forma de

proposições legítimas e alinhando a transferência de conhecimentos científicos e/ou tradicionais, entre as academias e as comunidades, especialmente na Serra do Espinhaço;

Considerando haver a necessidade de adoção de novos modelos que reduzam a sobre-exploração e o uso não sustentável dos recursos naturais limitados e que reduzam a poluição e a degradação ambiental, minimizando os impactos negativos sobre o bem-estar humano, as sociedades e as economias;

Considerando que a conservação e o uso sustentável da biodiversidade são desafios urgentes para as comunidades na região da Serra do Espinhaço;

Considerando a necessidade de adoção de modelos de desenvolvimento sustentável, saudável, e equitativo para as sociedades e suas economias, especialmente na região da Serra do Espinhaço, área cancelada pela Unesco como uma reserva da biosfera;

Considerando a necessidade de ampliarmos o conhecimento científico a respeito dos patrimônios natural e cultural, realidades socioeconômicas e abordagens inovadoras para aumentar a resiliência das regiões na Serra do Espinhaço, a diversificação econômica e diminuir a dependência da exploração mineral;

Considerando a relevância do esforço conjunto da academia e da sociedade civil organizada para o desenvolvimento de uma abordagem integrada que objetive a minimização e/ou a resolução dos problemas socioambientais na macrorregião da Serra do Espinhaço;

Considerando que os conhecimentos tradicionais, a cultura, a biodiversidade e os patrimônios genéticos existentes na flora da região da Serra do Espinhaço possuem valores que superam a lógica mercadológica e, ainda, que esses conhecimentos sejam somados, de forma transdisciplinar, para ajudar a identificar, compreender e enfrentar os desafios econômicos, ambientais, éticos e sociais, presentes e futuros, relacionados ao desenvolvimento sustentável na região da Serra do Espinhaço;

Considerando os desafios e oportunidades vinculados aos processos de divulgação e implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, na região da Serra do Espinhaço;

Considerando ser de fundamental relevância a inclusão de questões-chave do ensino e da aprendizagem, visando motivar e melhor capacitar os educandos a mudarem o seu comportamento por meio da aquisição de novas habilidades, competências e valores essenciais, para poderem adotar e ser multiplicadores de propostas inovadoras de desenvolvimento sustentável nos territórios;

Considerando que os pesquisadores, cientistas, professores, alunos e/ou organizações da sociedade civil podem, em conjunto, promover a integração da ciência e da sustentabilidade, em níveis local e regional, de modo a construir o conhecimento

científico, identificar as melhores práticas e fortalecer a interface entre ciência, sociedade, tecnologia, inovação, cultura e educação, com foco para o desenvolvimento sustentável;

Considerando que nosso planeta enfrenta mudanças sociais, culturais e econômicas, para além das alterações climáticas e que as ações humanas desempenham um papel núcleo na criação desses desafios em todo o planeta e podem apresentar portanto uma pluralidade de ações que sejam integradas ao território do município de Conceição do Mato Dentro e da Serra do Espinhaço;

Considerando que a sustentabilidade global não pode acontecer sem a sustentabilidade local e que ações que parecem desconectadas no espaço e no tempo são frequentemente vinculadas entre si;

Considerando inúmeras oportunidades que se abrem para a criação de projetos demonstrativos de desenvolvimento sustentável na região da Serra do Espinhaço, configurando essa região como local de experimentação e demonstração de projetos inovadores de escala regional;

Considerando que a Associação MATO DENTRO, atua no território e fornecerá apoio local para as ações no município de Conceição do Mato Dentro;

Considerando que a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM configura-se como centro de excelência em ensino e vanguarda em pesquisas e projetos em diversas áreas do conhecimento;

Considerando que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO atua no desenvolvimento de boas práticas de sustentabilidade, buscando a integração harmoniosa das pessoas e da natureza para o desenvolvimento sustentável por meio do diálogo participativo, partilhando conhecimentos, com projetos de empoderamento social, que respeitam os valores culturais e que preparam e apoiam as comunidades, sobretudo as de pequeno porte, para lidarem com as mudanças da pós-modernidade;

Considerando o interesse público em ser informado de forma clara e eficiente sobre a aplicação dos recursos oriundos da CFEM executados pelo município para mitigar os efeitos deletérios da exploração mineral que é finito, permitindo que a população participe do processo de transformação do território e apresente formas de superar os desafios para uma melhor qualidade de vida da sociedade de Conceição do Mato Dentro e da Serra do Espinhaço.

Considerando, assim, que há o interesse mútuo de se estabelecer a cooperação entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, a UFVJM e a ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO, reconhecendo a importância estratégica de uma atuação com esforços compartilhados no território da região da Serra do Espinhaço, os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, conforme as normas

legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver o projeto: “Desenvolvimento territorial regenerativo integrado”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1 O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.
- 2.2 Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICT/Agência de Fomento, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.
- 2.3 Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma da subcláusula 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.
- 2.4 Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela ICT nos termos da alínea c, subcláusula 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.
- 2.5 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.
- 2.6 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

a.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1 Da ICT

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- e) Criar de plano de acompanhamento comparativo a partir de fontes secundárias e dos dados produzidos pelas secretarias municipais, com os seguintes objetivos específicos:
 - a. Pesquisar e analisar os objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro. Acessar e analisar os relatórios dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 das atividades relativas às campanhas de monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio em CMD. Produzir relatório analítico das ações.
 - b. Pesquisar dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio) e elaborar relatório analítico alternativo da realidade socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD.
 - c. Levantar informações e dados socioeconômicos nas secretarias municipais, montar quadro de variáveis correspondentes às analisadas pela equipe da Anglo American para construção de quadro analítico da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;
 - d. Propor plano de acompanhamento comparativo da condição socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD e o rebatimento tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE ou outras secretarias para promover o desenvolvimento socioeconômico e humano do território **Considerando** a participação de representante dos atingidos na área de influência do Minas-Rio no Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (Lei 2175/2017).
- f) Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro - Realizar o monitoramento a curto, médio e longo prazo do recurso da CFEM, tendo em vista a atuação da SEPLADE nas prerrogativas e nos objetivos que lhe confere a Lei Municipal nº 2.175/2017, bem como a transparência dos dados para maior controle social, com os seguintes objetivos específicos:

- a. Coletar e sistematizar informações orçamentárias de receitas e despesas vinculadas a fonte de recurso CFEM, com o desenvolvimento de tecnologia na forma de programa de computador;
 - b. Avaliar o Portal da Transparência do município de CMD quanto a acessibilidade dos dados (receitas e despesas) da CFEM;
 - c. Assessorar o executivo municipal na busca de boas práticas quanto à transparência dos dados do royalty mineral.
 - d. Orientar o executivo municipal a incorporar metodologias e boas práticas de apresentação do portal da transparência.
- g) Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro - Identificar instituições, classificar projetos em andamento por setor (Educação; Agricultura familiar; Inovação tecnológica e Turismo), propor e acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo integrado no município de Conceição do Mato Dentro, bem como assessorar o município para o desenvolvimento de políticas públicas, com os seguintes objetivos específicos:
- a. Coletar e sistematizar informações sobre projetos ativos no município de Convênio com as áreas prioritizadas no município para utilização de recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) com o desenvolvimento de tecnologia na forma de programa de computador;
 - b. Criar e disponibilizar plataforma de cadastramento de projetos com foco no desenvolvimento do território;
 - c. Assessorar o executivo municipal para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a diversificação da economia e o desenvolvimento econômico e sustentável no município.
- h) Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro por meio da avaliação dos relatórios dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 produzidos pela equipe técnica da Anglo American no Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro.
- i) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;

3.1.2 Da MATO DENTRO:

- a) Não receber recursos financeiros no âmbito deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) Disponibilizar infraestrutura física e de pessoal para apoiar a execução local do Projeto na cidade de Conceição do Mato Dentro.
- d) Manter registro das ações desempenhadas nas dependências da Associação relacionadas à execução do objeto deste Acordo;
- e) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- f) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;

3.1.3 Do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

- b) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) Permitir acesso às secretarias de governo do município para identificação dos projetos em andamento e compartilhar informações necessárias à execução do presente Acordo.
- e) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.4 Da FUNDAÇÃO DE APOIO

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;
- b) Prestar à ICT informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) Disponibilizar infraestrutura para a realização das atividades relacionadas ao Projeto na UFVJM, conforme projeto básico.
- f) Informar previamente ao MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria.
- g) Restituir ao MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, sendo facultado ao MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO a doação dos valores ao Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável – FUMDEDS a fim de destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;
- i) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- j) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- k) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;

- l) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO seja ou se torne beneficiária;
 - m) manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
 - n) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
 - o) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO e o MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO ou as demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria.
- 3.2 Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.
- 3.3 Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 1.182.368,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.
- 4.2 Os valores especificados na subcláusula acima serão recebidos pela FUNDAÇÃO DE APOIO em conta específica.
- 4.3 O MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta-corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.
- 4.4 Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

- 4.4.1 Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para o Parceiro Privado ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.
- 4.5 Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.
- 4.6 Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas Parceiros, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.
- 4.7 Do valor total repassado, (a) FUNDAÇÃO DE APOIO poderá utilizar até 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.
- 4.7.1 Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.
- 4.8 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.
- 4.8.1 No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.
- 4.8.2 Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas na subcláusula anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.
- 4.9 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas na subcláusula 4.8 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.
- 4.9.1 Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência do MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

- 4.10 A ICT não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

- 5.1 Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO e o pessoal da ICT, da MATO DENTRO e da FUNDAÇÃO DE APOIO e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

- 6.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.
- 6.2 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenentes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.
- 6.3 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para a ICT.
- 6.4 O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.
- 6.4.1 Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.
- 6.5 As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

- 6.6 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.
- 6.7 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da ICT.
- 6.8 Caberá à ICT, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.
- 6.9 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.
- 6.10 Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.
- 6.11 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.
- 6.12 A ICT poderá outorgar poderes ao MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.
- 6.13 A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

- 7.1 Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.
- 7.2 Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 7.3 Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.
- 7.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

- 8.1 Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.
- 8.2 Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.
- 8.3 As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.
- 8.4 Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:
 - 8.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;
 - 8.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);
 - 8.4.2.1 qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.
 - 8.4.3 informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
 - 8.4.4 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
 - 8.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.
- 8.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.
- 8.6 As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.
- 8.7 para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “Projeto: “Desenvolvimento territorial regenerativo integrado” serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

- 8.8 Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9 CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.
- 9.2 Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.
- 9.3 Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.
- 9.4 Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:
- a) Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;
 - b) Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
 - c) Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;
 - d) Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Acordo;
 - e) Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas,

denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Acordo tenha condições de continuar vigente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 Aos coordenadores, indicados pelos PARCEIROS competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.
- 10.2 O coordenador do projeto indicado pela ICT anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.
- 10.3 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.
- 10.4 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTICIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 11.1 O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.
- 11.2 Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.
- 12.2 A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.
- 12.3 É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.
- 12.4 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 13.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.
- 13.2 O pesquisador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA ICT ou à FUNDAÇÃO DE APOIO:
- a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
 - b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.
- 13.3 No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.
- 13.4 Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.
- 13.5 O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.
- 13.6 A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

- 14.1 Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.
- 14.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 14.2.1 Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

- 14.2.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.
- 14.3 O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;
- 14.4 O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

- 15.1 A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo ICT no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

- 16.1 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação deste Acordo de Parceria serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT a que o pesquisador for vinculado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

- 17.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

ICT: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), autarquia federal de regime especial, sediada no *Campus JK* – Rodovia MGT 367 – km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba, Diamantina, Minas Gerais, CEP: 39.100-000, (38) 3532-6819, e-mail citec@ufvjm.edu.br.

MATO DENTRO: Rua da Praia, 85, Bairro Bandeirinhas, Conceição Do Mato Dentro, MG, CEP 35.860-000, (31) 98447-9184, e-mail: assoc.matodentro@gmail.com.

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO: Rua Daniel de Carvalho, 1
e-mail: flavia.magalhaes@cmd.mg.gov.br

FUNDAÇÃO DE APOIO: Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, s/n, Viçosa, MG, CEP: 36.570-000, (31) 3899-7300, e-mail: funarbe@funarbe.org.br

- 17.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

- 17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- 17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;
- 17.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;
- 17.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.
- 17.3 Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONTRATO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.
- 19.2 E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Diamantina/MG, 4 de maio de 2022.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**
Janir Alves Soares
Reitor

MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO
José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito

ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO:
Antônia Aparecida Costa
Coordenadora Geral

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE
Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

() Outros:

CERTIFICO:

- Que a minuta integrante do presente processo é externa e elaborada pelos partícipes, tendo como referência a minuta da AGU para acordo de parceria, disponibilizada na Coletânea de pareceres e instrumentos jurídicos do Marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

Margareth Gomes Rodrigues Drumond

Diretoria de Convênios e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Servidor (a)**, em 01/11/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892736** e o código CRC **18EDB6CE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0892736

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Convênios e Projetos

CHECKLIST

ACORDO DE PARCERIA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Base Legal: Normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018).

Legenda: S =Sim; N = Não; NSA = Não se aplica

Nº	Documentação	LEGENDA	DOC. SEI Nº
DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO			
1	Autuação do processo Criar a Capa do processo--disponível no SEI (assinar eletronicamente)	S	0674710
2	Projeto (Título, coordenador(es), equipe de trabalho, introdução, justificativa, objetivos gerais e específicos, Público-alvo, metodologia, cronograma, acompanhamento e avaliação, referências bibliográficas).	S	0683238
3	Aprovação do projeto pela Chefia Departamental e/ou Colegiado (inserir a ata de aprovação do órgão colegiado)	S	0683250
4	Justificativa, apresentando a parceria que se pretende firmar e justificando o pedido, de forma que fique evidenciado o interesse institucional). Solicita-se ao coordenador da parceria e o Diretor e/ou chefe de Departamento que assinem o documento.	S	0683226
5	Plano de Trabalho conforme definido na legislação pertinente (Arts. 35 § 1º do Decreto nº 9.283/2018 combinado com Parágrafo 1º do Art. 116, da Lei nº 8.666/1993).	S	0683226
6	Indicação do coordenador contendo nome completo, matrícula SIAPE e-mail, assinado pela chefia imediata	S	0683235
7	Termo de compromisso do coordenador demonstrando as atividades desenvolvidas no projeto	S	0695333
8	Indicação de fiscal do Acordo, contendo nome completo, matrícula SIAPE e-mail (Publicação de Portaria)	S	
9	Autorização para o servidor participar (docente ou técnico) emitido pela chefia imediata (ciência e concordância).	S	0695341
10	Aprovação ao plano de trabalho (Pode ser despacho ou documento de aprovação). Posteriormente pode inserir Cópia da ata de Colegiado/Congregação.	S	0683250
11	Análise pela Reitoria e autorização para Continuidade do processo	S	0891707
12	Juntar ao processo publicações dos atos de nomeação/designação da autoridade e demais agentes públicos (Coordenador, Pró-Reitor, Diretor, etc).	S	0891748 0891752 0891758 0891761
13	Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria (inserir documentos comprobatórios)	NSA	
14	Análise do CITEC_NITEC (se for o caso) Quando se Acordo de Parceria ou que envolva inovação tecnológica ou possível criação de novos produtos e registro de patentes(Nota Técnica CITEC/NITEC).	S	0877451
15	Análise do processo e aprovação pela Pró-Reitoria conforme normativa interna de cada setor	S	0888055
16	Análise e aprovação do Acordo de Cooperação pelo Conselho de Pesquisa e Extensão -CONSEPE	S	0888564
DOCUMENTOS DOS PARTICIPE (MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO)			
17	Carta de anuência da empresa/ manifestação de interesse na celebração do acordo.	S	0690310
18	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) Município de Conceição do Mato Dentro	S	0891774
19	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade - pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo) do Município de Conceição do Mato Dentro	S	0891781
20	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Município de Conceição do Mato Dentro	S	0891785
21	Certidões Negativas de Débito (CNDs) -Município de Conceição do Mato Dentro	S	0891792
22	Parecer Fazendário, Despacho Município CMD, Ofício SEPLADE-CMD	S	0860559
23	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor)- Associação do Mato Dentro	S	0891809 0891819
24	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - Associação do Mato Dentro	S	0891846
25	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade - pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo) -Associação do Mato Dentro	S	0891833
26	Certidões Negativas de Débito (CNDs) -Associação Conceição do Mato Dentro	S	0891846
DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO À FUNDAÇÃO DE APOIO (nos casos em que há interveniência da Fundação de Apoio)			
27	Ato de constituição/ habilitação jurídica (art. 28, Lei nº 8.666/1993) Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa e de ser incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;	S	0891857 0891861 0891865
28	Documentos do Responsável Legal da FUNDAÇÃO DE APOIO - pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato)	S	0891869
29	Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e autorização para apoiar, em sendo o caso (art. 4º, §2º, Decreto nº 7.423/2010, art. 4º, I, Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de	S	0891878

	2012 e art. 2º, III, Lei nº 8.958/1994)		
30	Proposta da Fundação de Apoio, demonstrando os seus serviços de apoio, contendo, inclusive, a planilha demonstrativa dos seus custos operacionais incorridos na execução de suas atividades.	S	0860655
31	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 29, Lei nº 8.666/1993)	S	0891881 0891866
32	Consulta aos sistemas de penalidades - CEIS, CNJ e TCU	S	0891977 0891979
33	Consulta ao CADIN (art. 6º, Lei nº 10.522/2002)	S	0891971
34	Minuta Acordo de Parceria	S	0892733
35	Certidão de Certificação Processual		0892743

Obs. 1: A ausência de qualquer dos documentos listados no check-list deverá ser justificada pela área competente da ICT/agência de fomento.

2. Documentos complementares poderão ser solicitados, conforme necessidade de esclarecimentos e/ou comprovações.

Referência: 1- RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

2- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente

(Parágrafo 1º do Art. 116, da Lei nº 8.666/1993).

3- Coletânea de Instrumentos Jurídicos do Marco Legal CT&I de 11/2020



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Servidor (a)**, em 01/11/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvim.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892743** e o código CRC **D56C10A4**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0892743



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 112/2022/DCP/REITORIA

Ao Senhor **Marcus Henrique Canuto**

REITORIA

Reitor em Exercício

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicita análise jurídica.

Excelentíssimo Reitor,

1. Segue processo 23086.005056/2022-77 para análise da Reitoria.
2. Trata o processo de Acordo de Parceria entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM, Município de Conceição do Mato Dentro, Associação do Mato Dentro, com interveniência da Funarbe para desenvolvimento do projeto “**Desenvolvimento territorial regenerativo integrado**”
3. Trata de minuta do Acordo de Parceria (0892733) foi elaborado pelos partícipes, para desenvolvimento do plano de trabalho (SEI ! 0683226).
4. Conforme justificativa explicitada no documento (SEI! 0887598), **solicita-se URGÊNCIA na análise jurídica.**
5. Os principais documentos estão elencados no *checklist* 0892743
6. Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei 8666/93, encaminho a minuta de Acordo de Parceria para análise jurídica.

Respeitosamente,

Margareth Gomes Rodrigues Drumond

Diretora de Convênios e Projetos-Eventual

Portaria nº 1350 de 18/06/2021

DESPACHO DA REITORIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

ENCAMINHAR à Procuradoria Federal junto à UFVJM para análise e emissão de parecer em caráter de **URGÊNCIA**.

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

Marcus Henrique Canuto
Reitor em Exercício /UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Diretor (a)**, em 01/11/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 01/11/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892967** e o código CRC **2022B0EB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0892967

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com a deliberação datada de 21/11/2022, em sua 78ª reunião em caráter ordinário, **REFERENDOU**, por unanimidade, a aprovação *ad referendum* o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e Inovação PD&I com a Associação de Mato Dentro e o Município de Conceição do Mato Dentro referente ao projeto de pesquisa intitulado "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado", objeto do Despacho CPPG SEI! 0888055 do processo em epígrafe.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente de Conselho**, em 23/11/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0912362** e o código CRC **B8CD57CB**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0912362



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

PARECER n. 00192/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU

NUP: 23086.005056/2022-77

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

ASSUNTOS: TERMO DE PARCERIA

EMENTA: Consulta Jurídica. I – Relatório. Solicitação de emissão de Parecer Jurídico referente ao Acordo de Parceria que entre si celebram a UFVJM, a Associação Mato Dentro, o Município de Conceição do Mato Dentro, e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE II- Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico; III- Regularidade da formação do processo; IV- Outros aspectos processuais; V- Fundamentação; VI- Conclusão.

**Magnífico Senhor Reitor,
PRELIMINAR DE FÉRIAS**

Em virtude das férias deste Procurador, entre 16 a 25 de novembro de 2022, por liberalidade e dentro de sua autonomia funcional, na atribuição do Art. 10, § 1º da Lei 10.480/02, pelo princípio da continuidade do serviço público a PF junto à UFVJM, manifesta-se nos autos deste Processo.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de manifestação de Parecer Jurídico Referencial sobre o Ofício 112 (0892967) referente a celebração de Acordo de Parceria que entre si celebram a UFVJM, a Associação Mato Dentro, o Município de Conceição do Mato Dentro, e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE.

1. Dispensado o relatório em consonância com o princípio da celeridade.

2. No dia 01 de novembro de 2022, o Reitor em exercício da UFVJM, Sr. Marcus Henrique Canuto, encaminhou o presente processo a este Órgão de Execução da Procuradoria Federal para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Em síntese, é o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.
4. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

III – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

6. De acordo com o art. 22 da Lei n.º 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
7. Registra-se que o pedido de manifestação foi apresentado através de processo eletrônico distribuído ao órgão de Assessoramento Jurídico da UFVJM no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Trata-se de um sistema público aplicado transversalmente pela Administração Direta e Indireta, o que permite presumir que a organização dos autos ocorreu em sequência cronológica e que houve autenticação dos documentos convertidos em PDF conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.
8. Além disso, deverá ser observado pela Administração quando da instrução dos autos, em especial o art. 6, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Observa-se ainda, que o Decreto n.º 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional traz que:

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

[...]

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

[...]

Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais. (grifo nosso)

9. Sob essa ótica, presume-se que o presente processo por se tratar de demanda processada eletronicamente fora cumprido pela Administração todas as determinações constantes nos Decreto n.º 8539/2015, em especial estas acima transcritos.

IV – OUTROS ASPECTOS PROCESSUAIS

10. Os autos chegaram à Procuradoria Federal em 01/11/2022, desacompanhado de pedido de urgência.

11. Além disso, o requerimento do parecer veio por meio do Despacho contido no no Ofício 112, subscrito pelo Reitor em exercício da UFVJM, Sr. Marcus Henrique Canuto, ficando, portanto, suficientemente demonstrada a legitimidade e o interesse do órgão em obter manifestação da Consultoria Jurídica.

12. Por sua vez, objeto da análise tem pertinência com as atribuições da Procuradoria Federal junto à UFVJM, órgão da Advocacia-Geral da União que presta consultoria e assessoramento jurídico a esta IFES, motivo pelo qual passaremos à fundamentação do presente Parecer.

V – FUNDAMENTAÇÃO

13. Conforme previamente delimitado no relatório desta manifestação jurídica, a presente demanda versa sobre a análise da Minuta de **Acordo de Parceria** que entre si celebram, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) a Associação Mato Dentro, o Município de Conceição do Mato Dentro e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE.

14. O objeto do presente acordo é a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto: **“Desenvolvimento territorial regenerativo integrado”**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, **visando à transferência de recursos financeiros,**

à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

15. O Município de Conceição do Mato Dentro transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 1.182.368,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Os valores serão recebidos pela FUNDAÇÃO DE APOIO em conta específica.
16. Em linhas gerais, o ajuste em análise, nomeado "Acordo de Parceria", tem como objeto a atuação conjunta entre Instituições Públicas ou entre essas e Instituições Privadas, com ou sem fins lucrativos, na consecução de atividades relacionadas a PD&I, de interesse público e que tenham consonância com as atividades desempenhadas pela Instituição Pública acordante.
17. Em 2015, a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, veio determinar uma atuação estatal ainda mais profunda no campo da ciência e da tecnologia:

CAPÍTULO IV DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

§ 1º A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio do apoio às atividades de extensão tecnológica, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

§ 6º O Estado, na execução das atividades previstas no caput, estimulará a articulação entre entes, tanto públicos quanto privados, nas diversas esferas de governo.

§ 7º O Estado promoverá e incentivará a atuação no exterior das instituições públicas de ciência, tecnologia e inovação, com vistas à execução das atividades previstas no caput.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal. Parágrafo único. O Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação dos inventores independentes e a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia.

Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de

desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.

Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

§ 1º Lei federal disporá sobre as normas gerais do SNCTI.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios legislarão concorrentemente sobre suas peculiaridades.

18. Sem adentrar nos demais aspectos da EC nº 85, de 2015, com vistas à promoção do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica e da inovação foi atribuído ao Estado a responsabilidade de estimular a articulação entre entidades, tanto públicas quanto privadas, nas diversas esferas de governo, bem como permitido à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, a celebração de instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário. Evidentemente que o direcionamento constitucional se estende aos órgãos e entidades dos diferentes entes federativos.
19. Deste modo, as próprias agências de fomento e ICTs podem celebrar parcerias a fim de efetivar os comandos constitucionais e legais acima transcritos, com vistas ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, seja com ICTs públicas ou privadas, seja com pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos. Ratifica esse entendimento o que dispõem os §§ 6º, 7º e 8º do art. 35 do Decreto 9.283, de 2018, que expressamente autoriza a mencionada possibilidade. Vejamos:

“Art. 35. O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004.

§ 6º O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação poderá prever a transferência de recursos financeiros dos parceiros privados para os parceiros públicos, inclusive por meio de fundação de apoio, para a consecução das atividades previstas neste Decreto.

§ 7º Na hipótese prevista no § 6º, as agências de fomento poderão celebrar acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para atender aos objetivos previstos no art. 3º da Lei nº 10.973, de 2004.

§ 8º A prestação de contas da ICT ou da agência de fomento, na hipótese prevista no § 6º, deverá ser disciplinada no acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação.”

20. No que tange ao Acordo de Parceria, considerando os termos do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, com a alteração introduzida pelo Novo Marco Legal, e do art. 35 do Decreto nº 9.283, de 2018, trata-se de um ajuste que pode ser firmado pelas ICTs (que podem ser públicas ou privadas), com instituições públicas ou privadas (o que inclui as com fins lucrativos, diante da inexistência de qualquer restrição legal).

21. O objetivo deste instrumento é a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e/ou tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, no qual os parceiros agregam conhecimento, recursos humanos, recursos financeiros e recursos materiais, bem como poderão permitir a participação de recursos humanos delas integrantes para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive para as atividades de apoio e de suporte, além de prover capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura e outros meios pertinentes à execução do plano de trabalho avençado. Vejamos o disposto no mencionado artigo legal:

“Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) §

2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º serão asseguradas às partes contratantes, nos termos do contrato, podendo a ICT ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)” – grifei.

22. Por fim, demonstrada a viabilidade jurídica de celebração do acordo de parceria e devidamente demonstrada a legislação pátria que lhe é aplicável, analisemos os requisitos: <Disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/procuradoria-federal/minutas-agu/parecer-n-01-2019-cpcti-pgf-agu.pdf>>.

A. Da desnecessidade de realização de chamamento público: o art. 9º, da Lei 10973/ 2004 que trata especificamente acerca do acordo de parceria é silente quanto à necessidade de uma espécie de chamamento público.

B. Do parecer técnico e autorização da autoridade competente.

C. Da transferência de recursos financeiros e da prestação de contas: caso haja a previsão de transferência de recursos financeiros do Parceiro Privado para a Instituição Pública, que inclusive poderá ocorrer por intermédio de fundação de apoio, isso deverá estar

refletido em cláusulas próprias do Instrumento do Acordo de Parceria, assim como expressamente deverá estar disciplinada a forma como se dará a respectiva prestação de contas.

- D. Dos recursos humanos e da bolsa de estímulo à inovação:** Antes restrito aos servidores públicos, civis e militares, ou o empregado de ICT pública, com a redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016, ao § 1º do art. 9º da Lei de Inovação, estendeu-se também aos alunos de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação a possibilidade de recebimento de bolsa de estímulo à inovação, desde que envolvidos na execução das atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, objeto do acordo de parceria, afastada essa possibilidade no caso de atividades de apoio e de suporte. Caso venha a ocorrer a concessão de bolsas de estímulo à inovação, observado o que dispõe o § 4º do art. 9º da Lei 10.973, de 2004, além de estar devidamente consignada no acordo, também deverá estar previsto a quem incumbirá a responsabilidade pela doação: a ICT a que estiverem vinculados, fundação de apoio ou de agência de fomento.
- E. Do plano de trabalho:** No que tange ao plano de trabalho, os §§ 1º e 2º do art. 35 do Decreto nº 9.283, de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2004, dispõe especificamente acerca do conteúdo compulsório do plano de trabalho, que deverá constar como anexo do acordo de parceria, acrescido dos termos negociados previamente à celebração do acordo.
- F. Da propriedade intelectual:** Outro ponto de imprescindível abordagem no instrumento do acordo de parceria diz respeito à titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria. Trata-se de uma exigência legal disposta nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, replicada no art. 37 do Decreto nº 9.283, de 2018.
- G. Do prazo de vigência e prorrogação:** A Lei nº 10.973, de 2004, em seu § 3º, estabelece que, ° A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.
- H. Da documentação necessária à instrução do processo:** a partir do disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e tendo em vista o princípio da moralidade administrativa, sugere o Parecer de nº 01/2019/CPCTI/PGF/AGU que os autos sejam instruídos com os seguintes documentos da Entidade Privada: I. Ato constitutivo da entidade parceira (art. 28, incisos II a V da Lei nº 8.666, de 1993); II. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes, se for o caso; III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade Privada, conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um; IV. Cópia de documento que comprove o local em que a entidade parceira encontra-se estabelecida e em funcionamento, como conta de consumo de água e de energia elétrica ou contrato de locação; VI. Declaração de que a entidade parceira NÃO INCIDE EM NENHUMA PROIBIÇÃO LEGAL OU tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13.
- I. Da prescindível comprovação de regularidade fiscal**
- J. da submissão da minuta do acordo de parceria à manifestação da procuradoria federal**

23. Por último, é de fundamental relevância frisar que não foram objeto de análise os assuntos que envolvem questões de ordem técnica, administrativa e financeira ou orçamentária, bem como os temas atinentes à conveniência e à oportunidade, tendo em vista que tais assuntos ultrapassam das atribuições institucionais desta Unidade Jurídica.

24. VI – CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, e no exercício da competência prevista no artigo 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993 e artigo 10 da Lei n.º 10.480 de 2 de julho de 2002, a Consultoria Jurídica desta instituição, **NÃO vislumbrou óbices jurídicos**, para a celebração do referido Acordo de Parceria.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

À consideração do Consulente.

Diamantina, 23 de novembro de 2022.

Ana Clara Fernandes Carlos Totti
Estagiária de Direito da PFE junto à UFVJM.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JÚLIO CÉSAR FRANCISCO
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFE JUNTO À UFVJM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086005056202277 e da chave de acesso 2dd527f6



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1043407713 e chave de acesso 2dd527f6 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-11-2022 12:31. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.005056/2022-77

Interessado: Beni Trojbciz, Diretoria de Convênios e Projetos

À Diretoria de Convênios e Projetos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

E N C A M I N H A R o Parecer n. 00192/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU para ciência e providência.

Diamantina, 23 de novembro de 2022.

JANIR ALVES SOARES

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 23/11/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0914461** e o código CRC **CDB2CD5E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Convênios e Projetos

ACORDO DE PARCERIA Nº 3/2022

Processo nº 23086.005056/2022-77

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, A ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES NA FORMA ABAIXO.

1º PARCEIRO:

UFVJM **Nome:** UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -

Natureza Jurídica: Autarquia Federal

CNPJ n.º: 16.888.315/0001-57

Endereço: Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba

Cidade: Diamantina **UF:** MG **CEP:** 39.100-000

Representante Legal: Janir Alves Soares C. [REDAZIDA]

Identidade n.º: M. [REDAZIDA]

Nacionalidade: Bra [REDAZIDA]

Cargo: Reitor

Ato de Nomeação: Decreto de 08 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2019, Seção 2, página 1.

Doravante denominado **ICT**

2º PARCEIRO

Instituição: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Natureza Jurídica: Município

CNPJ n.º 18.303.156/0001-07

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 161, Cidade Conceição Do Mato Dentro

UF: MG **CEP:** 35.860-000

Representante legal: José Fernando Aparecido de Oliveira **C.P.F./ M.F.:** [REDAZIDA]

Cargo: Prefeito

Identidade n.º: [REDAZIDA]

Doravante denominado **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

3º PARCEIRO

Instituição: ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO

Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA **CNPJ** n.º 05.078.641/0001-82

Endereço: RUA DA PRAIA, 85, BANDEIRINHAS

Cidade: Conceição Do Mato Dentro **UF:** MG **CEP:** 35.860-000

Representante legal: Antônia Aparecida Costa **C.P.F./ M.F.:** ***.182.406-

Cargo: Coordenadora Geral

Identidade n.º: M*.985.*** Órgão expedidor:

SSP/MG Doravante denominado **MATO DENTRO**

4º PARCEIRO (FUNDAÇÃO DE APOIO)

Instituição: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE

Natureza Jurídica: Fundação Privada

CNPJ n.º 20.320.503/0001-51

Endereço: Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, s/n

Cidade: Viçosa **UF:** MG **CEP:** 36.570-000

Representante legal: Rodrigo Gava C. [REDAZIDA]

Cargo: Diretor-Presidente

Identidade n.º: M*623***

Órgão expedidor: SSP/MG Doravante denominado **FUNDAÇÃO DE APOIO**

Considerando a necessidade de a sociedade refletir, com base em uma perspectiva mundial e intervir no plano local para que se possa alcançar a sustentabilidade social, ambiental e econômica no planeta e, ainda, de propiciar a governança e a transparência, reduzindo a defasagem de conhecimentos sobre as ações locais, por um lado e, por outro, seus efeitos mundiais;

Considerando que o atual cenário no planeta nos remete à necessidade de aprofundarmos nosso conhecimento sobre os territórios e seus contextos socioculturais, com o propósito de ampliarmos a compreensão social e cultural acerca dos conhecimentos científicos e encontrarmos vias diferenciadas de desenvolvimento em função das culturas para alcançarmos a sustentabilidade local, regional, nacional e mundial.

Considerando que as questões de sustentabilidade estão no centro do debate internacional, uma vez que as atividades humanas continuam a alterar fundamentalmente os sistemas da Terra, com um impacto profundo sobre os recursos de água doce, atmosfera e clima, além dos ecossistemas, habitats e redes de biodiversidade, especialmente considerando as ações locais;

Considerando que nossa sociedade e nossas culturas determinam a forma como vivemos e modelamos nosso entorno natural em um mundo cada vez mais globalizado e, ainda, que o cenário mundial nos remete à necessidade de ampliarmos a compreensão e o aprimoramento das práticas cotidianas habituais;

Considerando a necessidade de aumentar a contribuição das instituições de pesquisa e ensino para a modificação de hábitos predatórios e/ou insustentáveis em relação ao meio ambiente, mediante a elaboração de modelos e práticas alternativas exemplares, cotidianas e essenciais, diferenciados, segundo as culturas, e sustentados baseados na tomada de consciência da capacidade e das responsabilidades individuais relativas às decisões do cotidiano das populações;

Considerando a necessidade de aumentar o número de cientistas e pesquisadores, acadêmicos e cidadãos a participarem de investigações transdisciplinares sobre sustentabilidade, diversificação econômica, formando plataformas catalisadoras para a cooperação transdisciplinar, permitindo o acesso às demandas locais na forma de proposições legítimas e alinhando a transferência de conhecimentos científicos e/ou tradicionais, entre as academias e as comunidades, especialmente na Serra do Espinhaço;

Considerando haver a necessidade de adoção de novos modelos que reduzam a sobre-exploração e o uso não sustentável dos recursos naturais limitados e que reduzam a poluição e a degradação ambiental, minimizando os impactos negativos sobre o bem-estar humano, as sociedades e as economias;

Considerando que a conservação e o uso sustentável da biodiversidade são desafios urgentes para as comunidades na região da Serra do Espinhaço;

Considerando a necessidade de adoção de modelos de desenvolvimento sustentável, saudável, e equitativo para as sociedades e suas economias, especialmente na região da Serra do Espinhaço, área chancelada pela Unesco como uma reserva da biosfera;

Considerando a necessidade de ampliarmos o conhecimento científico a respeito dos patrimônios natural e cultural, realidades socioeconômicas e abordagens inovadoras para aumentar a resiliência das regiões na Serra do Espinhaço, a diversificação econômica e diminuir a dependência da exploração mineral;

Considerando a relevância do esforço conjunto da academia e da sociedade civil organizada para o desenvolvimento de uma abordagem integrada que objetive a minimização e/ou a resolução dos problemas socioambientais na macrorregião da Serra do Espinhaço;

Considerando que os conhecimentos tradicionais, a cultura, a biodiversidade e os patrimônios genéticos existentes na flora da região da Serra do Espinhaço possuem valores que superam a lógica mercadológica e, ainda, que esses conhecimentos sejam somados, de forma transdisciplinar, para ajudar a identificar, compreender e enfrentar os desafios econômicos, ambientais, éticos e sociais, presentes e futuros, relacionados ao desenvolvimento sustentável na região da Serra do Espinhaço;

Considerando os desafios e oportunidades vinculados aos processos de divulgação e implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a região a Serra do Espinhaço;

Considerando ser de fundamental relevância a inclusão de questões-chave do ensino e da aprendizagem, visando motivar e melhor capacitar os educandos a mudarem o seu comportamento por meio da aquisição de novas habilidades, competências e valores essenciais para poderem adotar e ser multiplicadores de propostas inovadoras de desenvolvimento sustentável nos territórios;

Considerando que os pesquisadores, cientistas, professores, alunos e/ou organizações da sociedade civil podem, em conjunto, promover a integração da ciência e da sustentabilidade, em níveis local e regional, de modo a construir o conhecimento científico, identificar as melhores práticas e fortalecer a interface entre ciência, sociedade, tecnologia, inovação, cultura e educação, com foco para o desenvolvimento sustentável;

Considerando que nosso planeta enfrenta mudanças sociais, culturais e econômicas, para além das alterações climáticas e que as ações humanas desempenham um papel núcleo na criação desses desafios em todo o planeta e podem apresentar portanto uma pluralidade de ações que sejam integradas ao território do município de Conceição do Mato Dentro e da Serra do Espinhaço;

Considerando que a sustentabilidade global não pode acontecer sem a sustentabilidade local e que ações que parecem desconectadas no espaço e no tempo são frequentemente vinculadas entre si;

Considerando inúmeras oportunidades que se abrem para a criação de projetos demonstrativos de desenvolvimento sustentável na região da Serra do Espinhaço, configurando essa região como local de experimentação e demonstração de projetos inovadores de escala regional;

Considerando que a Associação MATO DENTRO, atua no território e fornecerá apoio local para as ações no município de Conceição do Mato Dentro;

Considerando que a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM configura-se como centro de excelência em ensino e vanguarda em pesquisas e projetos em diversas áreas do conhecimento;

Considerando que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO atua no desenvolvimento de boas práticas de sustentabilidade, buscando a integração harmoniosa das pessoas e da natureza para o desenvolvimento sustentável por meio do diálogo participativo, compartilhando conhecimentos, com projetos de empoderamento social, que respeitam os valores culturais e que preparam e apoiam as comunidades, sobretudo as de pequeno porte, para lidarem com as mudanças da pós-modernidade;

Considerando o interesse público em ser informado de forma clara e eficiente sobre a aplicação dos recursos oriundos da CFEM executados pelo município para mitigar os efeitos deletérios da exploração mineral que é finito, permitindo que a população participe do processo de transformação do território e apresente formas de superar os desafios para uma melhor qualidade de vida da sociedade de Conceição do Mato Dentro e da Serra do Espinhaço.

Considerando, assim, que há o interesse mútuo de se estabelecer a cooperação entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, a UFVJM e a ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO, reconhecendo a importância estratégica de uma atuação com esforços compartilhados no território da região da Serra do Espinhaço, os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, conforme as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o projeto: "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICT/Agência

de Fomento, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma da subcláusula 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela ICT nos termos da alínea c, subcláusula 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.2. Da ICT:

3.2.1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;

3.2.2. Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;

3.2.3. Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

3.2.4. Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;

3.2.5. Criar de plano de acompanhamento comparativo a partir de fontes secundárias e dos dados produzidos pelas secretarias municipais, com os seguintes objetivos específicos:

3.2.5.1. Pesquisar e analisar os objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro. Acessar e analisar os relatórios dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 das atividades relativas às campanhas de monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio em CMD. Produzir relatório analítico das ações.

3.2.5.2. Pesquisar dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio) e elaborar relatório analítico alternativo da realidade socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD.

3.2.5.3. Levantar informações e dados socioeconômicos nas secretarias municipais, montar quadro de variáveis correspondentes às analisadas pela equipe da Anglo American para construção de quadro analítico da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;

3.2.5.4. Propor plano de acompanhamento comparativo da condição socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD e o rebatimento tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE ou outras secretarias para promover o desenvolvimento socioeconômico e humano do território. **Considerando** a participação de representante dos atingidos na área de influência do Minas-Rio no Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (Lei 2175/2017).

3.2.6. Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro - Realizar o monitoramento a curto, médio e longo prazo do recurso da CFEM, tendo em vista a atuação da SEPLADE nas prerrogativas e nos objetivos que lhe confere a Lei Municipal nº 2.175/2017, bem como a transparência dos dados para maior controle social, com os seguintes objetivos específicos:

3.2.6.1. Coletar e sistematizar informações orçamentárias de receitas e despesas vinculadas a fonte de recurso CFEM, com o desenvolvimento de tecnologia na forma de programa de computador;

3.2.6.2. Avaliar o Portal da Transparência do município de CMD quanto a acessibilidade dos dados (receitas e despesas) da CFEM;

3.2.6.3. Assessorar o executivo municipal na busca de boas práticas quanto à transparência dos dados do royalty mineral.

3.2.6.4. Orientar o executivo municipal a incorporar metodologias e boas práticas de apresentação do portal da transparência.

3.2.7. Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro - Identificar instituições, classificar projetos em andamento por setor (Educação; Agricultura familiar; Inovação tecnológica e Turismo), propor e acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo integrado no município de Conceição do Mato Dentro, bem como assessorar o município para o desenvolvimento de políticas públicas, com os seguintes objetivos específicos:

3.2.7.1. Coletar e sistematizar informações sobre projetos ativos no município de Convênio com as áreas priorizadas no município para utilização de recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) com o desenvolvimento de tecnologia na forma de programa de computador;

3.2.7.2. Criar e disponibilizar plataforma de cadastramento de projetos com foco no desenvolvimento do território;

3.2.7.3. Assessorar o executivo municipal para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a diversificação da economia e o desenvolvimento econômico e sustentável no município.

3.2.8. Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro por meio da avaliação dos relatórios dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 produzidos pela equipe técnica da Anglo American no Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro.

3.2.9. Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;

3.3. Da MATO DENTRO:

3.3.1. Não receber recursos financeiros no âmbito deste Acordo de Parceria para PD&I;

3.3.2. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

3.3.3. Disponibilizar infraestrutura física e de pessoal para apoiar a execução local do Projeto na cidade de Conceição do Mato Dentro.

3.3.4. Manter registro das ações desempenhadas nas dependências da Associação relacionadas à execução do objeto deste Acordo;

3.3.5. Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;

3.3.6. Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;

3.4. Do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO:

3.4.1. Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;

3.4.2. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

3.4.3. Permitir acesso às secretarias de governo do município para identificação dos projetos em andamento e compartilhar informações necessárias à execução do presente Acordo.

3.4.4. Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos.

3.5. Da FUNDAÇÃO DE APOIO:

3.5.1. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;

3.5.2. Prestar à ICT informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;

3.5.3. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

3.5.4. Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;

3.5.5. Disponibilizar infraestrutura para a realização das atividades relacionadas ao Projeto na UFVJM, conforme projeto básico.

3.5.6. Informar previamente ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria.

3.5.7. Restituir ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO a doação dos valores ao Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável - FUMDEDS a fim de destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

3.5.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;

3.5.9. Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

3.5.10. Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;

3.5.11. Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;

3.5.12. Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO seja ou se torne beneficiária;

3.5.13. Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;

3.5.14. Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;

3.5.15. cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO ou as demais convenentes, cabendo a FUNDAÇÃO responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria.

3.6. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.7. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 1.182.368,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

4.2. Os valores especificados na subcláusula acima serão recebidos pela FUNDAÇÃO DE APOIO em conta específica.

4.3. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta-corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para o Parceiro Privado ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas Parceiros, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, (a) FUNDAÇÃO DE APOIO poderá utilizar até 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

4.7.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas na subcláusula anterior, a ICT poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas na subcláusula 4.8 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.10. A ICT não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO e o pessoal da ICT, da MATO DENTRO e da FUNDAÇÃO DE APOIO e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenentes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

6.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para a ICT.

6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.4.1. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.5. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.6. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.7. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da ICT.

6.8. Caberá à ICT, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.9. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.

6.10. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.12. A ICT poderá outorgar poderes ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.13. A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

8.4.3. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.4. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.5. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.6. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao "Projeto: "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado" serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

9.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

9.3. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

9.4. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

I - Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

II - Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

III - Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

IV - Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Acordo;

V - Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Acordo tenha condições de continuar vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos PARCEIROS competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto indicado pela ICT anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTICIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar ao SETOR RESPONSÁVEL ou COMISSÃO DA ICT ou à FUNDAÇÃO DE APOIO:

a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13.5. O pesquisador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpeleções, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo ICT no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação deste Acordo de Parceria serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT a que o pesquisador for vinculado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

ICT: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM), autarquia federal de regime especial, sediada no *Campus JK* - Rodovia MGT 367 - km 583, n.º 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina, Minas Gerais, CEP: 39.100-000, (38) 3532-6819, e-mail: citec@ufvjm.edu.br.

MATO DENTRO: Rua da Praia, 85, Bairro Bandeirinhas, Conceição Do Mato Dentro, MG, CEP 35.860-000, (31) 98447-9184, e-mail: assoc.matodentro@gmail.com.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO: Rua Daniel de Carvalho, 161, bairro Centro, Conceição Do Mato Dentro, MG, CEP 35.860-000, (31) 38682245, e-mail: flavia.magalhaes@cmd.mg.gov.br.

FUNDAÇÃO DE APOIO: Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, s/n, Viçosa, MG, CEP: 36.570-000, (31) 3899-7300, e-mail: funarbe@funarbe.org.br.

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste ACORDO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

19.2. E como prova de assim haverem livremente pactuado, os PARCEIROS firmam eletronicamente o presente instrumento, para que produzam entre si os efeitos legais.

Diamantina/MG, data da assinatura eletrônica.

JANIR ALVES SOARES

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Município de Conceição do Mato Dentro

ANTÔNIA APARECIDA COSTA

Coordenadora Geral

Associação Mato Dentro

RODRIGO GAVA

Diretor-Presidente

Fundação Arthur Bernardes



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA APARECIDA COSTA**, Usuário Externo, em 01/12/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, Usuário Externo, em 02/12/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0915690** e o código CRC **A50C2B97**.

PLANO DE TRABALHO ANEXO AO ACORDO DE PARCERIA Nº3/2022

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1

1 - Tipo CONVENIENTE	2 - RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	3 - CNPJ 16.888.315/0001-57
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba		
5 - CIDADE / ESTADO DIAMANTINA/MG	6 - CEP 39100-000	7 - DDD/TELEFONE (38) 3532-1200
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JANIR ALVES SOARES		8 - E-MAIL reitoria@ufvjm.edu.br
12 - CARGO Reitor		10 - CPF: ***.336.016-**

PARTÍCIPE 2

13 - NOME MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO	14- CNPJ 18.303.156/0001-07
15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Daniel de Carvalho, 161	16- CEP 35.860-000
17- CIDADE/ESTADO Cidade Conceição Do Mato Dentro / MG	18- DDD/TELEFONE (31)38682245
20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL José Fernando Aparecido de Oliveira	19- E-MAIL flavia.magalhaes@cmd.mg.gov.br
21- CARGO Prefeito	

PARTÍCIPE 3

22- NOME FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE	23- CNPJ 20.320.503/0001-51
24- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Edifício Sede, s/n	25- CEP 36.570-000
26- CIDADE/ESTADO Viçosa/MG	27 - DDD/TELEFONE (31) 3899-7300
29- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Rodrigo Gava	28 - E-MAIL funarbe@funarbe.org.br
30- CARGO Presidente	

PARTÍCIPE 4

31- NOME ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO	32- CNPJ 05.078.641/0001-82
33- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) RUA DA PRAIA, 85, BANDEIRINHAS	34- CEP 35.860-000
35- CIDADE/ESTADO Cidade Conceição Do Mato Dentro / MG	36- DDD/TELEFONE [REDACTED]
38- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antônia Aparecida Costa	37 - E-MAIL assoc.matodentro@gmail.com
39- CARGO Coordenadora Geral	

COORDENADOR

40 - NOME DO COORDENADOR Beni Trojbcz	43 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) beni.trojbcz@ufvjm.edu.br	44 - MATRÍCULA SIAPE: **165**
45 - DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL Faculdade Interdisciplinar de Humanidades	42 - CPF [REDACTED]	

OUTRAS INFORMAÇÕES

46 - NÚMERO DO PROCESSO SEI 23086.005056/2022-77
47- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO Faculdade Interdisciplinar de Humanidades
48- ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq) 7.09.04.00-6

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento territorial regenerativo integrado
2- ABRANGÊNCIA Regional
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Leis de licitações; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; Resolução CONSU - 12/2016; Instrução normativa PRPPG 01/2018; demais legislações afetas à matéria.
4 - TIPO DE PROJETO (pode marcar mais de um, se for o caso) () Ensino (x) Pesquisa () Extensão () Desenvolvimento institucional (x) Inovação

5 - OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL Apoiar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto indicado no item 1 acima.	6 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO: INÍCIO: Data de assinatura do Instrumento Jurídico TÉRMINO: 20 meses após a data de assinatura
--	---

7 - OBJETIVOS O Presente projeto apresenta os seguintes objetivos:
1. Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro - Analisar os relatórios dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 produzidos pela equipe técnica da Anglo American no Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro e criação de plano de acompanhamento comparativo a partir de fontes secundárias e dos dados produzidos pelas secretarias municipais, com os seguintes objetivos específicos: 1. Pesquisar e analisar os objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro. Acessar e analisar os relatórios dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 das atividades relativas às campanhas de monitoramento dos aspectos socioeconômicos da Anglo American na região de influência do Minas-Rio em CMD. Produzir relatório analítico das ações.

2. Pesquisar dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio) e elaborar relatório analítico alternativo da realidade socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD.
 3. Levantar informações e dados socioeconômicos nas secretarias municipais, montar quadro de variáveis correspondentes às analisadas pela equipe da Anglo American para construção de quadro analítico da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;
 4. Propor plano de acompanhamento comparativo da condição socioeconômica da área de influência do Minas-Rio em CMD e o rebatimento tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE ou outras secretarias para promover o desenvolvimento socioeconômico e humano do território considerando a participação de representante dos atingidos na área de influência do Minas-Rio no Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (Lei 2175/2017).
2. **Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro** - Realizar o monitoramento a curto, médio e longo prazo do recurso da CFEM, tendo em vista a atuação da SEPLADE nas prerrogativas e nos objetivos que lhe confere a Lei Municipal nº 2.175/2017, bem como a transparência dos dados para maior controle social, com os seguintes objetivos específicos:
1. Coletar e sistematizar informações orçamentárias de receitas e despesas vinculadas a fonte de recurso CFEM;
 2. Avaliar o Portal da Transparência do município de CMD quanto a acessibilidade dos dados (receitas e despesas) da CFEM;
 3. Assessorar o executivo municipal na busca de boas práticas quanto à transparência dos dados do royalty mineral.
 4. Orientar o executivo municipal a incorporar metodologias e boas práticas de apresentação do portal da transparência.
3. **Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro** - Identificar instituições, classificar projetos em andamento por setor (Educação; Agricultura familiar; Inovação tecnológica e Turismo), propor e acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo integrado no município de Conceição do Mato Dentro, bem como assessorar o município para o desenvolvimento de políticas públicas, com os seguintes objetivos específicos:
1. Coletar e sistematizar informações sobre projetos ativos no município de acordo com as áreas prioritizadas no município para utilização de recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM);
 2. Criar e disponibilizar plataforma de cadastramento de projetos com foco no desenvolvimento do território;

Assessorar o executivo municipal para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a diversificação da economia e o desenvolvimento econômico e sustentável no município.

8 - DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

A promoção do desenvolvimento socioeconômico de um território envolve pessoas e instituições que nem sempre seguem em diálogo, ainda que suas ações ocorram visando transformar a mesma realidade socioeconômica e ambiental na qual estão inseridas. Além do conhecimento dessa realidade se fazer importante através da pesquisa qualitativa, os dados quantitativos constituem a base sólida do processo que irá revelar o retrato do ambiente antes, durante e depois de determinada intervenção territorial seja uma política pública, seja uma atividade econômica de grande impacto socioeconômico, ambiental, cultural e político como é o caso da mineração.

Os diagnósticos socioeconômicos considerados bons, empregam, com maior ou menor abrangência, indicadores de saúde, educacionais, de mercado, de trabalho, os habitacionais, os de segurança pública e justiça, de infra-estrutura urbana e ainda indicadores de renda e desigualdade. Entretanto, a escolha dos indicadores depende muito da demanda que for solicitada, bem como o assunto a ser diagnosticado, mas essa escolha deve ser bem realizada, pois os mesmos são importantes para medir a realidade de cada situação, no caso, a realidade da área de influência do Minas-Rio em CMD.

Além disso, o elemento central de um diagnóstico é a produção de um quadro que identifique e relacione entre si os problemas de maior relevância, classificados de três formas, quais sejam, uma ameaça, uma oportunidade ou um obstáculo. Para enfrentar os problemas, que já estão presentes, os atos serão reativos. Para enfrentar as ameaças ou oportunidades os atos serão propositivos.

Sob tal perspectiva, a proposta em tela se justifica por apoiar a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE na compreensão e acompanhamento dos dados socioeconômicos produzidos pela equipe técnica da Anglo American durante dez anos, em específico nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, a respeito da realidade da área de influência do Minas-Rio no município de CMD.

As vozes/demandas do território de influência do Minas-Rio em CMD serão ouvidas, consideradas e reafirmadas através da análise complementar de outros relatórios, diagnósticos e estudos realizados (fonte secundária) bem como dos dados produzidos pelas secretarias municipais, permitindo o aprimoramento das ferramentas de coleta e armazenamento de dados e informações socioeconômicas para que a SEPLADE as utilize na concretização das prerrogativas e objetivos que a Lei Municipal nº. 2.175/2017 lhe confere bem como do Plano de Governo da atual administração (OLIVEIRA; ABREU: 2019) relacionados ao desenvolvimento territorial regenerativo e integrado.

Segundo a Agência Nacional de Mineração (ANM) a CFEM, estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1º, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios. Conforme a legislação em vigor, Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017, a base do cálculo é sobre a receita bruta obtida da venda do recurso mineral, sendo permitidas deduções dos impostos incidentes sobre a comercialização, e as alíquotas variam de acordo com cada substância, portanto diferentes tipos de minério rendem diferentes taxas de CFEM. A distribuição do valor total arrecadado é realizada da seguinte forma: 60 % é destinado ao município produtor; 15 % ao estado onde ocorre a produção; 15 % aos municípios afetados pela atividade de mineração; 10 % é repassado à União (7 % à ANM, 1,8 % ao Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, 1 % ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e, por fim, 0,2 % ao Ibama). Não obstante a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) constitui parcela significativa das receitas em municípios que possuem atividade minerária em seus domínios, ou que são afetados pela infraestrutura a ela vinculada.

Conceição do Mato Dentro encerrou o ano de 2021 ocupando a primeira posição no ranking de maior arrecadação de CFEM no estado de Minas Gerais e terceiro lugar no país, com o valor de R\$ 668,7 milhões (ANM, 2021). Sendo assim, destinado ao município R\$ 387,3 milhões (ANM, 2021), o que representou 72% de toda a sua receita corrente naquele ano segundo dados da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2022). Trata-se, deste modo, de uma participação bastante significativa do royalty mineral nas contas municipais. No entanto, como apontado pelo projeto "De Olho na CFEM" (2020), as informações sobre como a CFEM tem sido utilizada no município são de difícil acesso no portal da transparência da prefeitura, necessitando de melhorias para que a sociedade como um todo possa ter acesso a esses dados.

Com a aprovação da Lei Municipal nº 2.175/2017, que institui o Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (FUMDEDS) e o Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável (CMDEDS), vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE é necessário a execução de ações concretas que permitam corroborar com o estabelecido no Plano de governo para os anos de 2021 a 2024 da atual administração municipal (OLIVEIRA; ABREU: 2019). Nessa linha o plano estratégico municipal apresenta:

1. Missão: Cuidar da qualidade de vida dos cidadãos, em parceria com a sociedade e do ambiente, com ética e uso sustentável dos recursos.
2. Foco: Diversificar a economia, em parceria soberana com as empresas mineradoras e promover o empreendedorismo para otimizar o uso das potencialidades locais e aproveitar as oportunidades de investimento.
3. Visão 2025: Conceição do Mato Dentro/MG com indicadores de qualidade humana acima da média nacional e com o desenvolvimento diversificado e sustentável.

Dessa forma, outro aspecto importante da presente proposta de projeto é direcionar esforço para o reconhecimento de projetos existentes no território, dando transparência à população das iniciativas em operação (apoiadas ou não apoiadas por recursos da CFEM), incluindo a dimensão setorial, de instituições e geográfica das ações em andamento no território e as áreas atendidas. Esse diagnóstico e o assessoramento do executivo municipal possibilitam o direcionamento de esforço para reduzir a dependência da receita com a exploração mineral do município, uma das quatro metas estabelecidas pela atual administração municipal.

O reconhecimento das iniciativas presentes é o pilar para proporcionar o alinhamento da parceria do Governo Municipal e Empreendedores com o objetivo de explorar e potencializar as oportunidades de investimento e diversificar a economia local sustentada pelas forças endógenas, resultante das potencialidades reais e emergentes, foco da diversificação econômica baseada nos arranjos produtivos localmente estabelecidos e que podem ser incentivados.

Referências:

- CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO. Lei Municipal nº 2.175/2017, disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/conceicao-do-mato-dentro/lei-ordinaria/2017/218/2175/lei-ordinaria-n-2175-2017-institui-o-fundo-municipal-de-diversificacao-economica-e-desenvolvimento-sustentavel-fumdedes-cria-o-conselho-municipal-de-diversificacao-economica-e-desenvolvimento-sustentavel-cmdeeds-e-da-outras-providencias?q=2.175%2F2017>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.
- ANM - Associação Nacional da Mineração. 2021. Disponível em: < https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/cfem/maiores_arrecadadores.aspx>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.
- DE OLHO NA CFEM. **Conheça o projeto De Olho na CFEM**. 2020. Disponível em: <<http://emdefesadosterritorios.org/conheca-o-projeto-de-olho-na-cfem/>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.
- OLIVEIRA; J. F. A.; ABREU, I. O. S. B: PLANO DE CANDIDATO AO GOVERNO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG, 2020. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/MG/43494/426/candidatos/564874/5_1601072028279.pdf>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro: portal da transparência. 2022. Disponível em: < <http://lai.memory.com.br/pagina-inicial>>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

9 - METAS/ETAPAS

As etapas serão estruturadas em conformidade com os objetivos propostos, segundo Técnicas de Levantamento de Informações tais como observação pessoal (ou direta) e a consulta a dados históricos de fonte secundária em sítios oficiais e arquivos públicos e organização das informações conforme apresentado nas etapas que se seguem:

Etapa preliminar - Contratação de equipe de apoio e bolsistas

Etapa 1 - Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro.

Etapa 1.1 - Pesquisa e análise dos objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos produzido por equipe técnica da Anglo American na área de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 1.2 - Pesquisa, leitura e produção de resumo analítico dos relatórios anuais da Anglo American.

Etapa 1.3 - Identificação de variáveis socioeconômicas com respectivas fontes utilizadas na produção dos relatórios da Anglo American e criação de quadro analítico.

Etapa 1.4 - Produção de relatório analítico das ações do Programa empreendidas pela empresa na área foco.

Etapa 1.5 - Pesquisa e sistematização de dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio)

Etapa 1.6 - Elaboração de relatório analítico da realidade socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD a partir dos dados secundários.

Etapa 1.7 - Pesquisa, levantamento de dados produzidos pelas secretarias municipais, sistematização e criação de banco de dados.

Etapa 1.8 - Construção de quadro analítico a partir das variáveis construídas nas etapas anteriores para acompanhamento da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD;

Etapa 1.9 - Proposição de indicadores para acompanhar e avaliar o impacto tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico do território de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 1.10 - Produção de relatório final com Plano de monitoramento de dados socioeconômicos no território de influência do Minas-Rio em CMD.

Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro

Etapa 2.1 - Coleta de dados referentes à CFEM.

Etapa 2.2 - Sistematização de dados.

Etapa 2.3 - Elaboração de relatórios.

Etapa 2.4 - Elaboração de cartilha.

Etapa 2.5 - Realização de workshop/oficina.

Etapa 3 - Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro.

Etapa 3.1 - Levantamento de informações sobre projetos em andamento - setor público, instituições do 3º setor e empresas.

Etapa 3.2 - Consolidação de diagnóstico territorial.

Etapa 3.3 - Desenvolvimento e disponibilização de plataforma virtual para reconhecimento e divulgação de projetos em andamento no município.

Etapa 3.4 - Módulo de cadastramento de novos projetos na plataforma virtual.

Etapa 3.5 - Apresentação de informações consolidadas e assessoramento do Executivo Municipal.

Etapa 3.6 - Divulgação do projeto, palestras técnicas, entrevistas e seminários.

Etapa 4 - Prestação de contas.

Etapa 4.1 - Relatório de prestação de contas - parcial.

Etapa 4.2 - Relatório de prestação de contas - final.

Etapa final - Encerramento do projeto.

10 - EQUIPE DO PROJETO

10.1 EQUIPE TÉCNICA¹ (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1 Beni Trojicz	1316533	UFVJM - docente	Coordenador	1200	Coordenação Geral - Etapa 1-4
2 Luzia Costa Becker	-	Externo	Pesquisadora	1600	Supervisão Etapas 1, 2 e 4
3 Juan Pedro Bretas Roa	1609629	UFVJM - docente	Pesquisador	1200	Supervisão Etapas 3 e 4
4 Julia Silva de Castro	-	Externo	Pesquisadora	1200	Equipe técnica - Etapa 2 e 4
5 Taís Noronha Tourinho	20211911012	UFVJM - pós graduanda	Discente pesquisadora	1600	Equipe técnica - Etapas 1-4

10.2 EQUIPE DE APOIO² (NÃO vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE	Vínculo	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1 Estagiários (72 bolsas - à definir)	-	Estudantes UFVJM (11)	Estagiários	5760	Equipe de apoio técnico - Etapas 1-4
2 Bolsistas (36 meses - à definir)	-	Técnicos (4) ou docente (8)	bolsistas	1728	Equipe de apoio técnico - Etapas 1-4
3 À Definir	-	CLT	Apoio Adm	2160	Equipe de apoio Administrativo - Etapas 1-4

10.3 - RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES DA UFVJM	10	34,5
DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM	11	37,9
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM	1	3,5
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM	4	14,0
EXTERNOS	3	7,0
TOTAL	29	100

11 - METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento do presente trabalho é caracterizada como uma pesquisa descritiva e exploratória, por meio de dados quantitativos, com tratamento qualitativo.

12 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O Projeto será executado no território de Conceição do Mato Dentro. Localmente serão utilizadas as instalações da Associação Mato Dentro para o desenvolvimento de ações. Na UFVJM serão utilizados os espaços que o Centro de Políticas Públicas tem utilizado, a sala 308 do Pavilhão de aulas I e as estruturas de sala de reunião, sala 304, ambos ligados ao Centro de Inovação Tecnológica da UFVJM.

¹ As funções que estiverem a definir serão preenchidas mediante processo seletivo em parceria com a contratada (Fundação de Apoio).

² Os externos à UFVJM contratados por CLT que irão compor a equipe de apoio deverão ser selecionados pela Fundação de Apoio e no local do nome deverá preencher "A definir".

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - ETAPAS E ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quant.	Início	Término
Etapa preliminar - Estruturação de equipe e organização da agenda de trabalho				

Contratação de bolsistas e equipe de apoio	Relatório (interno)	01	Mês 01	Mês 01
Etapa 1 - Analisar aspectos socioeconômicos no Município de Conceição do Mato Dentro.				
Etapa 1.1 - Pesquisa e análise dos objetivos do Programa de Monitoramento dos aspectos socioeconômicos produzido por equipe técnica da Anglo American na área de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de pesquisa e leitura de documentos relacionado ao Programa da Anglo American no contexto do quadro de condicionantes da empresa.	Levantamento de informações Parecer analítico (interno)	01	Mês 01	Mês 01
Etapa 1.2 - Pesquisa, leitura e produção de resumo analítico dos relatórios anuais da Anglo American. Trabalho de pesquisa e leitura dos relatórios dos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e produção de texto analítico.	Resumo analítico (interno)	01	Mês 01	Mês 03
Etapa 1.3 - Identificação de variáveis socioeconômicas com respectivas fontes utilizadas na produção dos relatórios da Anglo American e criação de quadro analítico. Trabalho criativo de elaboração de quadro analítico	Quadro variáveis analíticas (interno)	01	Mês 02	Mês 03
Etapa 1.4 - Produção de relatório analítico das ações do Programa empreendidas pela empresa na área foco. Trabalho de integração das informações e textos analíticos produzidos fundamentando a apresentação do quadro analítico.	Relatório quadro analítico (externo)	01	Mês 04	Mês 04
Etapa 1.5 - Pesquisa e sistematização de dados secundários (produções acadêmicas, relatórios, diagnósticos socioeconômicos dentre outros sobre o território de influência do Minas-Rio). Trabalho de pesquisa na Web, em bibliotecas virtuais, banco de teses e dissertações em universidades dentre outras fontes de produção e armazenamento de dados socioeconômicos municipais para posterior leitura e sistematização.	Sistematização de dados e informações (interno)	01	Mês 04	Mês 08
Etapa 1.6 - Elaboração de relatório analítico da realidade socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD a partir dos dados secundários. Trabalho de integração das informações e textos produzidos para fundamentação e escrita do relatório analítico.	Relatório analítico (externo)	01	Mês 09	Mês 09
Etapa 1.7 - Pesquisa, levantamento de dados produzidos pelas secretarias municipais, sistematização e criação de banco de dados. Trabalho de pesquisa, solicitação de dados (quantitativos e qualitativos) e informações às 13 secretarias municipais, leitura de material pesquisado e sistematização para fundamentar a construção do quadro de variáveis	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 05	Mês 09
Etapa 1.8 - Construção de quadro analítico a partir das variáveis construídas nas etapas anteriores para acompanhamento da evolução socioeconômica do território de influência do Minas-Rio em CMD; Trabalho criativo de variáveis analíticas convergente às peças construídas nas etapas anteriores	Quadro analítico (externo)	01	Mês 09	Mês 10
Etapa 1.9 - Proposição de indicadores para acompanhar e avaliar o impacto tanto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American na área quanto pelas políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico do território de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de criação de indicadores para acompanhar o impacto do Programa com atividades desenvolvidas pela Anglo American bem como ds políticas públicas formuladas pela SEPLADE (e outras secretarias, em específico, a de Educação e Desenvolvimento Social) para promover o desenvolvimento socioeconômico da área de influência do Minas-Rio em CMD.	Estudo sobre indicadores (interno)	01	Mês 08	Mês 11
Etapa 1.10 - Produção de relatório final com Plano de monitoramento de dados socioeconômicos no território	Relatório final			

de influência do Minas-Rio em CMD. Trabalho de construção do plano de monitoramento dados socioeconômicos articulando e integrando os resultados das etapas anteriores.	Plano de monitoramento (externo)	01	Mês 11	Mês 12
Etapa 2 - Estruturar formas de monitorar o orçamento referente ao recurso da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) no Município de Conceição do Mato Dentro				
2.1 Coleta de Dados				
2.1.1 Levantamento de dados referente a receita prevista e realizada com a fonte de recurso CFEM no Portal da Transparência Municipal (PTM) para os anos 2020 e 2021 consolidados	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.2 Levantamento de dados referente a receita prevista e realizada para o ano de 2022 (quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 3	Mês 12
2.1.3 Levantamento de dados referente a despesa prevista e executada utilizando a fonte CFEM para os anos de 2020 e 2021 consolidados	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.4 Levantamento de dados referente a despesa prevista e executada utilizando a fonte CFEM para o ano de 2022 (Quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 3	Mês 12
2.1.5 Solicitar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico os dados não disponíveis no PTM para os anos consolidados de 2020 e 2021	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 2	Mês 2
2.1.6 Solicitar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico os dados não disponíveis no PTM para o ano em exercício de 2022 (quadrimestral)	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 2	Mês 10
2.1.7 Levantamento dos valores de CFEM distribuído no portal da Agência Nacional de Mineração (ANM) para os anos 2020 e 2021	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 2
2.1.8 Levantamento dos valores de CFEM distribuído no portal da ANM para os meses de 2022	Levantamento de informações (interno)	01	Mês 1	Mês 12
2.2 Sistematização de dados				
2.2.1 Sistematização de receitas e despesas consolidadas vinculadas à fonte CFEM do ano de 2020	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 1	Mês 3
2.2.2 Sistematização de receitas e despesas consolidadas vinculadas à fonte CFEM do ano de 2021	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 4	Mês 6
2.2.3 Sistematização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 3	Mês 4
2.2.4 Sistematização e atualização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º e 2º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 7	Mês 8
2.2.5 Sistematização e atualização das receitas e despesas parciais vinculadas à fonte CFEM do 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2022	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 11	Mês 12
2.2.6 Sistematização dos valores de CFEM conforme disponibilizado no site da ANM	Quadro demonstrativo (externo)	01	Mês 4	Mês 12
2.3 Elaboração de relatórios				
2.3.1 Elaboração de relatório com diagnóstico sobre o PTM - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 2	Mês 3
2.3.2 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para o ano de 2020 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 1	Mês 3
2.3.3 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para o ano de 2021 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 4	Mês 7
2.3.4 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 1º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 3	Mês 5
2.3.5 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 2º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 6	Mês 9
2.3.6 Elaboração de relatório descritivo dos dados orçamentários do município para 3º quadrimestre de 2022 - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório parcial (externo)	01	Mês 10	Mês 12
2.3.7 Elaboração de relatório descritivo da evolução da CFEM distribuído conforme a ANM - Entrega de relatórios a SEPLADE	Relatório consolidado (externo)	01	Mês 7	Mês 9
2.4. Elaboração de cartilha				
Elaboração de cartilha informativa apresentando o que é a CFEM e para onde é destinada no orçamento de CMD 2020, 2021, 2022.	Cartilha informativa (externo)	01	Mês 9	Mês 10
2.5 Realização de workshop/oficina				
2.5.1 Mobilização para workshop/oficina	Mobilização Organização da oficina (interno e externo)	01	Mês 9	Mês 10
2.5.2 Workshop/oficina apresentando cartilha para a comunidade e gestores de CMD (Evento híbrido: presencial e virtual)	Workshop/Oficina (externo)	01	Mês 11	Mês 11
Etapa 3 - Identificar, classificar, divulgar e monitorar projetos em andamento no Município de Conceição do Mato Dentro.				
Etapa 3.1 - Levantamento de informações sobre projetos em andamento - setor público, instituições do 3º setor e empresas.				
Trabalho de campo em 12 campanhas. Pesquisa em bancos de dados de entes públicos e por investigação junto às entidades presentes no município, sede e distritos.	Relatório (interno)	12	Mês 02	Mês 17
Etapa 3.2 - Consolidação de diagnóstico territorial.				
3.2.1 Análise, consolidação dos dados obtidos e apresentação dos resultados - setorização das informações em comparação com a destinação da CFEM pelo município - identificação e qualificação de projetos em execução no município e suas instituições responsáveis; apresentação da análise ao Executivo Municipal.	Reunião (interno)	15	Mês 03	Mês 18

Etapa 3.3 - Desenvolvimento e disponibilização de plataforma virtual para reconhecimento e divulgação de projetos em andamento no município.	Boletim informativo (externo)	15	Mês 04	Mês 18
3.3.1 Lançamento de página virtual com as informações relacionadas ao diagnóstico consolidado para divulgação de boletins informativos.	Página virtual (externo)	01	Mês 02	Mês 03
Etapa 3.4 - Módulo de cadastramento de novos projetos na plataforma virtual. Lançamento de módulo informatizado para cadastramento de novos projetos por seus proponentes e atualização mensal das informações de projetos em andamento e seus proponentes.	Banco de dados (interno)	01	Mês 04	Mês 06
Etapa 3.5 - Apresentação de informações consolidadas e assessoramento do Executivo Municipal. Realização de reuniões e assessoramento na construção de políticas públicas no município.	Horas	600	Mês 02	Mês 17
Etapa 3.6 - Divulgação do projeto, treinamento, palestras técnicas, entrevistas e seminários. Realização de ações no território (presenciais e virtuais) para divulgação e aprimoramento das políticas públicas desenvolvidas no município e executadas no projeto.	Ações de divulgação (externo)	15	Mês 02	Mês 17
3.6.1 - Workshops (meses 4, 10 e 16)	Workshops (externo)	03	Mês 04	Mês 16
3.6.2 Divulgação em comunicação, preferencialmente redes sociais.	Postagens em redes sociais	60	Mês 03	Mês 18
Etapa 4 - Prestação de contas.	Relatório Técnico parcial (externo)	05	Mês 02	Mês 15
4.1 Relatório Parcial (trimestral)	Relatório Técnico Final (externo)	01	Mês 18	Mês 19
4.2 Relatório final	Termo de encerramento	01	Mês 20	Mês 20
Etapa final - encerramento do projeto.				

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 - DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
DIÁRIAS Total de 232 diárias. Estão definidas 144 diárias no valor de R\$320,00 para deslocamento da equipe técnica do projeto para a realização das atividades no município de Conceição do Mato Dentro - outras 88 diárias no mesmo valor são definidas para a realização de ações de capacitação (Workshops e Seminário) a fim de proporcionar a inclusão de convidados à essas atividades. Usou-se o valor de referência do CNPq, fonte: <- https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diaras-para-auxilios >.	74.240,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Serão destinadas no projeto - 18 bolsas, referência - Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) C do CNPq, no valor de R\$ 4200,00 e 72 meses de Estágio remunerado no valor de R\$550,00 para a execução das ações relacionadas ao presente projeto	115.200,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR Serão destinadas no projeto - 36 bolsas, referência - Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR) B do CNPq, no valor de R\$ 5200,00 e 36 Bolsas de apoio técnico no valor de R\$1100,00 para a execução das ações relacionadas ao presente projeto.	226.800,00
MATERIAL DE CONSUMO Materiais não permanentes necessários à execução do projeto, tais como: materiais de escritório, materiais de divulgação e de promoção das atividades relacionadas ao projeto.	12.000,00
APOIO A EVENTOS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO Execução de eventos presenciais, híbridos e virtuais, apoio de pessoal local, divulgação e organização de espaços adequados à atividade.	16.000,00
DESLOCAMENTO - VEÍCULO E COMBUSTÍVEL Deslocamento da equipe técnica, aluguel de veículo e combustível para execução das atividades no município de conceição do Mato Dentro	36.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Passagens aéreas e terrestres para o deslocamento da equipe e apoiadores externos que irão realizar as atividades relacionadas ao projeto no município de Conceição do Mato Dentro.	21.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Contratação de pessoal técnico necessário à execução do projeto no município de Conceição do Mato Dentro. Despesas relacionadas à contratação de celetistas no presente projeto, incluindo a contratação de pessoal com qualificação compatível - Contratação com Doutorado - salário de R\$5200,00; com Mestrado - salário de R\$5200,00; e contratação de técnico Administrativo - salário de R\$1600,00, todos por 18 meses, incluindo 13º salário e férias.	192.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (sem as despesas administrativas da Fundação de Apoio e sem Ressarcimento à UFVJM) (Poderão incidir valores adicionais de obrigações tributárias e contributivas, a serem calculadas durante a execução do projeto e previstas no plano de trabalho) Será necessário a contratação de serviço técnico especializado para atuar no objetivo 2 para organização e análise técnica dos dados relacionados à CFEM, preferencialmente que tenha trabalhado diretamente com projetos, tais como o projeto "de olho na CFEM" ^[1] considerando ações de controle social e transparência do orçamento público. As áreas de comunicação e tecnologia da informação, também serão executadas mediante contratação de serviço de terceiros a fim de atingir os objetivos propostos de forma integral, especialmente relacionado à página disponibilizada na rede mundial de computadores, assim como as estruturas das etapas 3.3 e 3.4 o que incluirá a necessidade de serviços de comunicação, divulgação científica e serviço especializado para análise técnica relacionada TI - desenvolvimento de software. Ainda considerando a complexidade destas atividades está previsto a contratação de consultoria externa para execução de atividades identificadas ao longo do projeto. ^[1] http://emdefesadosterritorios.org/tag/de-olho-na-cfem/	175.742,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

Despesas relacionadas à contratação de celetistas no presente projeto, incluindo a contratação de pessoal com qualificação compatível - Contratação com Doutorado - salário de R\$5200,00; com Mestrado - salário de R\$5200,00; e contratação de técnico Administrativo - salário de R\$1600,00, incluindo auxílio alimentação e despesas relacionadas.	209.784,00
SUBTOTAL	1.078.766,00
Ressarcimento à UFVJM**:	***
Despesas operacionais administrativas da FUNDAÇÃO**:	103.601,30
TOTAL GLOBAL:	1.182.368,00

2 - FONTE DOS RECURSOS		
FONTE	VALOR A CONCEDER	CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
PARTÍCIPE 1 - UFVJM	-	215.400,00
PARTÍCIPE 2 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	1.182.368,00	-
PARTÍCIPE 3 - ASSOCIAÇÃO MATO DENTRO	-	38.000,00
PARTÍCIPE 4 - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE	-	10.451,84
TOTAL	1.182.368,00	263.851,84

** Conforme Resolução n. 12/2016 do Conselho Universitário da UFVJM.
 Obs.: O valor total global do projeto poderá sofrer alteração em decorrência de oscilação de preços e ajustes de metas do projeto. Em todos os casos, as correções serão previstas no plano de trabalho.
 *** Por se tratar de projeto com recursos oriundos de Prefeitura municipal, solicita-se neste projeto que o recurso destinado à UFVJM seja executado integralmente no âmbito do projeto na concessão de bolsas e estágios
 e estudantes de graduação e pós-graduação - são contemplados R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para essa finalidade o que atenderá 11 estudantes da instituição conforme descrição no presente projeto.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
MÊS anual	ATIVIDADES	VALOR (R\$)
1	Repasso 1 - Imediata após publicação do convênio. Condicionante - Publicação do convênio	600.000,00
2	Etapas 1-3 (parcial)	-
3	Etapas 1-3 (parcial)	-
4	Repasso 2 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 1º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	200.000,00
5	Etapas 1-3 (parcial)	-
6	Etapas 1-3 (parcial)	-
7	Repasso 3 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 2º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	100.000,00
8	Etapas 1-3 (parcial)	-
9	Etapas 1-3 (parcial)	-
10	Repasso 4 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 3º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	200.000,00
11	Etapas 1-3 (parcial)	-
12	Etapas 1 e 2 (final) e Etapa 3 (parcial)	-
13	Etapas 3 (parcial)	-
14	Etapas 3 (parcial)	-
15	Repasso 5 - Execução até 5º dia útil do mês. Condicionante - Entrega do 4º relatório parcial de prestação de contas (Etapa 4).	82.368,00
16	Etapas 3 (parcial)	-
17	Etapas 3 (parcial)	-
18	Etapas 3 (parcial)	-
19	Etapas 3 (final)	-
20	Entrega do Relatório final de prestação de contas (Etapa 4).	-

VI - IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS	
Social	Reconhecimento, identificação, mapeamento territorial de projetos em andamento e promoção de ações de políticas públicas que integrem ações sociais no município do Conceição do Mato Dentro, incluindo mecanismos de transparência ativa para a identificação de gastos com recursos oriundos da CFEM.
Econômico	Reconhecimento, identificação, mapeamento territorial de projetos em andamento e promoção de ações de políticas públicas que integrem ações de diversificação da economia no município do Conceição do Mato Dentro.
Ambiental	Reconhecimento, identificação, mapeamento territorial de projetos em andamento e promoção de ações de políticas públicas que integrem ações relacionadas à preservação ambiental no município do Conceição do Mato Dentro.
Produção técnico-científica	São esperados a produção e publicação de artigos científicos, cartilha informativa e realização de ações de divulgação e capacitação, além de relatórios técnicos no desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente projeto.
Outros	

VII - OBRIGAÇÕES PACTUADAS	
PARTÍCIPE 1 - UFVJM	Fornecer apoio técnico que permita a execução do Projeto "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado" com a disponibilização de tempo de servidores da UFVJM, já indicados no Projeto, através do Centro de Políticas Públicas da UFVJM, e em parceria com o Centro de Inovação Tecnológica, onde serão utilizadas as salas 308 e 304 do Pavilhão de Aulas I, Espaço Conecta, com estrutura de mobiliário, internet, comunicação, limpeza e segurança, sendo que este apoio consiste em contrapartida não financeira de R\$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais) para utilização no período de 20 meses a contar da data de início do Projeto.
PARTÍCIPE 2 - Município de Conceição do Mato Dentro	Financiar as atividades relacionadas à execução do Projeto "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado" com a disponibilização de tempo de servidores da prefeitura para acompanhamento das atividades do Projeto para receber as entregas do projeto organizadas de acordo com o cronograma de execução apresentado. Possibilitar a interação com as secretarias de governo do município para identificação dos projetos em andamento e compartilhar informações necessárias à execução do presente projeto. Para tanto será disponibilizado o recurso de R\$ 1.182.368,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais) divididos em parcelas já definidas no item V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO .
PARTÍCIPE 3 - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE	Realizar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto ao qual será devido o valor de R\$ 103.269,71 (cento e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente a 9,57 % do valor total do Projeto. Esse montante será executado em observação às seguintes características para comprovação dos custos operacionais e administrativos: material de consumo, contratação de serviços, serviços terceiros pessoa física, serviços terceiros pessoa jurídica, passagem aérea, estágio, bolsas, diárias, prestação de contas e serviços de apoio administrativos e jurídicos. Será ainda efetivada

a contrapartida não financeira de R\$ 10.451,84 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme negociação e descrito como Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) a ser anexada no presente processo.

PARTICIPE 4 - Associação Mato Dentro

Disponibilizar apoio local para execução das atividades, incluindo espaço físico na cidade de Conceição do Mato Dentro para realização das atividades relacionadas à execução do Projeto "Desenvolvimento territorial regenerativo integrado" com a disponibilização de tempo de seus associados para acompanhamento das atividades do Projeto e a interação com a população do município. Para tanto, este apoio consiste em contrapartida não financeira de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para utilização no período de 20 meses a contar da data de início do Projeto.

DIAMANTINA/MG, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Beni Trojicz
Coordenador do Projeto

Antônia Aparecida Costa
Associação Mato Dentro

José Fernando Aparecido de Oliveira
Município de Conceição do Mato Dentro

Rodrigo Gava
Fundação Arthur Bernardes

Janir Alves Soares
Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA APARECIDA COSTA, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 00:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923377** e o código CRC **338CE9F8**.

Referência: Processo nº 23086.005056/2022-77

SEI nº 0923377